SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 05 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1300

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### LEI MUNICIPAL Nº 525/2014

Dispõe sobre a FIXAÇÃO da REMUNERAÇÃO dos CARGOS em COMISSÃO, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o ***Art. 36, Inciso V*** da ***Lei Orgânica Municipal***, combinado com o ***§ 3º*** do ***Art. 66*** da ***Constituição Federal***. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei**:**

**Art. 1º** - Os Servidores Comissionados do Município de Afonso Bezerra, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, passam a ter as seguintes remunerações:

I – Nas Secretarias Municipais
a) Diretor – R$ 1.500,00
b) Coordenador – R$ 1.100,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**Diretoria Biênio 2013/2014**

**Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes**
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
**Conselheiro fiscal:** Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
**Conselheiro fiscal**: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

***VALMIR PEREIRA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Valmir Pereira Silva
**Código Identificador:**3046E00E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 054/2014

Portaria nº 054/2014, de 04 de Dezembro de 2014.

*Exonera servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências*

**A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,**

**R E SO L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. ***HEUDES NÓBREGA DA SILVA***, antes nomeado no cargo em Comissão de *Chefe Geral da Tesouraria,* que assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários desta Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco-RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco-RN, 04 de Dezembro de 2014.

***EURINETE DOS SANTOS SILVA***
Vereadora Presidente

**Publicado por:**
Heudes Nóbrega da Silva
**Código Identificador:**27F81A05

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 055/14

Portaria nº 055/14, de 04de Dezembro de 2014.

**O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear o Sra. Daniela Das Graças Silva Santos para o cargo em comissão de Chefe Geral da Tesouraria – Símbolo - CC-II, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Ouro Branco-RN, 04 de Dezembro de 2014.

***EURINETE DOS SANTOS SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Heudes Nóbrega da Silva
**Código Identificador:**C0A0302F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### PORTARIA DE CONVOCAÇÃO 002/2014

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2014***

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN, no uso de suas atribuições Regimentais, Legais e Constitucionais, e:*
*Tendo em vista a vaga deixada pelo vereador Valdemir Valentim Soares Belchior, o qual pediu licença do mandato para exercer temporariamente o cargo de prefeito municipal conforme decisão judicial.*

***Resolve:***

*Convocar o suplente de vereador Antônio de Oliveira do Nascimento Júnior, do Partido Verde-PV, pertencente à coligação "unidos para vencer" o mesmo no ato de sua apresentação deverá seguir o que está expresso no art.3º paragrafo 2º.*

*Publique-se*
*Cumpra-se*

*Pedra Grande-RN, 03 de Dezembro de 2014.*

***JOÃO FELIPE DAMIÃO VITOR***
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Francisco Carrildo Galdino de Oliveira
**Código Identificador:**A762F673

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

### DIRETORIA
### ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, às dezessete horas e trinta minutos, em segunda chamada, de acordo com o Edital de Convocação publicado em doze de agosto de dois mil e catorze, teve inicio a Quarta Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, realizada no Auditório da Emater/RN, situado no Centro Administrativo, Lagoa Nova, nesta Capital, após comprovada as presenças dos Prefeitos dos Municípios de Acari: Isaías de Medeiros Cabral; Afonso Bezerra: Jackson de Santa Cruz A. Bezerra; Alto do Rodrigues: Abelardo Rodrigues Filho; Angicos: Expedito Edilson Chimbinha Jr. Assu: Ivan Lopes Jr; Bodó: Francisco Santos de Sousa; Coronel João Pessoa: Francisco Alves da Costa; Cruzeta: Erivanaldo Aquino Dantas; Dr. Severiano: Carlos Alberto J. de Aquino; Ipanguassu: Leonardo da Silva; Jardim de Angicos: Suely Fonseca B. de Lima; Jardim do Seridó: Jocimar Dantas de Araújo; Lagoa Nova: João Maria A. de Assunção; Lajes: José Marques Fernandes; Martins: Olga Chaves F. de Queiroz Figueiredo; Messias Targino: Arthur de Oliveira Targino; Paraú: Antônio Carlos Peixoto Nunes; Pau dos Ferros: Luiz Fabrício do Rego Torquato; Porto do Mangue: Francisco Gomes Batista; Riacho da Cruz: Mª Bernadete N. Rego Gomes; Rodolfo Fernandes: Cícero Monteiro Neto; Santana do Seridó: Adriano Gomes de Oliveira e Venha Ver: Expedito Salviano, configurando o quorum exigido para deliberação da Ordem do Dia constante dos seguintes assuntos: 1º) Apresentação da proposta dos PPAs Territoriais Participativos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; 2º) Abordagem das Leis nº 11.445/2007 e 12.305/2010 que tratam do PMSB e dos lixões, respectivamente; 3º) Orçamento 2014; 4º) Aprovação do nome para o cargo de 1º Vice Presidente e 5º) Informações gerais. Inicialmente, Selma Santiago Nunes, Diretora Executiva do COPIRN, fez relato sucinto sobre a "Oficina de Planejamento e Gestão Territorial" realizada hoje, neste mesmo auditório, continuando amanhã dia vinte e seis de agosto. Contando com a participação da Dra. Valéria Moraes, do Ministério do Planejamento; do Dr. Paulo Pitanga, do Ministério da Integração Nacional; e do Dr. Raimundo Costa, Delegado do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o evento reuniu prefeitos, secretários municipais e assessores técnicos das prefeituras consorciadas, técnicos da Secretaria Estadual do Planejamento e do COPIRN, além de gestores e técnicos de instituições públicas parceiras (MDA, FUNASA, UFRN, IFRN, UERN, UFERSA, INCRA, IBGE e Banco do Nordeste, e de planejadores e consultores privados do IDS, e NEO META, como também técnicos dos colegiados dos Territórios de Cidadania do RN, dentre outros. Convocado e dirigido pelo COPIRN, presidido pelo prefeito Jackson de Afonso Bezerra e coordenado pela Diretora Executiva do COPIRN, o evento reveste-se de fundamental importância para a gestão dos municípios e para o pleno êxito do planejamento e gestão territorial para elaboração dos PPAs, cuja programação, neste primeiro dia, foi a seguinte: Mesa redonda sobre Planejamento e Gestão Territorial, com os subtemas: 1) "PPAs Territoriais", a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; 2) "Política Nacional de Desenvolvimento Regional – II PNDR – Integração com os Consórcios Públicos" (Ministério da Integração Nacional) e 3) Abordagem Territorial, pelo MDA; 4) Debates e encaminhamentos. No segundo dia de trabalho será realizada a Oficina propriamente dita, com debate moderado para identificação das prioridades locais, dentro dos eixos sugeridos para os diversos Territórios. Em seguida, na parte da tarde, teremos a pactuação do Plano de Trabalho com definição das etapas para elaboração dos PPAs e encaminhamento ao Ministério do Planejamento. Em seguida, o prefeito de Afonso Bezerra, Jackson, enfatizou a necessidade dos municípios fazerem os seus Planos Municipais de Saneamento Básico, PMSB, de acordo com a Lei nº 11.445/2007, mostrando o apoio do COPIRN a vários municípios na elaboração destes Planos. No Alto e Médio Oeste, o COPIRN está elaborando PMSBs em cerca de 20 municípios com recursos próprios das prefeituras. Aproveitando a oportunidade, foi feita a entrega às Prefeitas de Martins e Riacho da Cruz, do documento final do Plano Municipal de Saneamento Básico dos seus municípios. Nas microrregiões do Seridó Oriental e Sertão Central Cabugi, nove municípios foram selecionados através de um edital da FUNASA, onde o Consórcio foi o proponente. Abordou também a preocupação com a Lei nº 12.305/2010 que trata dos lixões, não sabendo se o prazo estabelecido pela referida Lei vai ser prorrogado. Passando a palavra para a Diretora Executiva, a mesma falou que a estimativa dos recursos financeiros para a receita em 2014 é de R$2.570.000,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta mil reais), tendo em vista que os recursos do Convênio nº 117/2012 da FUNASA, recebido a 1ª parcela em 2013, ainda não foram utilizados, cujo valor integral é de R$1.352.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil reais), com uma aplicação financeira de R$30.000,00 (Trinta mil reais). Os demais recursos são oriundos da transferência dos municípios para elaboração dos PMSBs, R$348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais), para a prestação de Serviços de Saúde, R$720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), e para a manutenção do Consórcio, R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Após isto, falou sobre a necessidade de serem preenchidos os cargos de Presidente e Primeiro Vice Presidente do Conselho Diretor. Para eleição destes cargos, os candidatos foram Jackson, Prefeito de Afonso Bezerra, atual Primeiro Vice Presidente, que passaria para o cargo de Presidente, sendo substituído por Francisco Santos de Sousa, Prefeito de Bodó. Assim, todos os prefeitos presentes na Assembleia se manifestaram favoravelmente à eleição dos supracitados candidatos. Em seguida, a Diretora Executiva do COPIRN deu as informações com relação a homologação da Chamada Pública para contratação de serviços de saúde privados de média e alta complexidade ambulatorial para as diversas Regiões de Saúde do Estado.Informou também o novo endereço do COPIRN: Rua Dr. Abelardo Calafange ,nº 1824, Nova Descoberta, Natal/RN. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do COPIRN, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Quarta Assembleia Geral Ordinária do COPIRN, determinando a lavratura desta Ata que, após lida e achada conforme, é assinada por

todos, (lista de presença anexa), pela Diretora Executiva e pelo Assessor Jurídico, para fins de publicação em Diário Oficial, a fim de que possa surtir os seus efeitos legais.

Natal, 25 de agosto de 2014.

***SELMA SANTIAGO NUNES***
Diretora Executiva

***LUIZ AUGUSTO GALVÃO SOUZA***
OAB/RN Nº 9.615

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**164EC969

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 058/2014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº. 010/2013,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Batista Filho**, ocupante do Cargo de Presidente, **01 (uma) diária**, valor unitário da diária R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte, durante o seu deslocamento à cidade de **Natal-RN**, no dia **03 de dezembro de 2014**, para participar da Inauguração do Auditório Vereador Rogério Marinho e ao mesmo tempo tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM-RN).
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**
**Pague-se.**

***TAIZE ALINE CUNHA DO NASCIMENTO***
Coordenadora Administrativa

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**
Francisco Batista Filho
**Código Identificador:**DE93C5A0

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
### PORTARIA Nº 057/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos-RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 994/2014, de 05 de novembro de 2014.

Art. 1º - Ficam enquadrados no Plano de Cargos e Carreiras, os servidores ocupantes de cargos efetivos e em comissão do Poder Legislativo de Angicos.
Art. 2º - O enquadramento dos servidores no Plano de Cargos e Carreiras, na tabela de vencimento do Anexo II, será efetuado:
I – nos Cargos especificados no Anexo I da Lei Municipal nº 994/2014, conforme correlação com os cargos anteriores;
II – na Classe correspondente à habilitação conforme disposição da Lei 994/2014;
III – no Nível de Capacitação correspondente a carga horária de capacitação conforme Anexo III da respectiva Lei;
IV – No Padrão de Vencimento correspondente ao seu tempo de serviço, à razão de um padrão para cada três anos de efetivo exercício no serviço público da Câmara Municipal de Angicos.
Art. 3º - Para o enquadramento do Padrão de Vencimento correspondente, se a remuneração básica atualmente percebida pelo servidor for superior ao valor fixado para o padrão de enquadramento correspondente ao seu tempo de serviço, este será posicionado no Padrão de Vencimento igual ou imediatamente superior a sua remuneração atual.
Art. 4º - Os servidores que na data da publicação da Lei Municipal nº 994/2014 não possuíssem a habilitação mínima exigida para o cargo, serão enquadrados aplicando-se as condições pertinentes ao Padrão de Vencimento correspondente ao seu tempo de serviço.
Art. 5º - A relação dos servidores e seu enquadramento nos respectivos cargos estipulados pela Lei Municipal nº 994/2014 e no respetivo Padrão de Vencimento constam do Anexo I, parte integrante desta Portaria.
Art. 6º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2014.

Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 28 de novembro de 2014.

***FRANCISCO BATISTA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Francisco Batista Filho
**Código Identificador:**73930881

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA REBEKA DE SOUZA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Médica para atuar na Unidade Básica de Saúde de Soledade, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.
EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº 0003/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **GREICE KELLY GURGEL DE SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Enfermeira para atuar na Unidade Básica de Saúde de Soledade, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção

terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SEFORA SONALLY ARAÚJO DE MESQUITA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Enfermeira para atuar na Unidade Básica de Saúde de Soledade, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000086 Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB, Despesa: 119 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SIMONE DE MORAIS TARGINO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnica de Enfermagem para atuar na Unidade Básica de Saúde de Soledade, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MAIZA MATARAZZO DE ASSIS OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Saúde Bucal para atuar na Unidade Básica de Saúde de Soledade, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000086 Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB, Despesa: 119 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PAULO DAVI FERNANDES PINTO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Enfermeiro para atuar na Unidade Básica de Saúde de Bamburral, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO JOSÉ CAPELO FONTELES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Cirugião Dentista para atuar na Unidade Básica de Saúde Bamburral, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000086 Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB, Despesa: 119 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO GENILSON DE MORAIS LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Enfermagem para atuar na Unidade Básica de Saúde Bamburral, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JANILDO FERNANDES FONSECA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Médico para atuar na Unidade Básica de Saúde CAIC, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **WANDERLLANDIA KALLINS BRAGA DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Saúde Bucal para atuar na Unidade Básica de Saúde CAIC, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000086 Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB, Despesa: 119 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA MICHELINE DE ABRANTES FARIAS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Médica Psiquiatra para atuar no CAPS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000070 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Despesa: 31 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **RAFAELA AZUZZI DIOGENES ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Psicóloga para atuar no CAPS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000070 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Despesa: 31 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CANDIDO DANTAS DE MELO JUNIOR**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Farmaceutico para atuar no CAPS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000070 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Despesa: 31 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIA LUCIA FLAVIA DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social para atuar no CAPS, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000070 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Despesa: 31 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO JÁCOME DE MESQUITA**. SERVIÇPO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Médico para atuar no Centro de Saúde, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **TAISE MARIELLE COSTA MAIA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Enfermeira para atuar no Centro de Saúde, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LIDIANE PINTO DA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico de Laboratório para atuar no Centro de Saúde, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000084 Manutenção do Centro de Saúde, Despesa: 98 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOELMA GOMES MARTINS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico de Laboratório para atuar no Centro de Saúde, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000084 Manutenção do Centro de Saúde, Despesa: 98 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **HUMBERTO DA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico de Enfermagem para atuar no Centro de Saúde, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000084 Manutenção do Centro de Saúde, Despesa: 98 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **IZAURO CAMILO NETO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Periodontista para atuar no Centro de Especialidades Odontologicas – (CEO), com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000071 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Odontologia, Despesa: 41 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ALAN RANIERI DE OLIVEIRA GOMES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Endodontista para atuar no Centro de Especialidades Odontologicas – (CEO), com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000071 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Odontologia, Despesa: 41 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **THIAGO FERNANDO DE ARAÚJO SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Cirurgião Dentista para atuar no Centro de Especialidades Odontologicas – (CEO), com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000071 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Odontologia, Despesa: 41 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **EUGENIO MARINHO DE OLIVEIRA SOBRINHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Protesista para atuar no Centro de Especialidades Odontologicas – (CEO), com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000071 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Odontologia, Despesa: 41 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA FLAVIANA MARINHO MORAIS NORONHA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Saúde Bucal para atuar no Centro de Especialidades Odontologicas – (CEO), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000071 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Odontologia, Despesa: 41 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO DE ASSIS SOARES MAIA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Saúde Bucal para atuar no Centro de Especialidades Odontologicas – (CEO), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas

decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000071 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Odontologia, Despesa: 41 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANDREA FERREIRA DO NASCIMENTO MEDEIROS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Saúde Bucal para atuar no Centro de Especialidades Odontologicas – (CEO), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000071 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Odontologia, Despesa: 41 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA BRENDA MYTREA BENIGNA EVANGELISTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Saúde Bucal para atuar no Centro de Especialidades Odontologicas – (CEO), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000071 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Odontologia, Despesa: 41 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **AGUINALDO SEGUNDO GURGEL DA NOBREGA PEREIRA**. SERVIÇPO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Médico para atuar na Unidade Básica de Saúde Córrego, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ELAYNE CORIOLANO DE ALMEIDA COSTA**. SERVIÇPO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Enfermeira para atuar na Unidade Básica de Saúde Córrego, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA CICILIA FERREIRA DO NASCIMENTO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Saúde Bucal para atuar na Unidade Básica de Saúde Córrego, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000086 Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB, Despesa: 119 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA SOLANGE NORONHA E SOUSA**. SERVIÇPO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Médica para atuar na Unidade Básica de Saúde Gois, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ADRIANA CORTEZ DIAS**. SERVIÇPO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Enfermeira para atuar na Unidade Básica de Saúde Gois, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente

seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FLAVIO DANTAS FELICIANO DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Cirurgião Dentista para atuar na Unidade Básica de Saúde Gois, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000086 Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB, Despesa: 119 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA MARLEIDE DE OLIVEIRA PAIVA**. SERVIÇPO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Enfermagem para atuar na Unidade Básica de Saúde Gois, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Médica para atuar na Unidade Básica de Saúde Melancias, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **NATHACIA KISS RODRIGUES FERNANDES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Enfermeira para atuar na Unidade Básica de Saúde Melancias, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA PATRICIA MARINHO MOREIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Cirurgião Dentista para atuar na Unidade Básica de Saúde Melancias, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000086 Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB, Despesa: 119 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ALINE VIANA GAMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Enfermagem para atuar na Unidade Básica de Saúde Melancias, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARCIA MARIA DE FRANÇA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Saúde Bucal para atuar na Unidade Básica de Saúde Melancias, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000086 Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB, Despesa: 119 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ROBERTO HELLINKS DOS SANTOS SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Educador Fisico para atuar no Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de

Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000090 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Despesa: 162 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JAIME VIRGINIO CÂMARA NETO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Fisioterapeuta para atuar no Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000090 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Despesa: 162 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **NIKELLYO KÊNIO MAIA MONTEIRO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Psicólogo para atuar no Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000090 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Despesa: 162 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIA JACIMARIA MELO CARVALHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Terapeuta Ocupacional para atuar no Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000090 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Despesa: 162 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CAMILA MICAELE TARGINO LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Nuticionista para atuar no Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000090 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Despesa: 162 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ALINE MARIA FREIRE PINTO ALMEIDA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Farmaceutica para atuar no Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000090 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Despesa: 162 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PATRICIA RAQUEL GURGEL LEITE MARINHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Enfermeira para atuar no PACS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOSÉ DUEGITON TORRES DE MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Enfermeiro para atuar no SAMU, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 82 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção,

ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ERYKSON ELISIARIO DE OLIVEIRA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Enfermeiro para atuar na Unidade Básica de Saúde Santa Rosa, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANDREZA KARLA ALVES DE BESSA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Cirurgião Dentista para atuar na Unidade Básica de Saúde Santa Rosa, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000086 Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB, Despesa: 119 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA ROSANA MOREIRA ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico de Enfermagem para atuar na Unidade Básica de Saúde Santa Rosa, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CLAUDIA CLÉZIA LIMA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Saúde Bucal para atuar na Unidade Básica de Saúde Santa Rosa, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000086 Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB, Despesa: 119 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BEZERRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Médica para atuar na Unidade Básica de Saúde São Sebastião, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **KYVIA LAYANE SILVA SANTANA MAIA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Enfermeira para atuar na Unidade Básica de Saúde São Sebastião, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **DUCILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico Em Enfermagem para atuar na Unidade Básica de Saúde São Sebastião, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000087 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Despesa: 134 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA JUSSINARIA CARDOSO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Saúde Bucal para atuar na Unidade Básica de Saúde São Sebastião, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de

Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000086 Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB, Despesa: 119 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº 0003/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SEBASTIANA KELLY DE MEDEIROS PRAXEDES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Enfermeira para atuar na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 82 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº 0003/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIO WILLIAM DO NASCIMENTO FERNANDES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Enfermeiro para atuar na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 82 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº 0003/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA GILVANEIDE DA COSTA ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social para atuar na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 82 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº 0003/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Gestora Ambiental para atuar na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 82 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº 0003/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA ROSINEIDE PEREIRA TÔRRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Digitador para atuar na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 82 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº 0003/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA EDNALVA DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Digitador para atuar na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 788,06 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014, Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Atividade: 2.000082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Despesa: 82 – 3.3.9.0.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de novembro de 2014.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**E14AA6AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 185/2014 - GP

**GABINETE DO PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos Termos da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1997, combinada com os Termos da Lei Complementar nº 015, de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º **EXTINGUIR**, a Gratificação de Representação de Gabinete - AS-1 para o exercício do cargo de Chefe dos Recursos Humanos – RH da servidora **MARIA GORETH CARLOS MARTINS,** matrícula 960.881.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de dezembro de 2014.

***ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA***
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

**Publicado por:**
Adriano Lins Galvão
**Código Identificador:**DF3FC0C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 186/2014 - GP**

**GABINETE DO PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos Termos da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1997, combinada com os Termos da Lei Complementar nº 015, de 12 de dezembro de 2012, considerando o julgamento do Processo nº 0100422-77.2013.8.20.0136.

RESOLVE:

Art. 1º ***INCORPORAR***, a Gratificação exercida por mais de 10 (dez) anos pela servidora **MARIA GORETH CARLOS MARTINS**, matrícula 960.881, admitida em 18.07.1996, lotada na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos autoriza a implantar na folha de pagamento as vantagens ora concedidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de dezembro de 2014.

***ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA***
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

**Publicado por:**
Adriano Lins Galvão
**Código Identificador:**FA1B0384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 187/2014 - GP**

**GABINETE DO PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos Termos da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1997, combinada com os Termos da Lei Complementar nº 015, de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º ***EXTINGUIR***, a Gratificação de Representação de Gabinete - FAI-2 para o exercício do cargo de ***Diretora*** da Escola Municipal Clidenor Lima da Servidora **MARIA DA PENHA DA SILVA NOBRE,** matrícula 830.139.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de dezembro de 2014.

***ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA***
CPF nº 222.435.697-87
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Lins Galvão
**Código Identificador:**89306616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 188/2014 - GP**

**GABINETE DO PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos Termos da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1997, combinada com os Termos da Lei Complementar nº 015, de 12 de dezembro de 2012, considerando o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município no Processo Administrativo nº 081300002.2014.

RESOLVE:

Art. 1º ***INCORPORAR***, a Gratificação exercida por mais de 10 (dez) anos pela servidora **MARIA DA PENHA DA SILVA NOBRE,** matrícula 830.139, admitida em 19.05.1983, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos autorizada a implantar na folha de pagamento as vantagens ora concedidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de dezembro de 2014.

***ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA***
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

**Publicado por:**
Adriano Lins Galvão
**Código Identificador:**19E0CEAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 189/2014 - GP**

**GABINETE DO PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos Termos da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1997, combinada com os Termos da Lei Complementar nº 015, de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º ***EXTINGUIR***, a Gratificação de Representação de Gabinete - AS-1 para o exercício do cargo de Diretor Administrativo do servidor **GILDEMIR LUIZ DA SILVA,** matrícula 960.763.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de dezembro de 2014.

***ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA***
CPF nº 222.435.697-87
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Lins Galvão
**Código Identificador:**D038B6C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 190/2014 - GP**

**GABINETE DO PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos Termos da Lei

Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1997, combinada com os Termos da Lei Complementar nº 015, de 12 de dezembro de 2012, considerando o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município no Processo Administrativo nº 041600013.2014.

RESOLVE:

Art. 1º ***INCORPORAR***, a Gratificação exercida por mais de 10 (dez) anos pelo servidor **GILDEMIR LUIZ DA SILVA,** matrícula 960.793, admitido em 18.07.1996, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos autorizada a implantar na folha de pagamento as vantagens ora concedidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de dezembro de 2014.

***ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA***
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

**Publicado por:**
Adriano Lins Galvão
**Código Identificador:**B38FCFD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 191/2014 - GP**

**GABINETE DO PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos Termos da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1997, combinada com os Termos da Lei Complementar nº 015, de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º ***EXTINGUIR***, a Gratificação de Representação de Gabinete - FAI-1 para o exercício de Função de Assessoramento Intermediário da Servidora **ANICELIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula 960.176.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de dezembro de 2014.

***ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA***
CPF nº 222.435.697-87
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Lins Galvão
**Código Identificador:**42C6DF4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 192/2014 - GP**

**GABINETE DO PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos Termos da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1997, combinada com os Termos da Lei Complementar nº 015, de 12 de dezembro de 2012, considerando o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município no Processo Administrativo nº 040800018.2014.

RESOLVE:

Art. 1º ***INCORPORAR***, a Gratificação exercida por mais de 10 (dez) anos pela servidora **ANICELIA CRISTINA DE OLVEIRA,** matrícula 960.176, admitida em 20.11.1996, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos autorizada a implantar na folha de pagamento as vantagens ora concedidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de dezembro de 2014.

***ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA***
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

**Publicado por:**
Adriano Lins Galvão
**Código Identificador:**464F8631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO 007/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público a realização da ***Tomada de Preço 007/2014*** que tem por objeto a ***CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN***. ***Valor do Orçamento Básico***: **R$ 250.998,83** (Duzentos e cinquenta mil novecentos e noventa oito reais oitenta três centavos). **Data do certame: 23/12/2014 às 09:00h**. **Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez**. Informações (84) 3242.2173.

***ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alexandre de Paiva
**Código Identificador:**C38D73BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2014**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público a ***Inexigibilidade de Licitação nº 007/2014***. Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Contratado: ***José Bezerra dos Santos Neto - ME,*** inscrito no ***CNPJ 01.636.254/0001-63***, localizada à Rua Deocleciano Guedes, nº 232 CEP 58.255-000, Centro, Belém/PB. Objeto: ***Contratação de Profissionais do Setor Artístico: Banda Bem Bolado Produções no Evento da Tradicional Festa Nossa Senhora Imaculada Conceição Padroeira do Município de Arez/RN no dia 06/12/2014*** em Praça Pública. ***Valor: R$ 10.000,00*** (dez mil reais). Maiores Informações na CPL de Arez.

***ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alexandre de Paiva
**Código Identificador:**01CCFDEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO 020/2014**

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2014
PROCESSO Nº. 026/2014
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, designado pela portaria n°. 001/2014, torna público a disponibilidade do Edital do Pregão supramencionado, cujo objeto é a contratação para fornecimento de 08 tendas com lona, para as atividades da Prefeitura. A sessão será realizada às 13h30min do dia 17 de dezembro de 2014, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, situada na Rua Tiradentes, n° 66, Centro. Maiores informações,

inclusive quanto a aquisição do edital, no endereço, Rua Tiradentes nº. 66, Centro.

Bento Fernandes-RN, 03/12/2014

O Pregoeiro

**Publicado por:**
Eimar Raquel da Silva
**Código Identificador:**73DE5AA7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### RREO 3°BIM 2014 - ANEXO 03 (PARTE 02) - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

| Abr/2014 | Mai/2014 | Jun/2014 | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.464.142,46 | 1.663.256,73 | 1.294.352,38 | 17.507.056,59 | 21.513.050,00 |
| 14.598,53 | 6.995,86 | 17.320,27 | 250.944,99 | 679.550,00 |
| 522,42 | 0,00 | 0,00 | 1.688,42 | 55.000,00 |
| 13.483,06 | 6.627,42 | 6.083,25 | 106.011,58 | 217.550,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.208,06 | 55.000,00 |
| 163,05 | 278,44 | 10.897,02 | 130.551,14 | 253.000,00 |
| 430,00 | 90,00 | 340,00 | 10.485,79 | 99.000,00 |
| 0,00 | 6.646,15 | 6.661,94 | 13.308,09 | 63.000,00 |
| 13.586,60 | 14.670,30 | 13.723,17 | 122.322,81 | 343.100,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 30,00 | 0,00 | 18.984,45 | 165.000,00 |
| 1.435.105,31 | 1.634.751,11 | 1.255.087,20 | 17.093.135,37 | 20.180.200,00 |
| 503.312,26 | 670.725,47 | 503.000,79 | 6.713.050,99 | 7.200.000,00 |
| 124.068,39 | 120.180,48 | 116.448,13 | 1.442.631,87 | 990.000,00 |
| 7.249,73 | 9.469,38 | 9.626,18 | 53.315,81 | 143.000,00 |
| 56,28 | 15,34 | 0,00 | 755,67 | 5.500,00 |
| 228,18 | 228,18 | 228,18 | 2.374,92 | 5.500,00 |
| 89,77 | 97,65 | 93,01 | 546,56 | 33.000,00 |
| 453.040,75 | 591.156,66 | 463.222,66 | 5.530.016,58 | 5.591.800,00 |
| 347.059,95 | 242.877,95 | 162.468,25 | 3.350.442,97 | 6.211.400,00 |
| 852,02 | 163,31 | 1.559,80 | 8.360,88 | 82.200,00 |
| 125.532,97 | 158.229,82 | 123.935,36 | 1.576.802,10 | 2.069.200,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 125.532,97 | 158.229,82 | 123.935,36 | 1.576.802,10 | 2.049.200,00 |
| 1.338.609,49 | 1.505.026,91 | 1.170.417,02 | 15.930.254,49 | 19.443.850,00 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**9D3EF73A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### RREO 3°BIM 2014 - ANEXO 05- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| 01/05/2014 A 30/06/2014 | | | |
| RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a) | Em Bimestre Anterior (b) | Até o bimestre Atual (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 7.340.752,42 | 7.275.771,73 | 7.236.020,12 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.139.938,57 | 3.029.917,41 | 2.776.728,41 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 2.396.341,13 | 3.247.484,30 | 3.057.218,98 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 157.952,82 | 235.538,67 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) | 256.402,56 | 375.519,71 | 516.029,24 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 5.200.813,85 | 4.245.854,32 | 4.459.291,71 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | 5.200.813,85 | 4.245.854,32 | 4.459.291,71 |
| RESULTADO NOMINAL | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | No Bimestre (c-b) | Até o Bimestre (c-a) |
| VALOR | | 213.437,39 | -741.522,14 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | 0,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
| | Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a) | Em Bimestre Anterior (b) | Até o bimestre Atual (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**C36BB040

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### RREO 3°BIM 2014 - ANEXO 06- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 01/05/2014 A 30/06/2014 | | | | |
| RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre do exercício anterior |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 19.987.750,00 | 2.647.050,46 | 8.053.014,51 | 0,00 |
| Receitas Tributárias | 679.550,00 | 24.316,13 | 103.660,12 | 0,00 |
| IPTU | 55.000,00 | 0,00 | 894,42 | 0,00 |
| ISS | 217.550,00 | 12.710,67 | 62.182,31 | 0,00 |
| ITBI | 55.000,00 | 0,00 | 1.008,06 | 0,00 |
| IRRF | 253.000,00 | 11.175,46 | 37.405,33 | 0,00 |
| Outras receitas tributárias | 99.000,00 | 430,00 | 2.170,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 824.000,00 | 13.308,09 | 13.308,09 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 781.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 43.000,00 | 13.308,09 | 13.308,09 | 0,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | 66.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 343.100,00 | 28.393,47 | 78.880,14 | 0,00 |
| (-) Aplicações Financeiras | 277.100,00 | 28.393,47 | 78.880,14 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 18.131.000,00 | 2.607.673,13 | 7.933.414,45 | 0,00 |
| Cota-parte do FPM | 6.858.467,00 | 938.981,07 | 2.846.085,43 | 0,00 |
| Cota-parte do ICMS | 648.467,00 | 189.302,94 | 557.578,53 | 0,00 |
| Convênios | 958.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 9.666.066,00 | 1.479.389,12 | 4.529.750,49 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 287.200,00 | 1.753,11 | 2.631,85 | 0,00 |
| Dívida Ativa | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 281.700,00 | 1.753,11 | 2.631,85 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 10.518.250,00 | 0,00 | 83.735,25 | 0,00 |
| Operações de Crédito (III) | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 275.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 9.913.250,00 | 0,00 | 83.735,25 | 0,00 |
| Convênios | 7.658.250,00 | 0,00 | 2.135,25 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 2.255.000,00 | 0,00 | 81.600,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 10.023.250,00 | 0,00 | 83.735,25 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 30.011.000,00 | 2.647.050,46 | 8.136.749,76 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre do exercício anterior |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 25.052.835,93 | 2.693.601,68 | 7.073.742,55 | 153.734,40 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.430.692,82 | 1.857.922,25 | 4.626.295,93 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 20.094,08 | 0,00 | 14.844,08 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 10.602.049,03 | 835.679,43 | 2.432.602,54 | 153.734,40 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 25.032.741,85 | 2.693.601,68 | 7.058.898,47 | 153.734,40 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 8.010.239,75 | 256.574,27 | 563.457,43 | 0,00 |
| Investimentos | 7.660.747,83 | 216.822,66 | 458.725,13 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 349.491,92 | 39.751,61 | 104.732,30 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 7.660.747,83 | 216.822,66 | 458.725,13 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 32.693.689,68 | 2.910.424,34 | 7.517.623,60 | 153.734,40 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -2.682.689,68 | -263.373,88 | 619.126,16 | -153.734,40 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | – | – | | 0,00 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | 0,00 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**69D91EAF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

### GABINETE DA PREFEITA
### TOMADA DE PREÇOS Nº 000008/2014 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a Tomada de Preços nº 000008/2014, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, ao licitante CONSTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA (CNPJ: 19.678.703/0001-00), no valor global de R$ 109.410,26 (cento e nove mil, quatrocentos e dez reais e vinte e seis centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Brejinho/RN, 24 de novembro de 2014.

***IVETE MATIAS XAVIER***
Prefeita

**Publicado por:**
Natália de Fátima Xavier Lourenço
**Código Identificador:**0C155B09

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 000008/2014

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO (A): CONSTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.678.703/0001-00- OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA MODALIDADE INTERMEDIÁRIA - PERÍODO: 26/11/2014 a 28/02/2015 – VALOR: R$ 109.410,26 (cento e nove mil, quatrocentos e dez reais e vinte e seis centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Brejinho/RN, 26 de novembro de 2014.

***IVETE MATIAS XAVIER***
Prefeita

**Publicado por:**
Natália de Fátima Xavier Lourenço
**Código Identificador:**482A5C52

### GABINETE DA PREFEITA
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 000007/2014 SESSÃO DE CONTINUAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2014, torna público que realizará licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO. A sessão pública, para abertura dos envelopes de propostas de preços será realizada às 10hs do dia 12 de dezembro de 2014.

Brejinho/RN, 04 de dezembro de 2014.

***NATÁLIA DE FÁTIMA XAVIER LOURENÇO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Natália de Fátima Xavier Lourenço
**Código Identificador:**155FC0B5

### GABINETE DA PREFEITA
### DECISÃO

Acato o parecer da ilustre Assessora Jurídica do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, para conhecer dos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e GTA CONSTRUÇÕES LTDA, e no mérito NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Impetrado pela empresa CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e PARCIALMENTE PROCEDENTE o Recurso impetrado pela empresa GTA CONSTRUÇÕES LTDA, para que seja declarada inabilitada as empresas CONSTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA, ENGEART EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA ME, CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA e CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para o presente certame.
Desse modo, encaminho os autos a Comissão Permanente de Licitação para que dê o devido prosseguimento ao presente processo licitatório.

Publique-se.

Brejinho/RN, 04 de dezembro de 2014.

***IVETE MATIAS XAVIER***
Prefeita

**Publicado por:**
Natália de Fátima Xavier Lourenço
**Código Identificador:**F5C2A7B0

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2014

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO (A): CONSTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.678.703/0001-00- OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - PERÍODO: 26/11/2014 a 28/02/2015 – VALOR: R$ 99.932,42 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Brejinho/RN, 26 de novembro de 2014.

***IVETE MATIAS XAVIER***
Prefeita

**Publicado por:**
Natália de Fátima Xavier Lourenço
**Código Identificador:**52E0F9EC

### GABINETE DA PREFEITA
### TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2014 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a Tomada de Preços nº 000005/2014, que tem por objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, ao licitante CONSTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA (CNPJ: 19.678.703/0001-00), no valor global de R$ 99.932,42 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Brejinho/RN, 24 de novembro de 2014.

***IVETE MATIAS XAVIER***
Prefeita

**Publicado por:**
Natália de Fátima Xavier Lourenço
**Código Identificador:**AB18EECB

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2014**

Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº: 000749/2014. Pregão Presencial nº: 000020/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO GERAL, DIÁRIAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Empresa Registrada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26). Valor Global R$ 295.872,00 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais). Data da Assinatura: 04 de novembro de 2014.

***IVETE MATIAS XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Natália de Fátima Xavier Lourenço
**Código Identificador:**BEEE0914

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2014**

Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº: 000749/2014. Pregão Presencial nº: 000020/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO GERAL, DIÁRIAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 04/11/2014 a 04/11/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN. Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26). Valor Global R$ 295.872,00 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 c/c Lei n° 10.520/2002.

Brejinho/RN, 04 de novembro de 2014.

***IVETE MATIAS XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Natália de Fátima Xavier Lourenço
**Código Identificador:**BA5BEC09

**GABINETE DA PREFEITA**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 000020/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 006 e 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Presencial nº. 000020/2014, tipo "MENOR PREÇO ITEM", destinado a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO GERAL, DIÁRIAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26) vencedora do presente certame no valor global de R$ 295.872,00 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais).

Brejinho/RN, 04 de novembro de 2014.

***IVETE MATIAS XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Natália de Fátima Xavier Lourenço
**Código Identificador:**A40DA426

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 000006/2014**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO (A): CONSTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA (CNPJ: 19.678.703/0001-00)- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias – VALOR: R$ 375.164,18 (trezentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e dezoito centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Brejinho/RN, 28 de novembro de 2014.

***IVETE MATIAS XAVIER***
Prefeita

**Publicado por:**
Natália de Fátima Xavier Lourenço
**Código Identificador:**035D390B

**GABINETE DA PREFEITA**
**TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2014 HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2014, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, ao licitante CONSTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA (CNPJ: 19.678.703/0001-00), no valor global de R$ 375.164,18 (trezentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

Brejinho/RN, 28 de novembro de 2014.

***IVETE MATIAS XAVIER***
Prefeita

**Publicado por:**
Natália de Fátima Xavier Lourenço
**Código Identificador:**F281DF8E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO**

**Processo PMC n° 13471/2014**
**Pregão Presencial n° 090/2014**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, **o Pregão Presencial nº 090/2014, do tipo menor preço, visando o Registro de Preço para possível aquisição de fardamentos para os eletricistas**, sessão designada para o dia 02 de dezembro de 2014 às 10h 30min

Caicó/RN, 02 de dezembro de 2014.

***BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Ilcia Araujo Fernandes
**Código Identificador:**3667B199

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS N° *009/2012* – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 063/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ;
CONTRATADO: EMPREITERAS DE OBRAS DE CAICÓ LTDA;
OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo n. 119/2012;
**Onde se lê:** "Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo n. 119/2013"
**leia-se:** "Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo n. 119/2012".
**Onde se lê:** "Fonte: 100"
**leia-se:** "Contrato Repasse Nº 2640.0366438-16/2011 – Ministério das Cidades"

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1298 de 03/12/2014, página 18.

***BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Ilcia Araujo Fernandes
**Código Identificador:**558935F3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2014**
**(Processo Licitatório MC/ RN n° 13537/2014)**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **ADJUDICAR** o objeto do presente pleito, qual seja, O registro de preços para possível aquisição de peças para ar condicionado tipo Split e janeleiro a empresa **SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA ME,** por ter ficado com preços compatíveis com a pesquisa de mercado e registro de preço para o ano de 2014.

Caicó/RN, 04 de dezembro de 2014.

***BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL***
Pregoeira
Presidente da CPL.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa **SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, por ter apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. **Neste ato, CONVOCO a empresa licitante acima descrita a fim de comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo referente ao Processo Administrativo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

Caicó/RN, 04 de dezembro de 2014.

***ORIEL SEGUNDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**
Ilcia Araujo Fernandes
**Código Identificador:**A548B27A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2014**
**(Processo Licitatório MC/ RN n° 13473/2014)**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **ADJUDICAR** o objeto do presente pleito a empresa **SANTANA EXTINTORES COM. E SERVIÇOS LTDA ME,** por terem ficado com preços compatíveis com a pesquisa de mercado e registro de preço para o ano de 2014.

Caicó/RN, 02 de dezembro de 2014.

***BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL***
Pregoeira
Presidente da CPL.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa licitante **SANTANA EXTINTORES COM. E SERVIÇOS LTDA ME**, por ter apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. **Neste ato, CONVOCO a empresa licitante acima descrita a fim de comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura da Ata de Registro de Preços referentes ao Processo Administrativo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

Caicó/RN, 03 de dezembro de 2014.

***ORIEL SEGUNDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ilcia Araujo Fernandes
**Código Identificador:**4C60FFC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2014**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4407/2013**

De acordo com os atos da Presidente da Comissão de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **CONVOCO OS LICITANTES: AP SERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.037.491/0001-10, segundo colocado nos itens nºs 1387 e 1612; CASA DA EMBALAGEM, inscrita no CNPJ nº 04.200.779/0001-40, segundo colocado no item nº 1545; J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.845.028/0001-79, segundo colocado nos itens nºs 1449, 1381 e 3968; TASLA CAPISTRANO GONZAGA ME, inscrita no CNPJ nº 01.973.806/0001-29, segundo colocado nos itens nºs 1384, 1530, 1541 e 1533; H. DOIS MOBILE COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.488.416/0001-80, segundo colocado nos itens nºs 1526, 1527 e 1611; e GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.427.407/0001-16, segundo colocado nos itens nºs 1380, 1440, 2469, 1525,1483, 1599, 1602, 1603, 1609, 1610, 1622 e 1632** do Pregão Presencial nº 003/2014, Tipo Menor Preço, Adjudicação por item, Objetivando o Registro de Preço para possível aquisição de bens permanentes. **FINALIDADE:** Comparecimento a Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, a fim de **ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo máximo de 05 dias úteis** a contar da publicação deste aviso. **MOTIVO: PUNIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO da empresa licitante YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP.**

Caicó/RN, 04 de dezembro de 2014.

***BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Ilcia Araujo Fernandes
**Código Identificador:**7B792BBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO**

**Processo PMC n° 14082/2014 -Pregão Presencial n° 088/2014**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, **o Pregão Presencial nº 088/2014, do tipo menor preço, visando o Registro de Preço para possível contratação de serviços de solda e trabalhos em ferro**, sessão designada para o dia 04 de dezembro de 2014 às 08h 30min

Caicó/RN, 04 de dezembro de 2014.

***BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ilcia Araujo Fernandes
**Código Identificador:**50BBA2E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16241/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2014**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 093/2014, tipo Menor Preço por item. OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de leite e seus derivados para o ano de 2015**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 18 de DEZEMBRO de 2014, às 08:30 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 04 de dezembro de 2014.

***BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL***
Pregoeira
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Ilcia Araujo Fernandes
**Código Identificador:**E8FE48E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13471/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2014**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 090/2014, tipo Menor Preço por item. OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de fardamentos de proteção individual para eletricistas**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 19 de DEZEMBRO de 2014, às 10:30 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.
Caicó/RN, 04 de dezembro de 2014.
***BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL***
Pregoeira
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ilcia Araujo Fernandes
**Código Identificador:**7DADF67D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14082/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2014**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 088/2014, tipo Menor Preço por item. OBJETO: **Registro de preços para possível contratação de serviços de solda e trabalhos em ferro**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 19 de DEZEMBRO de 2014, às 08:30 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 04 de dezembro de 2014.

***BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL***
Pregoeira
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ilcia Araujo Fernandes
**Código Identificador:**AD2B799E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13471/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2014**
A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 090/2014, tipo Menor Preço por item. OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de fardamentos de proteção individual para eletricistas**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 19 de DEZEMBRO de 2014, às 10:30 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 04 de dezembro de 2014.

***BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL***
Pregoeira
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ilcia Araujo Fernandes
**Código Identificador:**4325C459

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 38/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial – Nº 38/2014**

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 38/2014, cujo **objeto do presente é o registro de preços para serviços funerais**, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN. A sessão pública será realizada no dia 18 de dezembro de 2014, às 09h00min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça Augusto Severo, s/n – 1º Andar – Sala 104 – Centro – Canguaretama/RN. O Edital e proposta eletrônica na sua integra, poderão ser adquirido por meio eletrônico (CD ou Pen Drive) diretamente na CPL localizada no endereço citado acima.

Canguaretama/RN, 04 de dezembro de 2014.

***ABRAÃO AZEVEDO LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**1CE2DB68

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2014**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 3518/2014.**

**CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**
**CONTRATADA: A B S VILAR TIPOGRAFIA , inscrita no CNPJ: 01.512.944/0001-00**
**OBJETO: CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO.**
**VALOR: R$ 1.486,79 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto Atividade: 2030 – Manutenção das atividades de vigilância em saúde - Elemento de Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica , previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício 2014.**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II,com suas alterações, da Lei Federal n.º 8.666/93**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de outubro de 2014.**

**HOMOLOGADO/RATIFICADO**

***SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juçara Medeiros
**Código Identificador:**91C81339

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA 102-2014**

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.661, de 27 de dezembro de 213;

**RESOLVE**

**Artigo 1º EXONERAR o Sr. Luiz do Nascimento da Luz, inscrito no CPF sob. Nº 028.358.434-34 e portadora do RG nº 757.190-SSP/RN, do Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar, do Vereador Manoel Vieira dos Santos.**

**Artigo 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.
Dê–se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 31 de outubro de 2014.

***VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**591B7B31

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA 103-2014**

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013;

**RESOLVE**

**Artigo 1º EXONERAR a Sra. Rosallynny Crystyanne Morais de Souza, inscrita no CPF sob. Nº 061.712.844-83 e portadora do RG nº 002409079-SSP-RN, do Cargo em Comissão Diretora de Departamento, desta Casa Legislativa.**

**Artigo 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.
Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 31 de outubro de 2014.

***VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**56D0D0F4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA 104-2014**

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013;

**RESOLVE**

**Artigo 1º NOMEAR a Sra. Marinise Soares da Silva, inscrita no CPF sob. Nº 079.506.794-17 e portadora do RG nº 2.561.714-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar, do Vereador Manoel Vieira dos Santos.**

**Artigo 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.
Dê–se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 03 de novembro de 2014.

***VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**32247AFF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA 105-2014**

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013;

**RESOLVE**

**Artigo 1º NOMEAR o Sr. Magnus Rodrigues de Medeiros, inscrito no CPF sob. Nº 031.974.574-04 e portador do RG nº 001.713.583-SSP-RN, para o Cargo em Comissão Diretora de Departamento, desta Casa Legislativa.**

**Artigo 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.
Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 03 de novembro de 2014.

***VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**47AC9A1A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA 106-2014**

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013;

**RESOLVE**

**Artigo 1º Exonerar o Sr. Jailson Cesário de Farias, inscrito no CPF sob. Nº 359.174.314-34 e portador do RG nº 000561019-SSP-RN, do Cargo em Comissão Gerente, desta Casa Legislativa.**

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 31 de outubro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se.
Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 03 de novembro de 2014.

***VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**261FCD77

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA 108-2014**

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013;

**RESOLVE**

**Artigo 1º Nomear o Sr. Leonardo Morais da Silva, inscrito no CPF sob. Nº 039.347.874-28 e portador do RG nº 1809553-SSP-RN, para o Cargo em Comissão Gerente, desta Casa Legislativa.**

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 01 de Dezembro de 2014.

***VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**3B9E0517

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA 109-2014**

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013;

**RESOLVE**

**Artigo 1º CONCEDER o Sr. Clodoaldo do Nascimento, inscrito no CPF sob. Nº 751.883.254-20 e portador do RG nº 1478829-SSP-RN, no Cargo em Vigilante da Guarda, desta Casa Legislativa, o gozo de Férias no período de 01 a 30 de Dezembro de 2014.**
.
**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 31 de outubro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se.
Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 01 de Dezembro de 2014.

***VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**ABDA1AA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN - CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN divulga para conhecimento público, que em 19 de Dezembro de 2014, às 10:00h, no auditório da Secretaria municipal de Assistência Social - localizada a Rua Terezinha Correia, s/n, centro, neste município, realizar – se – à AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do PROGNÓSTICO para o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, em atendimento ao artigo 19 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.Na Audiência Pública, haverá a apresentação do prognóstico elaborado pelos técnicos do COPIRN, após a apresentação haverá oportunidade para a população tirar as dúvidas e apresentar sugestões para alteração dos dados apresentados.

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social

DATA: 19 de Dezembro de 2014.

HORÁRIO: 10:00h

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**B267E6F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**EQUIPE DE PREGÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014.**

Processo: n.º 12110005/2014. Pregão Presencial nº 037/2014. Objeto: Registro de preços para contratação de agência de viagens para aquisição de passagens aéreas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Serviço Social, Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Encanto, de acordo com as informações constantes no anexo I do edital. Assinatura da Ata: 27/11/2014. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue: **Empresa vencedora: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, CNPJ 10.477.835/0001-90, estabelecida na AV. PRUDENTE DE MORAIS, Nº 4283, SALA 105, LOTEAMENTO LOTE 30, LAGOA NOVA, CIDADE DE NATAL - RN, Representante: JOSE ALVES SOBRINHO - CPF: 284.442.644-15.

| Empresa Vencedora | Grupo | Descrição Grupo | Valor |
|---|---|---|---|
| EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | 1 | Lote I | R$ 42.916,50 |
| EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | 2 | Lote II | R$ 42.638,50 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02. SIGNATARIOS: Alberone Neri de Oliveira Lima – Prefeito – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Alves Sobrinho – Representante Procurador – pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Encanto/RN, Encanto/RN, 27/11/ 2014 – Encanto/RN – CEP:59.905-000 ou pelo telefone (84)3354.0003.

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**23EEA086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA RÁDIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**
**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 1º.12.2014.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**
**BASE LEGAL: LEI Nº 10.520/02 SUBSIDIADA PELA LEI 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.**
**EMPRESA ADJUDICADA: INTELNET SERVIÇO DE MULTIMIDIA LTDA - ME (CNPJ 07692425/0001-58)**

**ESPÍRITO SANTO/RN, 1º.12.2014.**

O Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N°17/2014**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA**

**MODALIDADE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA RÁDIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**
**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 1º.12.2014.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**
**BASE LEGAL: LEI Nº 10.520/02 SUBSIDIADA PELA LEI 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.**
**EMPRESA HOMOLOGADA: INTELNET SERVIÇO DE MULTIMIDIA LTDA - ME (CNPJ 07692425/0001-58**)

**ESPÍRITO SANTO/RN, 1º.12.2014.**

***FRANCISCO ARAÚJO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA RÁDIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**
**FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FMS, FMAS, DEMAIS CONSTANTES NO OGM.**
**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°17/2014**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**
**DATA DA ASSINATURA: 1º.12.2014**
**VIGÊNCIA: (12) DOZE MESES**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN (CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01)**
**EMPRESA CONTRATADA: INTELNET SERVIÇO DE MULTIMIDIA LTDA - ME (CNPJ 07692425/0001-58)**

**ESPÍRITO SANTO, 1º.12.2014**

***FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabricia Barbosa Soares
**Código Identificador:**E95E43EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 - SRP**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO (AMBULÂNCIA, VAN, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO LIMPA FOSSA), E TIPO PASSEIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINTE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO**
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**
**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 1º.12.2014.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**
**BASE LEGAL: LEI Nº 10.520/02 SUBSIDIADA PELA LEI 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.**
**EMPRESA ADJUDICADA: BRASCON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ 11675908/0001-11)**

**ESPÍRITO SANTO/RN, 1º.12.2014.**

O Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N°18/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO (AMBULÂNCIA, VAN, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO LIMPA FOSSA), E TIPO PASSEIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINTE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO**
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**
**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 1º.12.2014.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**
**BASE LEGAL: LEI Nº 10.520/02 SUBSIDIADA PELA LEI 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.**
**EMPRESA HOMOLOGADA: BRASCON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ 11675908/0001-11)**

**ESPÍRITO SANTO/RN, 1º.12.2014.**

***FRANCISCO ARAÚJO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO (AMBULÂNCIA, VAN, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO LIMPA FOSSA), E TIPO PASSEIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINTE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO**
**FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FMS, FMAS, DEMAIS CONSTANTES NO OGM.**
**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°18/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**
**DATA DA ASSINATURA: 1º.12.2014**
**VIGÊNCIA: (12) DOZE MESES**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN (CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01)**
**EMPRESA CONTRATADA: BRASCON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ 11675908/0001-11)**

**ESPÍRITO SANTO, 1º.12.2014**

***FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabricia Barbosa Soares
**Código Identificador:**1DEA5436

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

*Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - RN*
*Contratada: PESSÔA, BARBOSA E SOUZA SOCIEDADE DE AVOGADOS (CNPJ 13366003/0001-95).*
*(Objeto: Assessoramento jurídico em matéria financeira e tributária buscando a recuperação de crédito tributário de ICMS)*
*Base Legal: "caput" do Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.*

*Espírito Santo, em 04.12.2014.*

*A comissão.*

**Publicado por:**
Fabricia Barbosa Soares
**Código Identificador:**2BB19691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2044 - PMF/CPL/GAB**

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (04/12/2014), às 08h30min, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Florânia, reuniu-se o Pregoeiro **Saulo Everton Silva Juvencio**, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, **Vantuir Éverton de Azevêdo Araújo**, amparados nos ditames editalícios, na Lei № 10.520/02 e subsidiariamente na Lei № 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando o **Registro de preços para Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao uso junto a Frota Municipal.** Presentes também se fizeram os representantes das empresas licitantes:

**Empresa 01 – - CNPJ 10.580.278/0001-39**
**Empresa 02 – – CNPJ 13.313.081/0001-21**
**Empresa 03 – – CNPJ 13.393.557/0001-81**
**Empresa 04 – – CNPJ 05.097.586/0001-78**
**Empresa 05 – – CNPJ 14.801.101/0001-76**
**Empresa 06 – – CNPJ 15.431.072/0001-60**
**Empresa 07 – – CNPJ 17.910.660/0001-02**
**Empresa 08 – – CNPJ 19.153.268/0001-91**
**Empresa 09 – – CNPJ 19.464.948/0001-26**
**Empresa 10 – – CNPJ 04.796.188/0001-87**

As quais todos fizeram seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, exceto a **Empresa 08** que não apresentou documentação para credenciar-se.

Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura dos envelopes contendo a Propostas de Preços, na qual foi constatado que as Empresas 01, 02, 03 e 04 estavam em conformidade com o edital. As demais licitantes tiveram as suas propostas desclassificadas por não apresentarem valores por extenso em cada item em suas propostas de acordo com o item 7.4 do edital.

Na sequencia passou-se á fase de lances, onde de acordo com a planilha anexa, as empresas ofertaram lances verbais para cada item.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo as documentações de habilitação das empresas vencedoras, no entanto as **Empresa 02** e **Empresa 04** apresentaram a "Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante" em desconformidade com item 8.1.3 alínea "e" o edital, por não haverem "reconhecido firma". A **Empresa 02** apresentou um das notas fiscais do Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o item 8.1.3 alínea "c".

Diante disso, a **Empresa 01 - CNPJ 10.580.278/0001-39 – MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO** foi declarada vencedora do certame, por apresentar documentação conforme o Edital.

O representante da **Empresa 10** manifestou sua intenção de interpor recurso com as seguintes razões: não concorda com sua desclassificação por não apresentar o valor por extenso; Os representantes das **Empresa 02** e **Empresa 04** também manifestaram suas intenções de interpor recurso por não concordarem com a sua desclassificação no item 8.1.3 alínea "e". O representante da **Empresa 03** também manifestou a intenção de interpor recurso por não concordar com a sua desclassificação em relação a nota fiscal do atestado de capacidade técnica. Os recursos administrativos deverão ser entregues e protocolados até no máximo dia 09 de dezembro de 2014 às 13h00min.

Nada mais havendo a discutir, o Pregoeiro encerrou a presente sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Florânia, em 04 de dezembro de 2014.

***SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO***
Pregoeiro Oficial

***VANTUIR ÉVERTON DE AZEVÊDO ARAÚJO***
Equipe de Apoio

Licitantes:

**Publicado por:**
Saulo Everton Silva Juvencio
**Código Identificador:**B4FCA23F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 123/2014 – GABINETE DO PREFEITO**

Nomeia Defensor Dativo no Processo Administrativo de Sindicância nº 001/2014 – PMF/SEMAPLAN/CPSPAD.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear com fulcro no § 2º, art. 198 da Lei nº 440/97, a Senhora **TELMA TOSCANO CRUZ,** servidora efetiva, Pedagoga, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 500, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a atividade de **DEFENSOR DATIVO** no Processo Administrativo de Sindicância nº 001/2014 – PMF/SEMAPLAN/CPSPAD, instituído pela Portaria de PAD nº 003/2014 – Gabinete do Prefeito de 12/05/2014, instaurado em desfavor do Servidor **FRANCISCO GARCIA DOS ANJOS FILHO**, Monitor do PETI, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 504, por ter sido lhe decretado a **REVELIA**, nos termos do § 2º, art. 198 da Lei nº 440/97, indiciado no referido processo, visto ter sido **CITADO** por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do §§ 1º e 2º do art. 196 da Lei 440/97, bem como por não ter comparecido para apresentar a Defesa Escrita, nem justificado a sua ausência ou nomeado procurador para o representar.

**Art. 2º.** Os autos encontram-se à disposição nesta CPSPAD, sito na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, nesta cidade, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal, podendo o Defensor Dativo, ter vista dos autos, extrair cópias, durante toda a instauração processual, sem prejuízo de posterior Defesa Escrita, sendo-lhe já assegurado ao indiciado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 04 de dezembro de 2014.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**CDA3460B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 405/2014 – SEME**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 389/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 02 (duas) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) ao servidor **JOSIMAR TAVARES DE MEDEIROS** Mat. 493, ocupante da função de **ARTICULADOR DO SELO UNICEF** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 05, 06, 07 e 12 de novembro de 2014, com o objetivo de participar do Fórum Estadual de Museus e do Encontro da Comissão Gestora do Fundo Estadual de Cultura.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de dezembro de 2014.

***JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**406653A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 406/2014 – SEME**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 389/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIMAR TAVARES DE MEDEIROS** Mat. 493, ocupante da função de **ARTICULADOR DO SELO UNICEF** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de ASSÚ/RN, no dia 26 de novembro de 2014, com o objetivo de participar do 4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de dezembro de 2014.

***JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**F499F2F0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014 - DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municiál de Galinhos, CNPJ. 08.110.991/0001-77 - CONTRATADO: Hiper Mercadinho Central Ltda, CNPJ. 10.707.826/0001-49 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimenticios - VALOR GLOBAL R$ 186.671,00-(Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e hum reais)ref. aos lotes, 01, 02, 03 e 04 - Vigência 31.12.2014 - Assinaturas: Joseneide Cunha de Medeiros - CONTRATANTE - Francisca Silva de Souza - ME - CONTRATADA.

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Zuila de Melo Miranda Farias
**Código Identificador:**08CF61A4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 076 / 2014**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **Processo Administrativo nº 5.722/2014, originado pelo Memorando nº 1.177/20114 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO, MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA., os ITENS : 01, 02, 05, 07 ; totalizando o valor de R$ 58.490,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais) e O MOVELEIRO COM. E SERVIÇOS LTDA, os ITENS: 03, 06, 08 ; totalizando o valor de R$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais).** O valor global do certame, considerado o somatório dos **ITENS** acima adjudicados totaliza o montante de **R$ 118.480,00 (CENTO E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço por Item**. Registre-se o Sr. Pregoeiro que o **ITEM 04** foi considerado como **FRACASSADO**, com base no que encontra-se indicado na presente Ata.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 03 de Dezembro de 2014.

***CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aldenor Gondim de Aquino Junior
**Código Identificador:**396365CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2013- PP 077/2013.**

PROCESSO Nº: 5561/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: COSTEIRA RENT A CAR LTDA-ME..
CNPJ: 08.228.979/0001-61.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Locação de veículos tipo passeio sem motorista, conforme Pregão Presencial nº 077/2013.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de Locação de veículos tendo em vista a continuidade da utilização para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. O aditivo tem vigência de 14 de Novembro de 2014 a 13 de Maio de 2015.
VALOR GLOBAL: 455.040,00( Quatrocentos e Cinquenta e Cinco mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**Orgão :**02 – PODER EXECUTIVO;**Unidade :**02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;**Função :**04 – ADMINISTRAÇÃO ;**Subfunção :**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;**Programa :**0103 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL ;**Projeto/Atividade:**2007 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ;**Elemento de Despesa :**339039730000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.

**Orgão :**02 – PODER EXECUTIVO;**Unidade :**02.004 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL ;**Função :20**– AGRICULTURA ;**Subfunção :**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;**Programa :**0112 - GESTÃO PUB. INTEGRADA D0 DESENVOLVIMENTO RURAL ;**Projeto/Atividade:**2010 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ;**Elemento de Despesa :**339039730000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.

**Orgão :**02 – PODER EXECUTIVO;**Unidade :**02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER ;**Função :27**– DESPORTO E LAZER ;**Subfunção :813**– LAZER;**Programa :**0108 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER **Projeto/Atividade:**2036 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER ;**Elemento de Despesa :**339039730000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.

**Orgão :**02 – PODER EXECUTIVO;**Unidade :**02.008 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ;**Função :15**– URBANISMO ;**Subfunção :451**– INFRA ESTRUTURA URBANA ;**Programa :**0113 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO ;**Projeto/Atividade:2038**– APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **Elemento de Despesa :**339039730000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.

**Órgão**: 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade**: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.
**Função**: 26 - TRANSPORTE.
**SubFunção**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa**: 0114 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO.
**Projeto/Atividade**: 2040 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Órgão**: 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade**: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.
**Função**: 04 - ADMINISTRAÇÃO
**SubFunção**: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS.
**Programa**: 0104 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA.
**Projeto/Atividade**: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Órgão**: 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade**: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
**Função**: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
**SubFunção**: 542 – CONTROLE AMBIENTAL.
**Programa**: 0110 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE.
**Projeto/Atividade**: 2078 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Órgão**: 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade**: 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS.
**Função**: 22 - COMÉRCIO E SERVIÇOS.
**SubFunção**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa**: 0107 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E ENERGIA.
**Projeto/Atividade**: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Órgão**: 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade**: 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS.
**Função**: 22 - COMÉRCIO E SERVIÇOS.
**SubFunção**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa**: 0107 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVIÇO E ENERGIA.
**Projeto/Atividade**: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVIÇO, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Órgão**: 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade**: 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL.
**Função**: 06- SEGURANÇA PÚBLICA.
**SubFunção**: 182- DEFESA CIVIL
**Programa**: 0329 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL.
**Projeto/Atividade**: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Órgão**: 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade**: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.
**Função**: 004 - ADMINISTRAÇÃO
**SubFunção**: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
**Programa**: 0102 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO.
**Projeto/Atividade**: 2005 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Órgão**: 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ.
**Unidade**: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE GUAMARÉ.
**Função**: 10- SAÚDE.
**SubFunção**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.
**Programa**: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE.
**Projeto/Atividade**: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Órgão**: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**Unidade**: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**Função**: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**SubFunção**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa**: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Projeto/Atividade**: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Órgão**: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**Unidade**: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**Função**: 12 - EDUCAÇÃO
**SubFunção**: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
**Programa**: 0107 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTUTA.
**Projeto/Atividade**: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Órgão**: 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade**: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL.
**Função**: 004 - ADMINISTRAÇÃO
**SubFunção**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa**: 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
**Projeto/Atividade**: 2002 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CHEFIA DO GABIENTE CIVIL.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Órgão**: 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade**: 02.015 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
**Função**: 004 - ADMINISTRAÇÃO
**SubFunção**: 124 – CONTROLE INTERNO
**Programa**: 0001 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL.
**Projeto/Atividade**: 2267 – APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Órgão**: 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade**: 02.016 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
**Função**: 004 - ADMINISTRAÇÃO
**SubFunção**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa**: 0001 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABIENTE CIVIL.
**Projeto/Atividade**: 2344 – APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Órgão**: 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade**: 02. 018 – CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
**Função**: 004 - ADMINISTRAÇÃO
**SubFunção**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa**: 0342 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS
**Projeto/Atividade**: 2348 – APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Órgão**: 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade**: 02.011 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO.
**Função**: 13 - CULTURA.
**SubFunção**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa**: 0111 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO.
**Projeto/Atividade**: 2067 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Órgão**: 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade**: 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.
**Função**: 004 - ADMINISTRAÇÃO
**SubFunção**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa**: 0101 – GESTÃO PUBICA INTEGRADA DO GAB. CIVIL.
**Projeto/Atividade**: 2345 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Órgão**: 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade**: 02.019– SEC. MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA.
**Função**: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO
**SubFunção**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa**: 0116 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA.
**Projeto/Atividade**: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Órgão**: 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade**: 02.020 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.
**Função**: 004 - ADMINISTRAÇÃO
**SubFunção**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa**: 0342 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS.
**Projeto/Atividade**: 2349 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Órgão**: 02 – PODER EXECUTIVO
**Unidade**: 02.021 – CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
**Função**: 004 - ADMINISTRAÇÃO
**SubFunção**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa**: 0101 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL.
**Projeto/Atividade**: 2346 – APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Órgão**: 02 – PODER EXECUTIVO.
**Unidade**: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO.
**Função**: 04- ADMINISTRAÇÃO
**SubFunção**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
**Programa**: 0101 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL.
**Projeto/Atividade**: 2347 – APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFITO.
**Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Previsão legal:**Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:**
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

COSTEIRA RENT A CAR LTDA-ME – Neste ato representado pelo seu sócio José Gurgel Santos Neto- Contratado.

Guamaré (RN), 02 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Tereza Isabel de Lima Costa
**Código Identificador:**B86441CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL**

PROCESSO Nº: 5732/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Lícia Cristiane Nascimento Cunha.
CPF: 033.003.424-30
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2014 a 24 de abril de 2015.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Orgão :** 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Unidade :** 03.001 – – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Função :** 10 – SAÚDE; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0109 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; **Projeto/Atividade :** 2044 – APOIAR AS ATIVID. SEC. DE SAÚDE; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA

**Previsão legal:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
**Assinaturas:**
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Lícia Cristiane Nascimento Cunha (Contratado)

Guamaré (RN), 24 de novembro de 2014.

**Publicado por:**
Luiz Sérgio de Oliveira
**Código Identificador:**7E389D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.457/2014**

**EXTRATO DE PORTARIA**
**Diária:** 01 (uma) diária referente a alimentação e estada na cidade de Macau/RN, no dia **05 de dezembro de 2014**, com o objetivo de ACOMPANHAR UMA MENOR PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE EXAME DE CORPO DE DELITO E PERÍCIA PSICOLÓGICA NO ITEP/RN NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN. As diárias têm o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais).
**Portaria: 1.457/2014**
**Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.**
**Origem:** Guamaré/RN
**Destino:** Macau/RN

Guamaré, 04 de dezembro de 2014.

***NÍVEA KARLA CÂMARA TEODORO***
Servidor

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Ordenador

**Publicado por:**
Luis Filipe Batista Fontenelle
**Código Identificador:**9856BFD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.456/2014**

**EXTRATO DE PORTARIA**
**Diária:** 01 (uma) diária referente a alimentação e estada na cidade de Macau/RN, no dia **18 de dezembro de 2014**, com o objetivo de ACOMPANHAR UMA MENOR PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PSICOLÓGICA NO ITEP/RN NO MUNICÍPIO DE MACAU/RN. As diárias têm o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 120,00** (cento e vinte reais).
**Portaria: 1.456/2014**
**Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.**
**Origem:** Guamaré/RN
**Destino:** Macau/RN

Guamaré, 04 de dezembro de 2014.

***MARIA CONCEIÇÃO XAVIER***
Servidor

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Ordenador

**Publicado por:**
Luis Filipe Batista Fontenelle
**Código Identificador:**6A5018F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 077/2014**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal:

**PROCESSO Nº:** 6131/2014.
**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.
**CONTRATADA:** Larissa Ferreira Luz 03444633467, CNPJ Nº 20.671.544/0001-92.
**OBJETO:** Contratação da empresa Larissa Ferreira Luz 03444633467, para apresentação do artista Elias do Raio-X, no dia 06 de dezembro de 2014 no Município de Guamaré/RN, em evento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão : 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade : 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER; Função : 27 – DESPORTO E LAZER; Subfunção: 813 – LAZER; Programa : 0108 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER; Projeto/Atividade: 2036 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; Elemento de Despesa: 33903973000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.000,00 (dois mil reais).
**BASE LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 04 de dezembro de 2014.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Filipe Batista Fontenelle
**Código Identificador:**48C786DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 078/2014**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal:

**PROCESSO Nº:** 6244/2014.
**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.
**CONTRATADA:** Jair Rodrigo Silva 065.563.594-75, CNPJ Nº 15.214.591/0001-77.

**OBJETO:** Contratação da empresa Jair Rodrigo Silva 065.563.594-75, para apresentação do artista Pedro Matias, no dia 06 de dezembro de 2014 no Município de Guamaré/RN, em evento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão : 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade : 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER; Função : 27 – DESPORTO E LAZER; Subfunção: 813 – LAZER; Programa : 0108 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER; Projeto/Atividade: 2036 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; Elemento de Despesa: 33903973000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
**VALOR TOTAL:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
**BASE LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 04 de dezembro de 2014.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Filipe Batista Fontenelle
**Código Identificador:**E9669D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 558-2014**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, incisos. II e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 6.180/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: Cirufarma Comercial Ltda.
CNPJ: 40.787.152/0001-09
OBJETO: Aquisição de medicamentos anestésicos para serem utilizados no Centro Cirúrgico do Hospital Manoel Lucas de Miranda.
VALOR: R$ 5.050,50 (cinco mil, cinquenta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 03 de Dezembro de 2014.
BASE LEGAL: Artigo 24, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 - Fundo de Saúde de Guamaré; Unidade: 03.001 - Fundo de Saúde de Saúde de Guamaré; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0109 - Gestão Pública Integrada da Saúde: Projeto/Atividade: 2044 - Apoiar as Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 339030520000 - Outros Materiais de Consumo.

Guamaré/RN, 03 de Dezembro de 2014.

***FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES***
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.
Envie ao setor responsável para providenciar a devida publicação.

Guamaré/RN, 03 de Dezembro de 2014.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emerson Antônio Guedes da Silva
**Código Identificador:**80F15202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 557 /2014**

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 6085- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: JOSÉ ARIMATÉIA CAVALCANTE, CPF DE nº.413.053.294-49.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 05º de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 04 de Dezembro de 2014.

***MARISA RODRIGUES DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social.

**DESPACHO**

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 04 de Dezembro de 2014.

***HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tereza Isabel de Lima Costa
**Código Identificador:**2A99942F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 559-2014**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, incisos. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 6.181/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: Digeprocto
CNPJ: 46.340.787/0001-17
OBJETO: Contratação em caráter emergencial de equipe médica e hospital especializado para realização de procedimento de COLECISTOMIA, na paciente/usuária Sra. Paula Flavilandia Menezes dos Santos .
VALOR: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 03 de Dezembro de 2014.
BASE LEGAL: Artigo 24, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 - Fundo de Saúde de Guamaré; Unidade: 03.001 - Fundo de Saúde de Saúde de Guamaré; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 - Ampliação e Melhoria do Atendimento a Saúde: Projeto/Atividade: 2279 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorio; Elemento de Despesa: 339039730000 - Outros Serv. Terc. P. Juridica.

Guamaré/RN, 03 de Dezembro de 2014.

***FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES***
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.
Envie ao setor responsável para providenciar a devida publicação.

Guamaré/RN, 03 de Dezembro de 2014.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emerson Antônio Guedes da Silva
**Código Identificador:**B473B5BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 416/2014**

De 29 de Janeiro de 2014.

Reajusta o Piso Salarial dos Professores e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal de Ielmo Marinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reajustado o piso salarial dos docentes do município de Ielmo Marinho em 8,32% (oito vírgula trinta e dois cento) tendo como referencia o vencimento básico dos docentes do mês de Dezembro de 2013 a ser implanto a partir de 01 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º. Fica estabelecido o anexo único, novos padrões de vencimentos para os docentes do Município.

Art. 3º. As despesas orçamentárias correrão em detrimento do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registra-se. Cumpra-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 29 de Janeiro de 2014.

***BRUNO PATRIOTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**9741C8C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 417/2014**

**De 21 de fevereiro de 2014**

Denomina a Unidade Básica de Saúde de Ielmo Marinho/RN como Unidade Básica de Saúde: (UBS – JOSÈ VALDIVINO DE MESQUITA), localizada na sede deste município, e dá outras providências.

Considerado o que dispõe a Lei Orgânica do Município e dá outras providências;

Considerado que inexistência de Lei Municipal denominada o presente prédio Público Unidade de Saúde : ( UBS – JOSÉ VALDIVINO DE MESQUITA), na sede deste município, de acordo com o descrito na Lei Orgânica do Município;

Resolva:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde da Sede como: (UBS – JOSÉ VALDIVINO DE MESQUITA), neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de fevereiro de 2014.

***BRUNO PATRIOTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**0823CF4C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 418/2014**

De 21 de Fevereiro de 2014

Ementa: Altera § 4º do art. 16 da Lei 280/2007 de 02 de Maio de 2007, e alterações posteriores Lei 328/2009 e 330/2009, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criação de cargos de provimento em comissão, alteração de artigos da Lei Nº 189/98, de 02 de Junho de 1998 e alterações da Lei Nº de 261/2006, de 05 de Junho de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o § 4º do artigo 16 da Lei Municipal n. 280/2007, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 16 .....

§ 4º - O servidor ocupante do cargo de assessor técnico e planejamento fará jus à 90% (noventa por cento) do percentual estabelecido para a gratificação especial, denominada de Gratificação de Nível Superior, Símbolo GNS-2 instituída pelo inciso § 1º do caput deste.

.....

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de Fevereiro de 2014.

***BRUNO PATRIOTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**5762E0AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 419/2014**

**De 21 de Fevereiro de 2014**

Institui a Gratificação por Produtividade Fiscal (GPF) e dá outras providências**.**

BRUNO PATRIOTA MEDIEROS, prefeito do município de Ielmo Marinho, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:
**Art. 1º.** Fica autorizada a instituição no âmbito do Município de Ielmo Marinho a gratificação por produtividade fiscal para o cargo efetivo de Fiscal de Tributos e de Obras na forma desta Lei, vedada a concessão para servidores temporários ou em desvio de função.
**§ 1º.** A gratificação por produtividade fiscal não incorpora ao vencimento do servidor para qualquer fim, e somente será devida enquanto exercer a função de Fiscal de Tributos e de Fiscal de Obras.

**§ 2º.** A gratificação por produtividade fiscal não será base de cálculo para apuração de qualquer vantagem de horas extras, ou qualquer outro direito ou benefício devido ao servidor em razão do exercício do cargo público.
**§ 3º.** A gratificação por produtividade fiscal não impede a obtenção de qualquer outra vantagem prevista no estatuto do servidor ou em qualquer disposição legal especial.
**Art. 2º.** A gratificação de produtividade fiscal será apurada, mensalmente, em pontos, no limite máximo de 400 (quatrocentos) pontos, ao valor correspondente de R$ 4,00 (quatro reais) por ponto obtido, até o limite máximo de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), mediante a execução das atividades estabelecidas na tabela anexa a esta Lei.
**Art. 3º**. A Gratificação de Produtividade Fiscal Variável - GPFV de que trata o art. 1º, é atribuída ao Agente Fiscal de Tributos Municipais e de Obras, em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Tributação, cuja atividade importe no incremento das receitas próprias auferidas da ação fiscalizadora, devidamente comprovada mensalmente, em suas atividades, mediante apresentação de Relatórios junto ao setor de controle da arrecadação.
**§ 1º.** Contar-se-á uma única vez a atividade desenvolvida por cada ação fiscal de cada contribuinte fiscalizado.
**§ 2º.** Não serão computados os atos irregulares no cumprimento da tabela anexa a esta Lei.
**§ 3º** A pontuação prevista no *caput* deste artigo será dividida em igual parte aos fiscais que desenvolverem a mesma ação fiscal.
**Art. 4º.** O valor monetário atribuído a cada ponto no *caput* do art. 2º desta lei será periodicamente atualizado pelo índice inflacionário.
Parágrafo único. O pagamento da gratificação por produtividade fiscal será efetivado no mês subsequente ao da apuração dos pontos a que se refere o art. 2º desta lei.
**Art. 5º.** São consideradas receitas próprias para efeito do cálculo da Gratificação de Produtividade Fiscal Variável - GPFV, o montante arrecadado com base nas ações que importe na arrecadação de impostos, taxas, contribuições, respectivos acréscimos legais e dívida ativa.
**Art. 6º.** Para efeito de obtenção da Gratificação de Produtividade Fiscal Variável - GPFV, considerar-se-á:
I - A devida comprovação da obtenção da pontuação, respeitado o limite máximo da Gratificação de Produtividade Fiscal Fixa - GPFF pelo Agente Fiscal de Tributos Municipais no exercício da função;
II - Quando o Agente Fiscal desempenhar a função de Coordenador ou Chefe de Setor do quadro funcional da Secretaria Municipal de Tributação.
**Art. 7º.** A carteira individual de gratificação, dentre outros, lançará: a ação fiscal por ele realizada, os atos praticados, os respectivos pontos e o respectivo crédito correspondente.
**Art. 8º.** O cumprimento da Programação Fiscal é obrigatório independentemente dos pontos excedentes em conta corrente.
**Art. 9º.** Caberá à Secretaria Municipal de Tributação, através do órgão competente, com atesto do Secretário Municipal de Tributação, apurar, controlar e informar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos os valores da Gratificação de Produtividade Fiscal Variável a serem pagas mensalmente aos ocupantes do cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais e Agente Fiscal de Obras de que trata esta Lei.
**Art. 10º.** Os critérios de operação e percepção da Gratificação de Produtividade Fiscal Variável - GPFV, na forma desta Lei, serão adotados a partir do mês subseqüente ao da sua publicação.
**Art. 11º.** O controle da pontuação correspondente à gratificação de produtividade fiscal será exercido pela Secretaria Municipal de Tributação.
**Art. 12º**. A pontuação e a descrição dos serviços, para fins de pagamento da gratificação, estão definidas no Anexo Único desta Lei e suas notas explicativas.
**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Tributação promoverá a revisão dos atos constantes da tabela de pontuação do Anexo desta lei, sempre que necessária.
**Art. 13º**. A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, documentos, notificações, autos de infração e intimações que venham proporcionar vantagem ao fiscal responsável, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, independentemente da supressão dos pontos auferidos com o procedimento irregular.
**Art. 14º.** A gratificação paga em decorrência de pontos invalidados pela Administração Pública após o pagamento será descontada da remuneração do fiscal no mês ou meses seguintes ao da decisão, observado o limite legal de desconto em folha, até a integral restituição do valor indevidamente pago em relação aos pontos improcedentes ou insubsistentes, independentemente de qualquer outra sanção disciplinar, administrativa, civil e penal.
**Parágrafo único.** O valor previsto no *caput* deste artigo será alterado por ato do Poder Executivo, sempre que a soma dos tributos, por contribuinte, for inferior aos dos respectivos custos para execução fiscal.
**Art. 15º.**A Secretaria Municipal de Tributação baixará normas e procedimentos em cumprimento a esta lei.
**Art. 16º**. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.
**Art. 17º.** Fica autorizado o Poder Executivo a promover, por Decreto, transposição e transferência de recursos, bem como a abertura de créditos adicionais necessários para a execução da presente Lei.
**Art. 18º.** Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de Fevereiro de 2014.

***BRUNO PATRIOTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**A9BDAC50

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 421/2014**

21 de Fevereiro de 2014.

Ementa: Alteração das contratações Temporárias e/ou Prorrogação dos contratos por excepcional interesse publico nos Termos das Leis Municipais complementares n. 14/10, 23/2013 e 24/2013 e da outras providências.

**BRUNO PATRIOTA MEDEIROS**, prefeito do município de Ielmo Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Ficam alterados os artigos 1º, 5º e 6º da Lei Complementar n. 23/2013, passando a ter a seguinte redação:
.....
**Art. 1º.** ...
§ 1°. 25 (vinte e cinco) cargos de Motorista, sendo 18 (dezoito) Motoristas habilitados para as Categorias "D e/ou E" e 07 (sete) Motoristas habilitados para as Categorias "B e/ou C" para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
§ 2º. ...
§ 3º. ...
§ 4º. ...
§ 5º. Vetado
§ 6º. 32 (trinta e dois) cargos de professor, para atuarem na educação infantil e no ensino fundamental do 1º ao 9º ano para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 7º. 12 (doze) cargos de vigia de prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 8º. 09 (nove) cargos de cozinheira para atuarem nas escolas da Secretaria Municipal de Educação.
§ 9º. 28 (vinte e oito) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais para atuarem nas Escolas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 10º. 06 (seis) cargos de Porteiros para atuarem nas Escolas da Secretaria Municipal de Educação.
**.....**
**Art. 5º.** Fica dispensada a critério da administração a realização de processo seletivo simplificado, conforme dispõe o art. 3º da

Complementar Municipal n. 14/2011 e o art. 15 da Lei Complementar Municipal n. 10/2010, os contratos firmados por esta lei complementar.

**.....**

**Art. 6º.** A contratação efetuada nos termos da presente Lei complementar poderá ser realizada ou prorrogada a critério da administração para atender a necessidade dos serviços prestados a população, tendo como prazo máximo o período de até três anos, ou até a realização de concurso publico ou processo seletivo simplificado.

**§ 1º.** A contratação para o cargo de professor observará o período letivo do ano calendário de 2014 e será firmada em dois períodos distintos, cessando seus efeitos financeiros ao termino de cada período, sem direito a qualquer indenização ou pagamento, sendo firmando os contratos para o período de 02.02.2014 até 11.06.2014 e no período de 14.07.2014 a 31.12.2014, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a Sumula n.10 do TST – Tribunal Superior do Trabalho, mediante disponibilidade orçamentária.

**§ 2º.** A contratação para o cargo de professor para aos anos calendários 2015 e 2016, ocorrerá conforme dispuser o período letivo e as necessidades excepcionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo máximo de 10 (dez) meses para cada contrato, observada a Sumula n. 10 do TST, e respeitando o período do recesso escolar.

**§ 3º**. A contratação para o cargo de motorista para condução de ônibus escolares, porteiro, auxiliar de serviços gerais, cozinheiro e vigia deve observar o calendário escolar, encerrando a contratação ao termino de cada período, podendo ainda ser realizado em até dois períodos distintos no mesmo ano letivo, conforme a necessidade do serviço e a critério da administração municipal, suspendendo seus efeitos pecuniários durante os períodos de recesso escolar.

.....

**Art. 2º**. Fica alterado o artigo 1º e 5º da Lei Complementar n. 24/2013, passando a ter a seguinte redação.

**Art. 1º.** .....

§ 1° Vetado.

§ 2º. ...

§ 3º. ...

§ 4º. ...

§ 5º. ...

§ 6º. ...

§ 7º. ...

§ 8º. Vetado

§ 9º. ...

§ 10º. ...

§ 11º. ...

§ 12º. Vetado

§ 13º. ...

§ 14º. ...

§ 15º. ...

§ 16º. ...

§ 17º. ...

§ 18º. Vetado

§ 19º 12 (Doze) cargo de Orientador do Programa Mais Educação e Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função de orientar as atividade do mais educação nas escolas do município, auxiliar os professores titulares em sala de aula, realizar oficinas, palestras, entre outros serviços afins.

§ 20º. Fica extinto o cargo de monitor do Programa Mais Educação.

**.....**

**Art. 5º.** A contratação efetuada nos termos da presente Lei complementar poder ser realizada ou prorrogada, a critério da administração para atender as necessidades dos serviços prestados pelos Programas Mais Educação, Programa Mais Saúde e para os serviços da Secretaria Muncipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de duração dos programas ou serviços.

**§ 1º**. A contratação poderá ser efetivada ou renovada por no máximo até três períodos consecutivos, e a critério da administração.

**§ 2º.** A contratação para os cargos de professor e orientador do programa mais educação observará o período letivo do ano calendário de 2014 e será firmada em dois períodos distintos, cessando seus efeitos financeiros ao termino de cada período, sem direito a qualquer indenização ou pagamento, sendo firmando os contratos para o período de 02.02.2014 até 11.06.2014 e no período de 14.07.2014 a 31.12.2014, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a Sumula n.10 do TST – Tribunal Superior do Trabalho, mediante disponibilidade orçamentária e o recesso escolar.

**§ 3º.** A contratação para os cargos de professor e orientador do programa mais educação para aos anos calendários 2015 e 2016, ocorrerá conforme dispuser o período letivo e as necessidades excepcionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo o prazo máximo de 10 (dez) meses para cada contrato, observada a Sumula n. 10 do TST, e o período de recesso escolar.

....

**Art. 3º**. Os contratos vigentes para cargos e funções para cargos ou funções, firmados com base no inciso III do Art. 2º da Lei complementar n. 14/2011, podem ser prorrogados até o dia 31/12/2014 ou até a realização de concurso público ou processo seletivo.

**Art. 4º.** O departamento de Pessoal e Recursos Humanos esta Prefeitura deverá tomar as medidas necessárias anotadas a prorrogação dos contratos atingidos pela presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e pecuniários a 02 de Janeiro de 2014.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de Fevereiro de 2014.

***BRUNO PATRIOTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**F5264E28

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 420/2014**

**De 21 de fevereiro de 2014**

Denomina a Unidade Básica de Saúde de Ielmo Marinho /RN, localizada na Comunidade de Canto das Moças, como Unidade Básica de Saúde: (UBS – MARIA JANILDA DAMASCENO), e dá outras providências.

Considerado que dispõe a Lei Orgânica do Município e dá outras providências;

Considerado que a inexistência de Lei Municipal denominada o presente Prédio Público Unidade de Saúde**: (UBS – MARIA JANILDA DAMASCENA)**, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CANTO DAS MOÇAS, neste município, de acordo com o descrito na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica denominado a Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Canto das Moças como:**UBS – MARIA JANILDA DAMASCENO**, neste município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte,21 de fevereiro de 2014.

***BRUNO PATRIOTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**5B3BC14F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 422/2014**

De 19 de maio de 2014

Ementa: Dispõe sobre reajuste salarial dos Agentes Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reajustado em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), o salário dos servidores ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde passando para R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Art. 2º. Fica estabelecido o calendário de reposição do referido reajuste, a ser rateado em dois pagamentos:

I – R$ 53,55 (cinqüenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) a partir de 01 de Maio de 2014;
II – R$ 53,55 (cinqüenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos) a partir de 01 de Junho de 2014;
III – R$ 53,55 (sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) a partir de 01 de Julho de 2014;
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registra-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de Maio de 2014.

***BRUNO PATRIOTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**9C2D545C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 423 /2014**

De 09 de julho de 2014

Ementa: CRIA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS, JOVENS E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS, ADULTOS NA FAIXA ETARIA ENTRE 18 E 59 ANOS, DOS IDOSOS E OS CARGOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN , Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Resolução Nº 130/2005 do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e ainda, Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social, organizados por nível de complexidade, conforme estabelece a PNAS;

Considerando a incorporação dos Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes ofereceu a oportunidade histórica à efetiva implementação de estratégias para a garantia do desenvolvimento integral da infância, amparada pela Lei n.° 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução CIT n.º 7, de 10 de setembro de 2009, que dispõe sobre a pactuação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS apresenta, na Seção III, que trata do Processo de Operacionalização da Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS, a Subseção I, sobre o Programa Bolsa Família e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Nessa subseção, são elencadas competências dos entes federados e, entre as competências do Município e do Distrito Federal, é atribuída a responsabilidade de mapeamento da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas existentes no município e o estabelecimento de diretrizes que fortaleçam a articulação em rede em seu território (Resolução CIT n.°7/2009, Seção III, Subseção I, art. 11).

Considerando a PNAS (2004), o risco social se configura como uma situação instalada que, ao se impor, afeta negativamente a identidade e a posição social de indivíduos e grupos. É decorrente dos processos de omissão ou violação de direitos.

Considerando a Resoluções CNAS n° 33 e 34 de 28 de novembro 2011, no dia 11 de março de 2014, o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS aprovou a adequações na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais referentes à inclusão das faixas etárias de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito Municipal o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescentes de 6 a 15 anos e dos Idosos, de acordo com a Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos será subdividido em três núcleos:

I - Núcleo de Criança e Adolescentes de 6 a 15 anos: tem como foco a) complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; b) assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; c) possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; d) estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; e e) contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional, com prioridade para as que foram afastadas do trabalho infantil, mas também para as que sofrem outras violações de direitos de assistência social, superando as práticas de segregação e contribuindo para ressignificar as vivências de isolamento e o enfrentamento de novas violações de direitos que possam vir a ocorrer.
II – Núcleo dos Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos: jovens cujas famílias são beneficiárias do Bolsa Família, estendendo-se também aos jovens em situação de risco pessoal e social, encaminhados pelos serviços de Proteção Social Especial do Suas ou pelos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – Núcleo dos Adultos entre 18 e 59 anos: tem foco em adultos no desenvolvimento de proteção família, fortalecimento de vínculos familiares, capacitação e treinamento, socialização, prevenção, segurança e apoio as pessoas com dificuldades sociais de baixa renda e integração do individuo com a sociedade.

IV - Núcleo dos Idosos: tem como foco no desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, físico e mental no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Art.3º. Dos Objetivos gerais do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos:

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.

Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.

Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios.

Contribuir para a promoção do acesso a serviços setoriais, em especial políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos.

Art. 4º. Os objetivos específicos para os Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos:
I – Para Idosos:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de
modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários;

Desenvolver atividades culturais;

f) Desenvolver Trabalhos Intergeracionais.

II – Para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos e Adultos entre 18 e 59 anos:

Matricialidade sociofamiliar: que considera a capacidade protetiva e socializadora da família em relação aos jovens em seus processos peculiares de desenvolvimento, assim como leva em conta a necessidade de políticas públicas compreendam a família como portadora de direitos e de proteção do Estado, bem como assegurem o seu papel de responsável pelo desenvolvimento dos jovens e garantam o exercício pleno de suas funções sociais;

Territorialização, oferecendo serviços próximos a moradia dos jovens e suas famílias;

Intersetorialidade, oferecer serviços socioassistências e/ ou socioeducativos nos diversos setores de políticas públicas (Saúde, Educação, Cultura, Meio Ambiente, Lazer, Direitos Humanos, Segurança Alimentar, Esporte, Trabalho e Assistência Social)

III – Para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos:

Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Art. 5.º O público alvo constitui-se especificamente criança e adolescentes de 6 a 15 anos, Adolescentes e adultos na faixa de 16 a 59 anos e de idosos, residentes no município de Ielmo Marinho.

Art. 6º. Constituem a equipe de referência para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

I - Orientador Social – função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio, com atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

II - Facilitadores de Oficinas – função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura.

Art. 7.º Para atender a demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos, Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, adultos de 18 a 59 anos e dos Idosos ficam criados cargos constantes no anexo I desta lei, que contribuirão para o funcionamento do serviço.

Parágrafo único. Ficam instituídas as atribuições constantes no anexo II desta lei para os cargos criados pelos art. 6º e art. 11.

Art. 8.º As despesas decorrentes desta lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Fica estabelecido no quadro de vencimentos para os cargos do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, de acordo com a lei Municipal n. 317/2009, a ser fixado conforme anexo III desta lei.

Art. 10º. Ficam Extintos a partir de 01 de Julho de 2014, os cargos de monitores e Auxiliar de Serviços Gerais vinculados ao Programa de Erradicação de trabalho infantil – PETI e os cargos de Facilitadores vinculados ao programa PROJOVEM.

Art. 11. A contratação dos cargos criados pelo anexo I desta lei será feita mediante a realização de processo seletivo ou processo seletivo simplificado, salvo as exceções estabelecidas pela Lei Complementar n. 014/2011 (Regime de Contratos Temporários).

Art. 12. Altera o art. 5º da Lei Municipal n. 248/2004, 30 de Setembro de 2004, alterado pela Lei Municipal n. 251/2005, 29 de Março de 2005:

Art. 5º.....

X – Ficam criados os cargos comissionados de Diretor (a) Financeiro(a), de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, conforme quadro constante no anexo IV desta lei.
.....
Art. 13.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de julho de 2014.

***BRUNO PATRIOTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**2334B31B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 427/2014**

De 17 de outubro de 2014

Abre crédito especial e dá outras providências:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício, crédito especial no valor total de R$ 1.020.162,16 (Hum Milhão Vinte Mil Cento e Sessenta e Dois Dezesseis Reais e Dezesseis centavos) para atender as despesas com a construção de duas quadras cobertas com vestiários, sendo uma quadra na Escola Municipal Profª. Maria Ivone Moreira (Canto de Moça) e a outra na Escola Municipal João Vitor da Silva (Alegria), as quais não foram contempladas na Unidade Orçamentária da Educação no orçamento do corrente exercício financeiro.

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0009.1048.0000 – Construção de quadras cobertas e vestiários nas unidades escolares.
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4490.51 – Obras e Instalações.....R$ 1.020.162,16

**Art.2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, a incorporação de que trata o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual de número 405/2013 de novembro de 2013, em igual valor.**

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, em 17 de outubro de 2014.

***BRUNO PATRIOTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**BC41917A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 425/2014**

**De 09 de Julho de 2014.**

*Ementa: "Dispõe sobre a nova redação do artigo 1º e 2º da Lei 370/2011 de 26 de dezembro de 2011.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**. Ficam alterados os art. 1º e art. 2º da Lei Municipal n. 370/2011, 26 de dezembro de 2011, que passará a ter seguinte redação:
.....
Art. 1º. Fica criado no âmbito do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de função denominada "GRAT-NASF" destinada aos profissionais que tiverem o CNES vinculado ao mesmo.
.....
Art. 2º. A equipe do NASF poderá ser composta pelas seguintes ocupações do Código Brasileiro de Ocupações - CBO: Médico Acupunturista; Assistente Social; Professor de Educação Física; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Ginecologista; Médico Homeopata; Nutricionista; Médico Pediatra; Psicólogo; Médico Psiquiatra; e Terapeuta Ocupacional. Devendo tais profissionais estar devidamente cadastrado no CNES (cadastro nacional dos estabelecimentos de saúde).
.....
**Art. 2º**. Esta Lei retroagirá seus efeitos financeiros a 01 de Maio de 2014
**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de Julho de 2014.

***BRUNO PATRIOTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**C1F63094

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 027/2014**

De 21 de Fevereiro de 2014.

Ementa: Altera art. 43 e 54 da Lei Complementar n. 10/2010 e da outras providências.

**BRUNO PATRIOTA MEDEIROS**, prefeito do município de Ielmo Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 43 e 54 da Lei Complementar n. 10/2010, passando a ter a seguinte redação:
.....

**Art. 43**. ....

I - .....

gratificação de dedicação exclusiva, denominada de GES I, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do professor;
.....

**Art. 54.** O período de férias anuais dos docentes será:

I- quando em função docente ou pedagogo, será de trinta dias, conforme Regime Jurídico dos Servidores do município. (Lei complementar n. 02/2008).

II- os docentes terão direito a um recesso de no mínimo quinze dias, consecutivos ou não, respeitando o calendário escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, vedado qualquer tipo de concessão individual por docente.
**§ 1º.**
**§ 2º.**
**§ 3º.**
**§ 4º.**
**§ 5º**. Durante o período de recesso os docentes não terão direito a qualquer adicional ou vantagens pecuniárias inerentes ao cargo,

suspendendo os pagamentos destas vantagens enquanto perdurar o recesso, exceto as vantagens permanentes.
.....
Art. 2º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de Fevereiro de 2014.

***BRUNO PATRIOTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**3BB142D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2014**

**De 09 de Julho de 2014.**

*Ementa: "Dispõe sobre a nova redação do artigo 4º e 5º da Lei nº 028/2014".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar*:*

**Art. 1º**. Ficam alterados os art. 4º e art. 5º da Lei Municipal Complementar n. 28, 25 de fevereiro de 2014, que passará a ter seguinte redação:

**Art. 4º** .....

**Parágrafo único**. O município poderá realizar contratações direitas sem a realização de processo seletivo simplificado para suprir as demandas de cargos vagos não preenchidos em seleção anterior realizada por falta de candidatos habilitados e classificados até a realização de novo processo.
.....

**Art. 5º**. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a contratar para supri suas necessidades do regime de plantão:

I – 10 (Dez) médicos plantonistas;
II – 06 (Seis) enfermeiros;
III – 06 (Seis) Auxiliar de Enfermagem;
IV – 06 (Seis)) Auxiliar de Serviços Gerais;
VII – 03 (três) Cozinheira/Copeira;
V – 03 (três) motoristas;
VI – 01 (um) Técnico de Laboratório;
VII – 01 (um) Bioquímico.
.....

**Art. 2º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de Julho de 2014.

***BRUNO PATRIOTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**F0357BDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2014**

**DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

*Ementa: "Dispõe sobre a criação do Sistema e a Contratação dos Serviços de Plantão para unidades de saúde vinculadas á Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho na forma que indica e dá outras providências".*

**BRUNO PATRIOTA MEDEIROS,** Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o serviço de Plantão nas unidades básicas de saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Ielmo Marinho, conforme tabela constante do ANEXO - I, parte integrante desta Lei, ficando autorizada a contratação, pelo Poder Executivo, destes serviços, devendo os profissionais contratados obedecer à escala elaborada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretario Municipal, de acordo com as seguintes distribuições:

**I** – Plantão **Médico de Clínica Geral**, com duração de 06 ou 12 horas em qualquer dia útil ou não da semana, diurno ou noturno, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços (plantões e folgas), de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

**II –** Plantão de **Enfermeiros**, com duração de 06 ou 12 horas em qualquer dia útil ou não da semana, diurno ou noturno, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços (plantões e folgas) da equipe de enfermagem, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

**III –** Plantão de **Técnicos de Enfermagem**, com duração de 06 ou 12 horas, em qualquer dia útil ou não da semana, diurno ou noturno, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços (plantões e folgas) da equipe de enfermagem, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

**IV –** Plantão de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com duração de 06 ou 12 horas, em qualquer dia útil ou não da semana, diurno ou noturno, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços (plantões e folgas) da equipe de apoio, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

**V** - Plantão de sobreaviso de **Motorista**, com duração de 06 ou 12 horas, em qualquer dia útil ou não da semana, diurno ou noturno, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços (plantões e folgas) da equipe de apoio, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

**VI** – Plantão de **Bioquímico**, com duração de 06 ou 12 horas, em qualquer dia útil ou não da semana, diurno ou noturno, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços (plantões e folgas) da equipe de enfermagem, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

**VII** – Plantão de **Técnico de Laboratório**, com duração de 06 ou 12 horas, em qualquer dia útil ou não da semana, diurno ou noturno, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços (plantões e folgas) da equipe de enfermagem, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde

**VIII** – Viagens realizadas por médico para acompanhamento em transferência de pacientes em estado grave para hospitais de referência localizados em outros municípios – viagens realizadas para transferência de pacientes graves para outro município, para hospitais de referência em alta complexidade, para continuação do tratamento iniciado em unidade de saúde do município, sempre que chamado pelo médico plantonista ou especialista de plantão do momento.

**Art. 2º** O profissional de plantão deverá ficar à disposição da Unidade Básica de Saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico, ou de enfermagem, sem limites de consultas / atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

**Parágrafo Único** O Plantão do médico especialista será do tipo sobreaviso, à distância, devendo atender o paciente sempre que chamado pelo médico plantonista em serviço naquele horário na unidade, conforme padronização da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** O Plantão será prestado por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional a que pertencem (CRM, COREN e CRTR), de acordo com escala da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o profissional fazer ou não parte do quadro de servidores permanente do município, desde que não coincida com o mesmo horário de trabalho, e desde que não comprometa a sua carga horária normal de serviço.

**§1º** Os plantões médicos objeto dessa Lei atenderão a área de Clínica Geral.

**§2º** O valor dos plantões será reajustado anualmente, no mês de março, conforme média do índice acumulada do IPCA dos últimos 12 meses, através de decreto do poder executivo municipal.

**§3º** A remuneração dos profissionais pelo Sistema de Plantão será tão somente a prevista nessa Lei, não sendo permitido o pagamento de qualquer adicional, gratificação, produtividade ou qualquer outra verba, e do valor serão deduzidos os encargos legais.

**§4º** Os serviços de plantões serão contratados pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde, e pagos aos profissionais devidamente selecionados e cadastrados para prestação do serviço mediante apresentação da documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, e descontados os encargos legais incidentes sobre a remuneração paga.

**§5º** Os plantões de sobreaviso (não presencial), serão pagos somente o valor referido nesta Lei, não incidindo eventuais horas extras sobre as atividades realizadas.

**Art. 4º** Os plantões instituídos por esta Lei poderão ser contratados por meio de procedimento de licitação ou processo seletivo simplificado.

**Art. 5º**. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a contratar para supri suas necessidades do regime de plantão:

I – 05 (Cinco) médicos plantonistas;
II – 05 (Cinco) enfermeiros;
III – 05 (Cinco) Auxiliar de Enfermagem;
IV – 05 (Cinco) Auxiliar de Serviços Gerais;
V – 01 (uma) Cozinheira/Copeira;
VI – 02 (dois) motoristas;
VII – 01 (um) Bioquímico;
VIII – Técnico de Laboratório

**Art. 6º** Normas e Regulamentos complementares para o bom funcionamento dos serviços de plantões de que trata esta Lei, poderão ser editadas por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 7º**. Nos feriados de Natal, Ano Novo, Carnaval e Semana Santa, os plantonistas para cargo de médico perceberão um adicional de 20% (vinte) por cento sobre o valor do plantão habitual para o período.

**Art. 8º**. Nos feriados de Natal, Ano Novo, Carnaval e Semana Santa, os plantonistas para os demais cargos, exceto medico plantonista, poderão perceber um adicional de 10% (dez) por cento sobre o valor do plantão habitual para o período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, mediante disponibilidade orçamentária.

**Art. 9º**. Os servidores efetivos do quadro do município poderão realizar plantões complementares ou substituição de profissionais, em qualquer horário, nos dias uteis ou não uteis, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não comprometam sua carga horária habitual de trabalho.

§ 1º. O valor pago por plantão ao servidor efetivo será fixo no valor de R$ 100,00 por plantão executado para cada doze horas de trabalho e de R$ 50,00 por Plantão executado para cada seis horas de trabalho, limitado no máximo (seis) plantões mensais por profissional, reajustado conforme § 2º do art. 3º desta lei.

§ 2º. Para os servidores que ocupem cargo de nível superior será acrescido um adicional de 30% sobre o plantão executado.

**Art. 10º** Os plantões Instituídos por esta Lei terão seu inicio a partir de 1 de Março de 2014.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a lei complementar n. 07/2009 e suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de Fevereiro de 2014.

***BRUNO PATRIOTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**6B1E1908

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2014**

De 17 de outubro de 2014.

Ementa: Alteram artigos da Lei Complementar n. 011/2010, alterada pelas leis complementares n. 13/2011, 17/2011 e 19/2012 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MAIRNHO – RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar n. 011/2010, alterada pelas leis complementares n. 13/2010, 17/2011 e 19/2012 que passará ate a seguinte redação:
.....

Art. 1º Ficam criados, neste município, os cargos públicos de Agente comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate ás Endemias – ACE, com quantitativo, requisitos, atribuições e atividades definas nos anexos I e II desta lei.
§ 1. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
§ 2º. O reajuste salarial dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias poderá ser efetivado mediante ato do poder executivo através de Lei Ordinária, que servirá como parâmetro para atualizar automaticamente o piso salarial do caput desta lei complementar. (Lei Complementar Municipal n. 17/2011, 10/10/2011).
§ 3º A revisão do piso salarial profissional ocorrerá mediante o estabelecido de novos parâmetros da legislação federal, independente do aumento dos repasses dos recursos federais em outros períodos específicos e mediante disponibilidade orçamentária do município.

§ 4º. Os servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias perceberão adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico municipal vigente, conforme dispõe as normas da NR-15; (Lei Complementar Municipal n. 013/2011, 17/01/2011) e a jurisprudência do STF, recurso extraordinário n. 671.134/MG, 12/09/2013.
Art. 4º .....
§ 5º. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável.” (NR);
§ 6º. As contratações temporárias realizadas em períodos anteriores a Lei Federal n. 12.994, 17 de Junho de 2014, perderão sua eficácia ao

termo de validade dos atuais contratos, sendo vedado qualquer tipo de prorrogação.
Art. 2º. O piso salarial implantado por esta lei complementar está em conformidade com o que dispõe a lei de responsabilidade fiscal e previsto na lei diretrizes orçamentárias do município.

Art. 3º As despesas orçamentária ocasionadas pela presente lei, ocorrerão em consonância com a disponibilidade do orçamento vigente.

Art. 4º. Aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta lei complementar, aos cargos de ACS e ACE, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2014.

Art. 5º. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 17 de Outubro de 2014.

***BRUNO PATRIOTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**560C9912

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 429/2014**

**De 18 de novembro de 2014**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Patriota Medeiros, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**METAS ANUAIS**

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2012.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua

natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2014.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por

Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação será de no mínimo (10%) dez por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2014, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2015, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 10% obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O orçamento do Município de Ielmo Marinho para o exercício de 2015 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2014.
Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de novembro de 2014.

***BRUNO PATRIOTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**AD2D1A27

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 430/2014**

De 18 de novembro de 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Ielmo Marinho - RN, para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ielmo Marinho - RN para o exercício de 2015, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II**
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais). é fixada:

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 32.297.100,00 (trinta e dois milhões duzentos e noventa e sete mil e cem reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ 10.552.900,00 (dez quinhentos e cinqüenta e dois mil novecentos reais).

III – A diferença no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal, apresenta a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.

II - Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.

IV – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

TITULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de novembro de 2014.

***BRUNO PATRIOTA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**36B64297

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 424/2014**

De 09 de Julho de 2014.

EMENTA: Autoriza o uso e ocupação do solo de terreno público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ielmo Marinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com sede na Avenida Engenheiro Hildebrando de Góis, 221, Ribeira, na Cidade de Natal/RN, CNPJ nº. 34.028.316/0025-80, a fazer uso e ocupação do solo do terreno de (um) terreno encravado na Rua Jose Camilo Bezerra, 31 – Centro – Ielmo marinho, medindo 30 (trinta) palmos de frente, por 100 (cem) de fundos; com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a Rua José Camilo Bezerra; ao Sul, com Leopoldina Gomes de Lima; ao Leste, com Francisco Honorato da Silva; e ao Oeste, com Raimundo Barbosa de Lima, pelo período de 10 (dez) anos, onde encontra-se instalado um (01) um imóvel de Propriedade da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho –RN.

Art. 2º. Será inicialmente fixado contrato especifica versado sob o uso do terreno e da manutenção de 01 (um) imóvel situado neste terreno, no Município de Ielmo Marinho.

Art. 3º. É obrigação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, manter, durante a vigência do período de ocupação do solo do terreno, bem do imóvel em estado de limpeza e conservação em que lhe entregue, devolvendo o imóvel em bom estado de conservação, ressalvando o desgaste normal de uso, removendo os equipamentos de sua propriedade.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN tem posse mansa e pacifica do imóvel e permite a concessão à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ nº. 34.08.316/0025-80

Art. 5º Esta lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo que estabelecerá clausulas contratais para a concessão.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal Ielmo Marinho/RN, 09 de Julho de 2014.

***BRUNO PATRIOTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jonas Paixão da Silva
**Código Identificador:**B844F3CF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
### PORTARIA DE DIÁRIA 326/2014

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **326/2014**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE**
Art. 1º - Conceder ao Servidor UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 ( uma e meia ) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R$ 150,00 ( Cento e cinquenta reais ), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADA na cidade de /, no(s) dia(s) 03 E0 4 do mês de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PARA ATENIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO A JOVEM MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS E MARIA RAIZETE DE MEDEIROS Á SER REALIZADO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014. SAINDO AS 17:00HORAS DO DIA 03 E RETORNANDO AS 18:00HORAS DO DIA 04 DE DEZEMBRO/2014.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de dezembro de 2014

***INGRID MEDEIROS DE MACÊDO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Raline Nobrega
**Código Identificador:**689A3C09

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
### PORTARIA DE DIARIA 327/2014

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **327/2014**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE**
Art. 1º - Conceder ao Servidor KLEBER MEDEIROS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 ( uma e meia ) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R$ 150,00 ( Cento e cinquenta reais ), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 07 E 08 do mês de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO OS PACIENTES: RAIMUNDO BERNARDO, SOPHIA MEDEIROS Á SEREM REALIZADOS NO DIA 08 DE DEZEMBRO/2014. SAINDO AS 17:00HORAS DO DIA 07 E RETORNANDO ÁS 19:00HORAS DO DIA 08 DE DEZEMBRO/2014.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de dezembro de 2014

***INGRID MEDEIROS DE MACÊDO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Raline Nobrega
**Código Identificador:**FEA88099

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
### AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a CONTINUIDADE do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N° 003/2014, PMI N° 0080/2014, do tipo Técnica e Preço, adjudicação por valor global, visando contratação de empresa prestadora de serviços para realização de concurso público no município de Ipueira/RN. Neste ato, CONVOCO as empresas habilitadas **CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIA EIRELI EPP** e **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ**, para comparecerem à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN no dia 11 de dezembro de 2014, às 09 horas.

***ANA PAULA MEDEIROS COSTA***
Presidente da CPL/MI

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**A700805B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº111/2014-GP

CNPJ (MF) nº 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís
CEP: 59690-000 - Tel.: (84) 3366-0150/0147

**GABINETE DA PREFEITA**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o **Art. 49**, **Inciso VII**, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora **MARTA MARIA DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de licença especial;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**
Art.1º Conceder **licença especial** a servidora **MARTA MARIA DE ARAÚJO** , Professora PM1 , matrícula 000155 , lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD, Escola Municipal Antônia Eurli de Brito", por um período de 3 (três) meses, de 6 de outubro de 2014 a 3 de janeiro de 2015, período aquisitivo 02/03/1993 à 02/03/1998.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de outubro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 4 de dezembro de 2014

***LÍGIA DE SOUZA FÉLIX***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stênio Henrique Izídio de Brito
**Código Identificador:**65DFF2D7

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº112/2014-GP**

CNPJ (MF) nº 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís
CEP: 59690-000 - Tel.: (84) 3366-0150/0147

**GABINETE DA PREFEITA**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o **Art. 49**, **Inciso VII**, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora **MAIZA GOMES DA SILVA** pleiteando a concessão de licença especial;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**
Art.1º Conceder **licença especial** a servidora **MAIZA GOMES DA SILVA** , Professora PM1 , matrícula 000234 , lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD, Escola Municipal Professor Leonel Cícero", por um período de 3 (três) meses, de 6 de outubro de 2014 a 3 de janeiro de 2015, período aquisitivo 19/03/1990 à 19/03/1995.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de outubro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 4 de dezembro de 2014

***LÍGIA DE SOUZA FÉLIX***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stênio Henrique Izídio de Brito
**Código Identificador:**9FF332FD

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 113/2014-GP**

CNPJ (MF) nº 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís
CEP: 59690-000 - Tel.: (84) 3366-0150/0147

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o **Art. 49**, **Inciso VII**, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento do servidor **IVANILDO FERREIRA DUARTE,** pleiteando a concessão de licença especial;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**
Art.1º Conceder **licença especial** ao servidor **IVANILDO FERREIRA DUARTE** , Auxiliar de Serviços Gerais , matrícula 000190 , lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD, Escola Municipal José Tomaz de Almeida", por um período de 3 (três) meses, de 15 de outubro de 2014 a 12 de janeiro de 2015, período aquisitivo 04/03/1986 à 04/03/1996.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Janduís-RN, 4 de dezembro de 2014

***LÍGIA DE SOUZA FÉLIX***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stênio Henrique Izídio de Brito
**Código Identificador:**DB4BE053

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº114/204-GP**

CNPJ (MF) nº 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís
CEP: 59690-000 - Tel.: (84) 3366-0150/0147

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o **Art. 49**, **Inciso VII**, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento do servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO,** pleiteando a concessão de licença especial;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**
Art.1º Conceder **licença especial** ao servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO** , Recepcionista , matrícula 000378 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, Sede da Secretaria", por um período de 3 (três) meses, de 10 de outubro de 2014 a 08 de janeiro de 2015, período aquisitivo 31/07/1998 à 31/07/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Janduís-RN, 4 de dezembro de 2014

***LÍGIA DE SOUZA FÉLIX***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stênio Henrique Izídio de Brito
**Código Identificador:**06914197

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº115/2014-GP**

CNPJ (MF) nº 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís
CEP: 59690-000 - Tel.: (84) 3366-0150/0147

**GABINETE DA PREFEITA**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o **Art. 49**, **Inciso VII**, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora **FRANCILINA GOMES DE ALMEIDA GURGEL,** pleiteando a concessão de licença especial;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **licença especial** a servidora **FRANCILINA GOMES DE ALMEIDA GURGEL** , Auxiliar de Enfermagem , matrícula 000307 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia", por um período de 3 (três) meses, de 13 de outubro de 2014 a 10 de janeiro de 2015, período aquisitivo 02/03/1998 à 02/03/2003.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 4 de dezembro de 2014

***LÍGIA DE SOUZA FÉLIX***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stênio Henrique Izídio de Brito
**Código Identificador:**35328915

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0042/2014**

**Objeto**. Registro de preços para uma possível futura aquisição parcelada de Material Odontológico para manutenção do Centro de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia e Demais Unidades de Saúde do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARAM** vencedoras do certame as empresas: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ N° 12.305.387/0001-73,** sediada na Avenida Interventor Mario Câmara n° 2300 – Cidade da esperança – Natal – RN, CEP: 59.690-000 – Representantes legais os senhores: Fernanda Fernandes de carvalho inscrita no CPF sob o n° 671.855.174-00 e RG N° 002.189.893 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Miguel Barra n° 800 – Tirol – Natal/RN, vencedor dos itens n° 01, 03, 04, 06, 07, 09, 14, 22, 32, 33, 34, 35, 36 e 44, totalizando o valor global estimado de R$: 21.861,66 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ Nº **10.212.250/0001-49** – sediada na Rua Delfino Freire, 544 – A – Boa Vista – Mossoró/RN, representante legal Maria Rodrigues Lobo – CPF nº 499.555.194-87 – RG nº 802.613-SSP/RN, residente à Rua Delfino Freire n° 544, Boa Vista – Mossoró/RN – CEP 59.605-160, vencedoras dos itens n° 11, 12, 16, 19, 23, 27, 30, 37, 40, 42, 61, 64, 68, 69, 70, 71, 81, e 82, totalizando o valor estimado de R$: 26.175,18 (vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos), **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.826.043/0001-60, sediada na Rua Dr. Poty Nóbrega n° 1945, Lagoa Nova – CEP: 59.056-180, Natal/RN, representante legal o Sr. Elias Simões de Araújo, portador da carteira de identidade n° 1.933.195 e CPF n° 044.702.654-20, residente e domiciliado na Avenida Jaguarari n° 4980, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-500, vencedora dos itens n° 02, 08, 10, 13, 17, 18, 21, 24, 26, 29, 35, 39 e 41, totalizando o valor estimado de R$: 23.179,10 (vinte e três mil cento e setenta e nove reais e dez centavos), **PHOSPODONT LTDA.** – CNPJ Nº **04.451.626/0001-75**– sediada na Avenida Ayrton Senna n° 4148 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100 representantes legais Cleto Ferreira– CPF nº 182.324.504-87 – RG nº 164.153-SSP/RN, residente à Avenida Prudente de Morais n° 1774 – Tirol – Natal/RN CEP: 59.020-510 e Ana Maria Pinheiro Ferreira inscrita no CPF sob o n° 413.273.304-15 e Rg n° 717.417 – SSP/RN residente e domiciliada na Avenida Prudente de Morais n° 1774 Tirol – Natal/RN CEP: 59.020-51, vencedoras dos itens n° 05, 07, 15, 20, 25, 28, 31, 38, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62 , 63, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80. A presente Licitação Totaliza o valor total global de R$: 94.900,78 (noventa e quatro mil e novecentos reais e setenta e oito centavos).

Janduís – RN, 04 de Dezembro de 2014.

***DANIEL JOAQUI ROBERTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Stênio Henrique Izídio de Brito
**Código Identificador:**06FD4A2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 56/2014-GP**

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RICARDO VIEIRA DA SILVA,** pleiteando a concessão de férias.
CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder **férias** ao servidor **RICARDO VIEIRA DA SILVA, Veterinário** , matrícula nº 000506 , lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Setembro de 2014 a 30 de Setembro de 2014.
**Artigo 2º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 15 de Outubro de 2014.

***CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

**Publicado por:**
Stênio Henrique Izídio de Brito
**Código Identificador:**E7021C9F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 266/2014

**PROMITENTE CONTRATANTE**: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 04 de JUNHO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** : ANTONIO CARLIS MATRINS ME: CNPJ: 14.122.534/0001-94; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 77.004,40**;**

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Pelo Contratante.

**Publicado por:**
Tarso de Araujo Fernandes
**Código Identificador:**C66E222B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 266/2014

**PROMITENTE CONTRATANTE**: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 04 de JUNHO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** : MAYARA DA COSTA DOS SANTOS ME: CNPJ: 17.363.685/0001-33; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 41.483,76**;**

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Pelo Contratante

**Publicado por:**
Tarso de Araujo Fernandes
**Código Identificador:**07281C37

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 268/2014

**PROMITENTE CONTRATANTE**: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATÉRIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 11 de JUNHO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** : ISLEY DAMASCENO FONSECA EPP: CNPJ: 70.307039/0001-89; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 162.269,00**;**

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Pelo Contratante.

**Publicado por:**
Tarso de Araujo Fernandes
**Código Identificador:**EC26EED1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 269/2014
**PROMITENTE CONTRATANTE**: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E PUSADA** : termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 05 de JUNHO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** : JOANA DARC DOS SANTOS FERREIRA ME: CNPJ: 18.443.976/0001-02; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 19.500,00**;**

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Pelo Contratante.

**Publicado por:**
Tarso de Araujo Fernandes
**Código Identificador:**357220CD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS 010/2014 - PMJP

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2014, tipo **Menor preço global.** OBJETO: Serviços de cobertura da quadra Poliesportiva da escola municipal Monsenhor Walfredo Gurgel. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 23 de dezembro de 2014, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas, 04 de dezembro de 2014.

***TARSO DE ARAÚJO FERNANDES.***
Pregoeiro
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Tarso de Araujo Fernandes
**Código Identificador:**6916911E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1.159, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

*Altera a jornada de trabalho para 08 (oito) horas diárias em dois turnos, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da carga horária dos Servidores Públicos às necessidades do Município de Jardim do Seridó;

**CONSIDERANDO** que é poder discricionário do Município utilizar o trabalho dos servidores de forma mais adequada, desde que respeitadas às normas legais;

**CONSIDERANDO** que o regime de trabalho dos servidores efetivos é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó devem cumprir jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho, com intervalo mínimo de 01 (uma) e máximo de 02 (duas) horas, nos termos do inciso XIII da Constituição Federal, salvo se lei dispuser em sentido contrário.

**Art. 2º.** Cada Gestor das unidades administrativas terá 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para adequar os horários de expediente dos seus respectivos funcionários.

**Art. 3º.** Cada Gestor das unidades administrativas municipais encaminhará até o dia 14 (catorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente o resumo de ponto dos funcionários municipais e o publicará no quadro de avisos da respectiva unidade.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 935/2009, 975/2010 e 1.138/2014 e 1.141/2014.

**Sobrado "Solar Padre Justino"**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de dezembro de 2014, 124º da República.

***PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**531A12CB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37 Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): M D A F DE OLIVEIRA FREIRE-ME
CNPJ: 02.600.365/0001-82

OBJETO: Material destinado aos agentes de endemias deste município.

VALOR: R$ 1.282,00 (Um mil, duzentos e oitenta dois reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 04 de dezembro de 2014.

***JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**B604F308

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
### REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ: 18.538.686/0001-23

OBJETO: Serviços de calçadas e paisagismo na Biblioteca Publica deste município.

VALOR: R$ 13.689,20 (Treze mil seiscentos e oitenta nove reais e vinte centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 15.451.1.078, Elemento de despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso I.

Jundiá/RN, 04 de dezembro de 2014.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**330D1E90

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2014, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS**para atender a demanda dos serviços públicos no município de Lagoa Salgada/RN. Os interessados em adquirir o Edital com todos os anexos, deverão comparecer na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localiza no CENTRO DE MUTIPLO USO, Av. Antônio Oliveira, s/n, centro – Lagoa Salgada/RN para assinatura do Termo de Recebimento do Edital, exclusivamente no horário das 7:30 hr às 13:30min de segunda a sexta feira (dias uteis). A sessão será realizada ás 09:00 horas do dia 16/12/2014. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Tel. (084) 9913 96 88 ou pelo E-mail demervalroseno@ig.com.br.

Lagoa Salgada/RN, 04 de dezembro de 2014

***DEMERVAL PEREIRA ROSENO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Demerval Pereira Roseno
**Código Identificador:**C4A8D2A4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 120/2014 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3858/2014;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **ALDEISA LEOCÁDIO SILVA DE SALES**, matrícula n.º 511, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, durante o período de 27 de Outubro de 2014 a 26 de Novembro de 2014, conforme Atestado Médico acatado aos autos.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a 27/10/2014.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2014.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**46D0D909

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 121/2014 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3862/2014;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Licença aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, por terem prestado serviços a Justiça Eleitoral nos termos do Artigo 98 da Lei Federal nº 9.504/97.
**Art. 2º** - Determinamos que seja registrado na Ficha Funcional de cada servidor, os relevantes serviços prestados pelos servidores a população do município de Lajes/RN e a democracia do nosso País
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ANEXO I**

| NOME DO SERVIDOR | DIAS TRABALHADOS JUSTÍÇA ELEITORAL | LICENÇA |
|---|---|---|
| 01. Adailza Ingrid de Moura Dias | 01 | 02 |
| 02. Amanda França Tagliaferro da Fonseca | 01 | 02 |
| 03. Francisco Rosiere Rodrigues Barbosa | 05 | 10 |
| 04. Ikaro Felipe da Silva Patrício | 06 | 12 |
| 05. Joelma Alves da Cruz | 03 | 06 |
| 06. José Eudes dos Santos | 04 | 08 |
| 07. Juliane Kelly de Figueiredo Freitas | 03 | 06 |
| 08. Luana Gabriella da Cruz Silva | 03 | 06 |
| 09. Wanessa Cláudia Nunes Avelino | 03 | 06 |

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2014.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**27672BD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3864/2014**

**Processo nº 3864/2014**
**Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente**
**Assunto: Suprimento de Fundo**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**1 –** Declarar a dispensa de licitação e autorizar o pagamento de despesas com suprimento de fundo no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), natureza da despesa 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em favor do servidor **FRANCISCO CANINDÉ ROCHA DA SILVA**, destinado a compra de pequeno vulto de pronto pagamento, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**2 –** Dê ciência ao suprido, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 04 de Dezembro de 2014.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**6596A2E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**
**PORTARIA Nº 419 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA | | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | | |
| MATRÍCULA: Prestadora de Serviços | | | | |
| DOCUMENTOS | CPF: 967.023.034-91 | | RG: | |
| LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs | | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
| Viagem a Natal-RN para consulta com paciente. | | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL |
| 01 | Natal/RN | 03/12/2014 | R$ 30,00 | R$ 30,00 |

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudete de Azevedo Dantas
**Código Identificador:**0201BBD9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**
**PORTARIA Nº 420 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA | | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | | |
| MATRÍCULA: Prestadora de Serviços | | | | |
| DOCUMENTOS | CPF: 967.023.034-91 | | RG: | |
| LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: 3 hs | | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
| Viagem a Natal-RN para consulta com paciente. | | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL |
| 01 | Natal/RN | 04/11/2014 | R$ 30,00 | R$ 30,00 |

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudete de Azevedo Dantas
**Código Identificador:**CA37A75C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

### PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-SRP

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar que a empresa ALAN ALADYS SOARES MARINHEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.079.446/0001-81, sagrou-se vencedora da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-SRP, em todos os itens licitados.

Pedra Grande/RN, em 04 de dezembro de 2014.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Francisco Altino de Paiva Neto
**Código Identificador:**00E58A5F

### PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014-SRP

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 18 de dezembro de 2014, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 para registro de preços, objetivando a locação de veículo para atendimento às necessidades do Gabinete Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedra Grande/RN, em 04 de dezembro de 2014.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Francisco Altino de Paiva Neto
**Código Identificador:**18A9FDAB

### PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 RESULTADO DE JULGAMENTO/FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público o resultado do julgamento da "Fase de Habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014, declarando "inabilitada" a única empresa participante, a NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Ficam, desde já, franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Pedra Grande/RN, em 04 de dezembro de 2014.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Francisco Altino de Paiva Neto
**Código Identificador:**0F00D95E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO RESULTADO PP N° 022/2014-SRP

**EXTRATO DE RESULTADO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - SRP**
**Tipo "Menor Preço por Item"**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 022/2014.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

• **EMPRESAS PARTICIPANTES/CREDENCIADAS:**

*LR FREIRE ME*
O REI DO CAMINHÃO LTDA ME
TROK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

• **EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:**

MARIA DAS DORES DANTAS DE OLIVEIRA ME

• **EMPRESAS VENCEDORAS:**

*LR FREIRE ME (ITENS: 04, 05, 06, 07,08 E 09)*
O REI DO CAMINHÃO LTDA ME *(ITEM: 02)*
TROK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME *(ITENS: 01 E 03)*

• **VALOR FINAL**

ITEM 01: 10%
ITEM 02: 9,5 %
ITEM 03: 9 %
ITEM 04: R$ 64,00
ITEM 05: R$ 149,00
ITEM 06: R$ 189,00
ITEM 07: R$ 2,45
ITEM 08: R$ 2,45
ITEM 09: R$ 2,45

Pedro Velho/RN, em 28 de Novembro de 2014.

***DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR***
Pregoeiro

***CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA***
Equipe de Apoio

***KARINNE DE SOUZA MIRANDA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
David Pinheiro de Lima Junior
**Código Identificador:**E12E5D32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 022/2014-SRP**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2014**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO,** em favor das licitantes **LR FREIRE ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33**, VENCEDORA dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09; **O REI DO CAMINHÃO – CNPJ: 08.633.327/0001-02**, VENCEDORA do item 02 e **TROK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.087.566/0001-68**, VENCEDORA dos itens 01 e 03, para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

Pedro Velho/RN, 28 de Novembro de 2014.

***DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
David Pinheiro de Lima Junior
**Código Identificador:**8AFF6CBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO RESULTADO PP N° 030/2014-SRP**

**EXTRATO DE RESULTADO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 - SRP**
**Tipo "Menor Preço"**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 030/2014-SRP.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA COM FREQUÊNCIA DE 5.8 GHZ, COM RÁDIO EM REGIME DE COMODATO PARA AS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO-RN**.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**
*LT2 TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 17.893.674/0001-65*
*R e R INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ: 10.460.211/0001-60*

**EMPRESA VENCEDORA**
*LT2 TELECOMUNICAÇÕES LTDA*

**EMPRESA HABILITADA**
*LT2 TELECOMUNICAÇÕES LTDA, vencedora com valor unitário de R$ 139,90.*

Pedro Velho/RN, em 04 de Dezembro de 2014.

***DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR***
Pregoeiro

***CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA***
Equipe de Apoio

***KARINNE DE SOUZA MIRANDA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
David Pinheiro de Lima Junior
**Código Identificador:**DE455171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 030/2014-SRP**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2014**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA COM FREQUÊNCIA DE 5.8 GHZ, COM RÁDIO EM REGIME DE COMODATO PARA AS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO-RN.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.**

**Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO,** em favor da licitante: **LT2 TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.893.674/0001-65,** *vencedor do certame no valor global de* ***R$ 85.618,80 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)****, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA COM FREQUÊNCIA DE 5.8 GHZ, COM RÁDIO EM REGIME DE COMODATO PARA AS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO-RN.*

Pedro Velho/RN, 04 de Dezembro de 2014.

***DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
David Pinheiro de Lima Junior
**Código Identificador:**46A067F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 022/2014-SRP**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2014**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor das licitantes: **LR FREIRE ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33**, VENCEDORA dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09 com valor de R$ 303.350,00 (trezentos e três mil, trezentos e cinquenta reais); **O REI DO CAMINHÃO – CNPJ: 08.633.327/0001-02**, VENCEDORA do item 02 com valor de R$ 90.500,00 e **TROK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.087.566/0001-68**, VENCEDORA dos itens 01 e 03 com valor de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e serviços.**

Pedro Velho/RN, 28 de Novembro de 2014.

***JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Pedro Velho

**Publicado por:**
David Pinheiro de Lima Junior
**Código Identificador:**DD288DAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 030/2014-SRP**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2014**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA COM FREQUÊNCIA DE 5.8 GHZ, COM RÁDIO EM REGIME DE COMODATO PARA AS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO-RN.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor da licitante **LT2 TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.893.674/0001-65,** *vencedor do certame no valor global de* ***R$ 85.618,80 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)***.

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.**

Pedro Velho/RN, 04 de Dezembro de 2014.

***JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Pedro Velho

**Publicado por:**
David Pinheiro de Lima Junior
**Código Identificador:**C2306889

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CARONA**

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, pelo método CARONA, para fornecimento de material de limpeza, tendo como fornecedor a empresa **W.C.D RIBEIRO**, inscrita no CNPJ: **07.326.791/0001-93**.

Prazo de Vigência: 18/09/2014 a 18/09/2015

Pedro Velho-RN, em 18 de Setembro de 2014.

***JOSE MARQUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Pinheiro de Lima Junior
**Código Identificador:**27E0ECF2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÕES PRESENCIAIS Nº 049/2014 8**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados que realizará as 08h00min do dia 18 de dezembro de 2014, licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO, "REVEILLON 2014, A SER REALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA DE PORTALEGRE-RN, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014, COMPREENDENDO: PALCO, SONORIZAÇÃO E LUZ, BANHEIROS QUIMICOS E GERADOR, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I DESTE EDITAL, pelo menor preço por item, Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no endereço Rua Antônio de Freitas – 34 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 03 de dezembro de 2014

***EGLIMAR CARLOS PEREIRA***
Pregoeiro(a).

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**B33B091A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 626/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trina reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **03.12** a **03.12** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente necessitada de atendimento médico especializado na Clinica Dr. Januário de Medeiros em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de dezembro de 2014.**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**22901A6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 628/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Eglimar Carlos Pereira RG: 875045 SSP/RN,** matricula **0321**, **Chefe de Gabinete**, **1,0** (**uma diária**) diária(s), ao valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **04.12** a **05.12** do corrente ano, com objetivo de **Participar de treinamento sobre licitações públicas que ocorrerá de 04 a 05 de dezembro de 2014 no Salão Flamboyant, do Centro de Eventos Praiamar Natal Hotel, c**onforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de dezembro de 2014.**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**DD5BB1AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 629/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - ANA VALERIA MARQUES BARROS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder a Senhora, **Ana Valeria Marques Barros, CPF: 075.837.894-78,** matricula **0440**, **Chefe Departamento de Administração, 1,0** (**uma diária**) diária(s), ao valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **04.12** a **05.12** do corrente ano, com objetivo de **Participar de treinamento sobre licitações públicas que ocorrerá de 04 a 05 de dezembro de 2014 no Salão Flamboyant, do Centro de Eventos Praiamar Natal Hotel, c**onforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de dezembro de 2014.**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**897496A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 632/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO RAILTON DIAS TEIXEIRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**, **CPF: 026.003244-10,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **03.12** a **03.12** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para consulta em nossa Clínica Médica em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de dezembro de 2014.**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**7E72B6E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 625/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO RAILTON DIAS TEIXEIRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**, **CPF: 026.003244-10,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **02.12** a **02.12** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para consulta no Centro de Oncologia e Hematologia em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de dezembro de 2014.**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**7179D99C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CLINICA DE NEUROLOGIA DR. VALVENARQUES PEDROSA LTD**

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINICA DE NEUROLOGIA DR. VALVENARQUES PEDROSA LTD;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA NEUROLÓGICA NA PACIENTE GLEDES MARA FERNANDES PAIVA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 200,00 (duzentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 01/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 01 de dezembro de 2014

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**BD3FEE65

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER**

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE RMN DO MSD COTOVELO NA PACIENTE ALINE MARIELE DE SALES BARBOZA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 01/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 01 de dezembro de 2014

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**95F37B2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CLIREMO - CLINICA DE IMPLANTES E REABILITACAO ORAL**

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: Cliremo - Clinica de Implantes e Reabilitacao Oral;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA NO PACIENTE MANOEL DE ALBUQUERQUE TORRES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 01/01/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 01 de dezembro de 2014

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**6749E221

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA, N° 630/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DANIEL ALVES DIAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Daniel Alves Dias, CPF: 012.412.464-08 ,** matricula **0215**, **Gerente de Patrimônio e Compra 0,5** (**meia**) diária(s), ao valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **04.12** a **05.12** do corrente ano, com objetivo de, **Comparecer ao Tribunal de Contas para tratar de assuntos referentes ao Regime Próprio de Previdência Social deste Município de Portalegre/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 3° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de dezembro de 2014.**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**B31E9ADA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DO PP SRP 017 2014**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 017/2014**

A Prefeita Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP – N.º 017/2014**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes e outros serviços do município de Pureza/RN,** em **03 de dezembro de 2014**, o valor **global** de **R$ 1.142.220,00 (um milhão cento e quarenta e dois mil duzentos e vinte reais)** a empresa licitante **Liderança Mudança e Transportes Ltda. ME - CNPJ - 40.796.658/0001-76.**

Em 03 de dezembro de 2014

***MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA***
Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 017/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
**CONTRATADO**:
**Liderança Mudança e Transportes Ltda. ME.**
**CNPJ - 40.796.658/0001-76.**
**Valor da ARP.**

**R$ 1.142.220,00 (um milhão cento e quarenta e dois mil duzentos e vinte reais).**
**BASE LEGAL**: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
**VIGÊNCIA**: 03 de dezembro de 2014 a 02 de dezembro de 2015.
**ELEMENTO DE DESPESA**:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros.
Pessoa Jurídica.

Pureza/RN
Em 03 de dezembro de 2014

***MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Antônio Lopes Neto
**Código Identificador:**3418EE7A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0008/2014

**ORIGEM:** CARONA/PREGÃO ELETRÔNICO 63/2013 – Registro de Preços/FNDE
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
**CONTRATADA(O):** MARCOPOLO S/A
**OBJETO:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.
**VALOR TOTAL:** R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2014 Atividade 0801.123610042.1.039 Aquisição de Veículos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.48.
**VIGÊNCIA:** 02 de Dezembro de 2014 a 02 de Dezembro de 2015
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2014
**ASSINATURAS:** MARIA APARECIDA CAVALCANTE – Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, JOÃO MATEUS RITZEL – Marcopolo S/A.

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**914D5750

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120201/2014

Portaria nº 120201/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 02 de dezembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2014.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**C8477E1A

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120301/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 01 (uma) diária no valor de 140,00 (cento e quarenta reais) ao Sr. Rubens Nélio Adelino Braga, servidor deste município, ocupante do cargo de Pregoeiro, com mat. nº 147. Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de Participar de Treinamento sobre Licitação Pública II- Dispensa e Inexigibilidade, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos em , 03 de dezembro de 2014.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**03C4BE6A

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120302/2014

Portaria de diária nº 120302/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (duzentos reais) ao Sr. Francisco Ewerton de Araújo Bernardo Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de Assessor Jurídico. Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de Participar de Treinamento sobre Licitação Pública II- Dispensa e Inexigibilidade, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos em , 03 de dezembro de 2014.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**B42E768B

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120401/2014**

Portaria nº 120401/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 04 de dezembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 04 de dezembro de 2014.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**0525D331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 201411080002**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
**CONTRATADA:** JAILMA MARIA DE SANTANA OLIVEIRA, CPF nº 051.151.984-28, RG: n° 1.620.405 SSP-RN.
**OBJETO:** Contratação de pessoal por tempo determinado para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Diversos junto à Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima, em substituição à servidora ELISANGELA MEDEIROS DA TRINDADE que se encontra de licença prêmio durante o período de 03/11/2014 a 03/12/2014.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação / Função: 12 – Educação / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Programa: 0008 – Construindo uma Educação Integrada / Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado
**VALOR GLOBAL:** R$ 627,47 (seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2014.
**VIGÊNCIA:** 08/11/2014 a 03/12/2014.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 771/2014.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita

***JAILMA MARIA DE SANTANA OLIVEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**4480B688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 201412010001**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
**CONTRATADO:** LUCAS NUNES SALES DE MELO, CPF: 033.382.545-47, RG: 0970715790 PC-BA, CRM: 7792/RN.
**OBJETO:** contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado, para prestar atendimento de urgência e emergência na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em regime de plantão, exercendo a função de Médico.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
**VALOR GLOBAL:** R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2014.
**VIGÊNCIA:** 01/12/2014 a 31/12/2014.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 771/2014.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita

***JOAO MANUEL FERREIRA***
Secretário Municipal de Saúde

***LUCAS NUNES SALES DE MELO***
Contratado

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**73ADDCFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 201411270001**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
**CONTRATADO:** LEONARDO RODRIGO GUIMARAES DO NASCIMENTO, CPF: 064.292.374-43, RG n° 002.439.213 SSP/RN, COREN-RN 335.485.
**OBJETO:** Contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado, para prestar atendimento de urgência e emergência na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em regime de plantão, exercendo a função de Enfermeiro.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
**VALOR GLOBAL:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2014.
**VIGÊNCIA:** 27/11/2014 a 31/12/2014.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 771/2014.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita

***JOAO MANUEL FERREIRA***
Secretário Municipal de Saúde

***LEONARDO RODRIGO GUIMARAES DO NASCIMENTO***
Contratado

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**EE3AE6DB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2014

**PORTARIA Nº 183 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Girlene de Araújo Silva**, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados, Matrícula nº 130072-5, ocupante do cargo de Execução de Serviços Básicos II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2014 a 30/12/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de novembro de 2014.

***ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**36851FC3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2014

**PORTARIA Nº 184 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Georgio da Silva**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1300776, ocupante do cargo de Agente de Endemias lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de **01/12/2014 a 30/12/2014**, referente ao período aquisitivo **2013/2014.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de novembro de 2014.

***ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**B8E5C3CA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2014

**PORTARIA Nº 185 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Ionete Maria Santos da Costa**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1301470, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de **01/12/2014 a 30/12/2014**, referente ao período aquisitivo **2013/2014.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de outubro de 2014.

***ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**BDE5CB3B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2014

**PORTARIA Nº 186 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aa Servidora **Lucicleide de Souto Carolino**, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados, Matrícula nº 1300229, ocupante do cargo de Execução de Serviços Básicos II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2014 a 30/12/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de novembro de 2014.

***ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**C37867F7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2014

**PORTARIA Nº 187 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados, Matrícula nº 1300091, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2014 a 30/12/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de novembro de 2014.

***ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**E428FB66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2014**

**PORTARIA Nº 188 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **IVONETE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 1301373, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2014 a 30/12/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de novembro de 2014.

***ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**80042EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2014**

**PORTARIA Nº 189 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, Matrícula nº 1301551, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2014 a 30/12/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de novembro de 2014.

***ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**BC1B21C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2014**

**PORTARIA Nº 190 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **LUCIA MEDEIROS SILVA MACEDO**, Matrícula nº 1300636 pertencente ao quadro do Servidores Público Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2014 a 30/12/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de novembro de 2014.

***ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**9C1028A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2014**

**PORTARIA Nº 191 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA LUCIA BEZERRA DA TRINDADE**, Matrícula nº 1301080, pertencente ao quadro dos Servidores Públicos Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2014 a 30/12/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de novembro de 2014.

***ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**5C535390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2014**

**PORTARIA Nº 192 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ARICÉLIO MORAIS DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados, Matrícula nº 1300997, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura**,** licença para o gozo de Férias no período de **01/12/2014 a 30/12/2014**, referente ao período aquisitivo **2013/2014.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de novembro de 2014.

***ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**A526E258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2014**

**PORTARIA Nº 193 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Ivan Dantas de Souza**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1301420, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de **01/12/2014 a 30/12/2014**, referente ao período aquisitivo **2013/2014.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de novembro de 2014.

***ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**FD855492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2014**

**PORTARIA Nº 194 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA CÉLIA DE ARAUJO OLIVEIRA**, Matrícula nº 1301160, pertencente ao quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2014 a 30/12/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de novembro de 2014.

***ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**714317C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 042-A/2014**

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão dos contratos de trabalho de prestadores de serviços autorizados pela Lei Municipal nº 1.351/2014, lotados nas Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio/RN, relacionados a seguir.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica Municipal vigente,

**CONSIDERANDO** que há a necessidade urgente de readequar as finanças públicas de acordo com os gastos da despesa orçamentária pública;

**CONSIDERANDO** que a iniciativa do Poder Executivo fica condicionada a diminuir gastos, devido à expedição deste Decreto, objetivando reduzir os gastos com esses prestadores de serviços contratados por natureza temporária;

**CONSIDERANDO** que esses prestadores de serviços contratados é por prazo determinado, de acordo com a Lei acima, o Poder Executivo tem o direito e o poder de rescindir os referidos contratos a qualquer tempo unilateralmente;

**CONSIDERANDO** que não podemos ultrapassar o limite prudencial com gastos com pessoal, mesmo que haja disponibilidade orçamentária;

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica decretada a rescisão de contrato de trabalho dos prestadores de serviços, por prazo determinado e sem vínculo empregatício, abaixo discriminados, por unidade administrativa do Município:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CEO TEMPORÁRIO**

**Luiz Soares de Souza**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**
**Reginaldo Moreno Ribeiro**

**Art. 2º** - Ficam assegurados a todos os prestadores de serviços, o direito de receber até o dia de trabalho que foi decretada a rescisão contratual;

**Art. 3º** - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração a comunicar e a entregar cópia da respectiva rescisão de contrato de trabalho aos prestadores de serviços contratados, inclusive se dará a devida publicidade através da imprensa oficial;

**Art. 4º** - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**Gabinete Civil do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 31/10/2014.**

***LUIZ FRANCO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**D57F63C1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL N.º 060-GPMSF-2014.

Dispõe sobre a instituição do Controle Social através da criação do Conselho Municipal de Saneamento do Município de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, Decreta com fundamento no Decreto Nº 8.211, de 21 de março de 2014, que altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, a instituição do Controle Social através da criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de São Fernando/RN.

Art. 1.º - O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, instituído no presente Decreto, de caráter consultivo e deliberativo, sendo assegurada a representação das organizações, conforme segue:

Representantes de órgãos do governo municipal relacionados ao setor de Saneamento Básico:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Entidades não governamentais, técnicas, prestadoras de serviços e usuários de saneamento básico:
Representante dos prestadores de serviços públicos;
Limpeza pública;
Concessionária de Energia;
Concessionária de Águas.

Representantes do usuário de saneamento básico:

Representante dos Empreendimentos Comerciais e da Indústria do Município de São Fernando/RN;
Representante das Associações Comunitárias sediadas na zona urbana de São Fernando;

Representantes de entidade técnicas:

Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA-RN);
Instituição Superior de Educação.

Representantes de organizações de sociedade civil:

Representante de Associações de Pequenos Produtores de São Fernando/RN;
Representante de Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Representante de entidades microempreendoras.
§ 1º Cada segmento, entidade e órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver uma recondução.
Art. 2.º - Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

Formular as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
Discutir e aprovar a proposta do Plano de Saneamento Básico para o Município de São Fernando/RN;
Publicar o relatório "Situação de Salubridade Ambiental do Município";
Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico;
Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;
Regular, fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
Decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
Atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento básico;
Estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
Estimular a criação de Conselhos Locais de Saneamento Básico;
Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 03 de dezembro de 2014. 55.º Ano de Emancipação Política.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Medeiros
**Código Identificador:**D288A07C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA CONJUNTA Nº 418/2014,01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 50 % | Natal/RN | 01 dezembro de 2014 | 125,00 | 62,50 |

R$62,50
( ) 100%
(x ) 50%
( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de dezembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de dezembro de 2014.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**6AA959F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 149 /2014 - PMSV

**São Vicente, 17 de Novembro de 2014.**

Concede hora extra aos servidores municipais, pelos serviços extraordinários realizados durante o mês de Novembro/2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece os Arts 143 e 144 Inciso I – do Estatuto dos Servidores Públicos do município**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Concede hora extra aos servidores municipais pelos serviços extraordinários realizados durante o mês de Novembro/2014, conforme relação abaixo:**

| MAT | NOME | FUNÇÃO/SECRETARIA DE ATUAÇÃO | VALOR DA HORA EXTRA MENSAL |
|---|---|---|---|
| 00270 | Agenor Nunes de Maria Junior | Motorista/Sec Mun de Saúde | 394,56 |
| 00057 | Alzileide Araújo da Silva Romano | ASG/Sec Mun de Saúde | 305,28 |
| 00243 | Antonio Gomes de Matos Macêdo | Gari/Sec de Obras | 52,47 |
| 00251 | Antonio Marques da Silva | Serv Pedreiro/Sec Mun Obras | 144,90 |
| 00468 | Carlito Grazianne de Medeiros | Motorista/Sec Mun de Saúde | 394,40 |
| 00002 | Cícero Batista dos Santos | Pedreiro/Sec Mun de Obras | 147,96 |
| 00561 | Edimilson Paulino de Souza | Motorista-Sec de Saúde | 394,40 |
| 00634 | Edvaldo Miranda Batista | Motorista-Sec de Saúde | 394,40 |
| 00275 | Erivan Freitas de Medeiros | PMN3-B-FUNDEB 60% | 600,00 |
| 00076 | Francisco de Assis Silva | ASG/Sec. Mun. de Obras | 132,86 |
| 00080 | Francisca Maria de Jesus | PMN-I – FUNDEB 60% | 700,00 |
| 00320 | Francisco Dantas de Lima | Servente de Pedreiro/Sec Mun de Obras | 52,47 |
| 00082 | Francisco Assis dos Santos Araújo | Gari-Sec Mun de Obras | 79,92 |
| 00079 | Francisco Alves dos Santos | Motorista/Sec de Obras | 204,40 |
| 00239 | Gedson Michael dos Anjos Ribeiro | Motorista/Sec. Mun. de Saúde | 394,56 |
| 00317 | Inácia Maria de Oliveira | Gari/Sec Mun de Obras | |
| 00301 | Josenilson Soares Vicente | Motorista/Sec. Mun de Saúde | 394,56 |
| 00328 | Josemário Alves de Santana | Pedreiro/Sec Mun de Obras | 148,35 |
| 00250 | Jean Carlos Ferreira | Pedreiro/Sec Mun de Obras | 148,35 |
| 00464 | José Adriano de Lima | Gari/Sec Mun de Obras | 363,40 |
| 00097 | João Lopes Neto | Gari/Sec Mun de Obras | 372,06 |
| 00288 | José Neto Costa Diniz | Motorista/Sec Mun de Saúde | 394,56 |
| 00430 | José Faustino da Silva | Gari/Sec Mun de Obras | 363,40 |
| 00305 | José Roberto Luis da Silva | Pedreiro/Sec Mun de Obras | 148,35 |
| 00258 | José Carlos Dantas | Motorista/Sec Mun de Saúde | 394,56 |
| 00348 | José Marciel Oliveira da Silva | Tratorista_Sec Agricultura | 201,39 |
| 00635 | José da Silva Filho | Motorista-Sec de Saúde | 394,40 |
| 00632 | Júlia Cristiane Rodrigues Maciel | Motorista-Sec M de Saúde | 394,40 |
| 00020 | Jurandir Augusto de Lima | Vigilante/Fundeb 40% | 102,72 |
| 00592 | Joaquim Alves Araújo | Motorista- Sec M Saúde | 394,40 |
| 00633 | José Jonas Silva de Araújo | Motorista-Sec Mun Saúde | 394,40 |
| 00104 | Leci Pinheiro da Trindade Barros | PMN2-G – Fundeb 60¢% | 602,25 |
| 00330 | Luciolange Alves Balbino Azevedo | PMN3-A-Fundeb 60% | 154,00 |
| 00108 | Luiz Garcia Neto | Motorista/Sec Mun de Saúde | 395,16 |
| 00107 | Lúcia Maria Dantas Bezerra | Aux. Adm. Sec Mun de Saúde | 362,52 |
| 00319 | Maria das Graças Medeiros | ASG/Sec Mun de Saúde | 279,48 |
| 00036 | Maria Auderi de Souza | ASG/Sec Mun de Saúde | 166,95 |
| 00042 | Maria do Socorro da Silva | ASG/Sec Mun de Saúde | 271,89 |
| 00133 | Magno Augusto Barbosa de Medeiros | PMNII- FUNDEB 60% | 456,48 |
| 00029 | Maria do Céu Medeiros A Soares | Aux. Adm. Fundeb 40% | 249,98 |
| 00161 | Mário Araújo de Medeiros | Serv de Pedreiro-Sec Mun Obras | 160,29 |
| 00321 | Magnólia Soares Silva Barbosa | PMN-II – FUNDEB 60 % | 600,00 |
| 00158 | Maria das Vitórias Fernandes | PMN3-B / Fundeb 60% | 157,50 |
| 00031 | Maria de Lourdes de Assis Silva | PMN-I /Fundeb 60% | 439,32 |
| 00120 | Moacy Patrocinio de Santana | Motorista/Sec Mun de Saúde | 395,91 |
| 00045 | Osanete Gomes da Silva Pereira | ASG/FUNDEB 40% | 361,68 |
| 00516 | Patricia Araújo da Silva Morais | PMN2-A/Fundeb 60% | 349,80 |
| 00168 | Raimunda Alves de Souza | ASG Fundeb 40% | 300,03 |
| 00465 | Rodrigo Salviano da Silva | Tratorista/Sec de Agricultura | 201,39 |
| 00169 | Sebastião Araújo Romualdo | Gari/Sec.Mun de Obras | 102,12 |
| 00049 | Sebastião Pereira de Santana | Insp. de Aluno- Fundeb 40% | 124,12 |
| 00660 | Tarcisio Tiburcio do Nascimento | Motorista-Sec Mun de Agricultura | 250,00 |
| 00316 | Terezinha Neta dos Santos Rodrigues | Gari/Sec. Mun. de Obras | 358,61 |
| 00263 | Ziltamir Alves Araújo | Gari/Sec. Mun de Obras | 49,32 |
| TOTAL R$ ..... | | | 15.821,73 |

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se e**
**Cumpra-se**

***JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal
CPF N.º 878.356.574-49

**Publicado por:**
Adeilton Dantas de Macêdo
**Código Identificador:**ACB5D2FE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 151 /2014

São Vicente, 17 de novembro de 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/2014,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%) aos servidores abaixo mencionados:

Antonio Gomes de Matos Macêdo – Gari da coleta de lixo urbano;
Francisco Alves dos Santos – Motorista da coleta de lixo urbano;
Francisco de Assis Silva – A S G da coleta de lixo urbano urbano;
José Adriano de Lima – Gari da coleta de lixo urbano;
José Faustino da Silva – Gari da coleta de lixo urbano;
Ziltamir Alves Araújo - Gari da coleta de lixo urbano.
Denis Araújo Zambon de Mendonça – Bioquímico;
Maria Filomena Figueredo- Bioquímica.

Art. 2º. Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%) aos servidores abaixo relacionados:

Maria Auderi de Souza – lotada na cozinha do Centro de Saúde;
Maria das Graças Medeiros – lotada na cozinha do Centro de Saúde;
Carlos Daniel Rodrigues dos Santos – coveiro;
Francisco Adriane Fernandes – coveiro;
José Ailton de Lima – coveiro;
Ana Neilma Pinheiro das Neves – Enfermeira da Unidade de Saúde do PSF II;
José Luís Damasceno dos Santos – Cirurgião Dentista;
Maria Jailma da Silva Nunes – Técnico de Enfermagem;
Maria Silvaneide Pereira Soares – Técnio de Enfermagem;
Darcy do Nascimento Barros – Agente Comunitário de Saúde;
Francisco Edivan Albuquerque - Agente Comunitário de Saúde;
João Maria Alves da Cruz Silva - Agente Comunitário de Saúde;
José Roberto de Morais - Agente Comunitário de Saúde;
Josefa Maria dos Santos Oliveira - Agente Comunitário de Saúde;
Maria das Vitória Dantas Nascimento - Agente Comunitário de Saúde;
Maria das Vitórias da Silva Costa - Agente Comunitário de Saúde;
Maria das Vitórias da Silva Medeiros - Agente Comunitário de Saúde;
Maria das Vitórias dos Santos O. Medeiros - Agente Comunitário de Saúde;
Maria de Lourdes Cândido do Nascimento - Agente Comunitário de Saúde;
Maria Inez Justino da Silva - Agente Comunitário de Saúde;
Paulo Martins de Souza - Agente Comunitário de Saúde;
Rosa Maria de Medeiros - Agente Comunitário de Saúde;
Valdecir Honorato da Silva - Agente Comunitário de Saúde;
Francisco Alencar – Agente de Endemias;
Francisco Ronaldo Fernandes – Agente de Endemias;
João de Deus da Silva – Agente de Endemias;
Vicente Paulo de Souza – Agente de Endemias;
Edmilson de Oliveira – Gari da varrição dos logradouros públicos;
Francisco Assis dos Santos Araújo - Gari da varrição dos logradouros públicos;
Francisco Medeiros de Souza – Gari da varrição dos logradouros públicos;
João Batista dos Santos - Gari da varrição dos logradouros públicos;
João Lopes Neto - Gari da varrição dos logradouros públicos;
Luiz Gonzaga da Silva – ASG da varrição dos logradouros públicos;
Sebastião Araújo Romualdo – Gari da varrição dos logradouros públicos;
Alzileide Araújo da Silva Romano – ASG da Unidade Mista de Saúde;
Creuza Soares – ASG da Unidade de Saúde do PSF I;
Edileuza Alves de Medeiros Firmino – ASG de Posto de Saúde da Zona Rural;
Fábia Medeiros Soares – ASG da Unidade de Saúde do PSF I;
Maria da Luz Araújo – ASG da Unidade de Saúde do PSF II;
Maria das Dores Lucena – ASG da Unidade de Saúde do PSF II;
Maria do Socorro da Silva – ASG da Unidade Mista de Saúde;
Maria Sueli Gomes – ASG de Posto de Saúde da Zona Rural;
Paula Ferreira Soares - ASG de Posto de Saúde da Zona Rural;
Raimunda Pereira de Araújo - ASG de Posto de Saúde da Zona Rural;
Agenor Nunes de Maria Junior – Motorista no transporte de pacientes;
Carlito Grazianne de Medeiros - Motorista no transporte de pacientes;
Gedson Michael dos Anjos Ribeiro - Motorista no transporte de pacientes;
José Carlos Dantas - Motorista no transporte de pacientes;
José Neto Costa Diniz - Motorista no transporte de pacientes;
Josenilson Soares Vicente - Motorista no transporte de pacientes;
Luiz Garcia Neto - Motorista no transporte de pacientes;
Moacy Patrocínio de Santana - Motorista no transporte de pacientes;
Francielio Henrique Oliveira Silva – Operador de Maquinas Pesadas;
Jerônimo Esdralins de Araújo - Operador de Maquinas Pesadas;
José Marciel Oliveira da Silva - Operador de Maquinas Pesadas;
Manoel Balbino de Medeiros - Operador de Maquinas Pesadas;
Rodrigo Salviano Silva - Operador de Maquinas Pesadas;
Augusto da Mota Passos Filho – Médico no PSF;
Emanuelly Monick de Macêdo Silva – Dentista do PSF Bucal;
Flavianna Costa de Lima – Enfermeira PSF;
Hilda Lorena Costa Bremgartner – Médica no PSF
Luana Santos Ferreira – Enfermeira PSF;
Maria Aparecida de Souza Oliveira Silva – Técnico de Enfermagem PSF;
Maria da Guia do Nascimento Costa - Técnico de Enfermagem PSF;
Maria das Graças Cabral Santos - Técnico de Enfermagem PSF;
Marlubia Balbino de Medeiros – Auxiliar de Dentista do PSF Bucal;
Pedro Felipe Morgan – Dentista do PSF Bucal;
Teresa Cristina de Alcântara Costa - Auxiliar de Dentista do PSF Bucal;
Vitória Pereira de Brito - Auxiliar de Dentista do PSF Bucal;
Adriana de Paula Araújo Silva – ASG lotada no Matadouro Público Municipal;
Daniel Firmino da Silva - ASG lotado no Matadouro Público Municipal;
Josenilson Diniz Soares - ASG lotado no Matadouro Público Municipal;
Pedro Júnior Figueiredo - ASG lotado no Matadouro Público Municipal;

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio daLuíza, São Vicente/RN, 17 de novembro de 2014.

***JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adeilton Dantas de Macêdo
**Código Identificador:**046BD267

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 145 /2014 - PMSV**

São Vicente, 17 de Novembro de 2014.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Gestante à ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo**,** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º da Lei nº 399/2009 – **QUE DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DAS SERVIDORES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

**R E S O L V E:**

Art 1º – Concede Licença Gestante de 180 (cento e oitenta ) dias à ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo**,** Sra. **GENIRA DE OLIVEIRA**, Mat. Nº 00011, portadora do CPF nº 673.739.684-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - A Licença Gestante de que trata o Artigo anterior tem inicio em 03 de Novembro de 2014 e término em 30 de Abril de 2015.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor com efeito retroativo à partir de 03 de Novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

***JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal
CPF N.º 878.356.574-49

**Publicado por:**
Adeilton Dantas de Macêdo
**Código Identificador:**E2536AF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 148 /2014 - PMSV**

PMSV São Vicente, 17 de Novembro de 2014.

Concede as férias anuais ao Servidor Municipal IRANI MANOEL DE MARIA convertendo 1/3 em pecúnia e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Conceder férias anuais ao Servidor Municipal **IRANI MANOELDE MARIA, MAT Nº 00287**, ocupante de cargo efetivo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, período de aquisição Abril/2013 a Abril/2014, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o período de 11 a 30 de Novembro de 2014.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se
Cumpra-se

***JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adeilton Dantas de Macêdo
**Código Identificador:**A8E548DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 150 /2014 - PMSV**

São Vicente,17 de Novembro de 2014.

Concede férias anuais aos Servidores Municipais ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores ocupantes de cargos efetivos do município, abaixo relacionados, relativo ao período aquisitivo e ao período de férias que menciona:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| 00323 | Ana Paula de Araújo Ribeiro | Maio/2013 a Maio/2014 | 03/Nov/2014 a 02/dez/2014 |
| 00061 | Cleudimar Ramalho de Medeiros | Abril/2013 a Abril/2014 | 03/Nov/2014 a 02/dez/2014 |
| 00254 | Fábia Medeiros Soares | Março/2013 a Março/2014 | 03/Nov/2014 a 02/dez/2014 |
| 00341 | Francisco Adriane Fernandes | Outubro/2013 a Outubro/2014 | 10/Nov/2014 a 09/dez/2014 |
| 00451 | Francisco Canindé F de Morais | Junho/2013 a Junho/2014 | 13/Nov/2014 a 12/Dez/2014 |
| 00016 | Jeoman Evangelista Barros | Agosto/2013 a Agosto/2014 | 03/Nov/2014 a 02/dez/2014 |
| 00106 | Luiz Gonzaga da Silva | Março/2013 a Março/2014 | 03/Nov/2014 a 02/dez/2014 |
| 00044 | Maria da Guia Alves dos Santos | Agosto/2013 a Agosto/2014 | 03/Nov/2014 a 02/dez/2014 |
| 00222 | Maria de Lourdes C do Nascimento | Março/2013 a Março/2014 | 03/Nov/2014 a 02/dez/2014 |
| 00397 | Otilia Cristina de Souza | Junho/2013 a Junho/2014 | 03/Nov/2014 a 02/dez/2014 |
| 00046 | Raimunda Pereira de Araújo | Junho/2013 a Junho/2014 | 03/Nov/2014 a 02/dez/2014 |
| 00052 | Vitória Pereira de Araujo | Agosto/2013 a Agosto/2014 | 03/Nov/2014 a 02/dez/2014 |

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
e Cumpra-se

***JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal
CPF Nº 878.356.574-49

**Publicado por:**
Adeilton Dantas de Macêdo
**Código Identificador:**DCEFFA56

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20140323
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 007.14
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
**CONTRATADA(O).....:** A. H. A. T. DA COSTA ME
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTISTOS (BANDA MUSICAL COMPLETA) PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SANTA LUZIA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2014, NESTE MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
**VALOR TOTAL.....:** R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2014 Atividade 1401.133920002.2.079 Manutenção do Setor de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 7.500,00
**VIGÊNCIA.....:** 04 de Dezembro de 2014 a 15 de Dezembro de 2014
**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
**Código Identificador:**8190A274

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP. Nº 027/2014.**

O Prefeito Municipal de S. Georgino Avelino/RN, fundamentado na Lei nº 10.520/2002 amparada pela Lei nº 8.666/93, e de conformidade com o resultado certame, resolve Homologar o resultado do Pregão presencial nº 027/2014, que objetiva a é a **locação de automóvel com condutor destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura**, e Adjudicar o seu objeto o Sr CLAUDIO GOMES SALES – CPF: 791.996.584-53, situado à Rua Nova Descoberta, SN – Senador Georgino Avelino/RN, no valor de R$ 21.250,00 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Sen. Georgino Avelino/RN, em 04 de Dezembro de 2014

***EDVAL BEZERRA DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
**Código Identificador:**A81AF32E

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP. Nº 028/2014.**

O Prefeito Municipal de S. Georgino Avelino/RN, fundamentado na Lei nº 10.520/2002 amparada pela Lei nº 8.666/93, e de conformidade com o resultado certame, resolve Homologar o resultado do Pregão presencial nº 028/2014, que objetiva a é a **contratação de empresa especializada em locação de estrutura para a realização da tradicional festa d Padroeira De Santa Luzia, festividade essa a ser realizada no dia 13 de dezembro do ano de 2014 em carnaúba neste município de Senador Georgino Avelino /RN**, e Adjudicar o seu objeto a empresa **CICERO CARLOS FERNANDES - ME**, de CNPJ: 11.885.087/0001-48, com sede à Rua Geraldo Nunes da Silva, 293, Centro, Bom Jesus/RN, no valor de R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Sen. Georgino Avelino/RN, em 04 de Dezembro de 2014.

***EDVAL BEZERRA DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
**Código Identificador:**9C465F6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20140322
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 006/14
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
**CONTRATADA(O).....:** FORRO DA OSTENTAÇÃO DO BRASIL LTDA - ME
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ARTISTICA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DE SANTA LUZIA NESTE ANO TENDO EM VISTA QUE ESTE EVENTO JÁ É TRADICIONAL NESTE MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO A TODA A POPULAÇÃO QUE PARTICIPA DO EVENTO MOMENTOS DE GRANDE ALEGRIA, BEM COMO PARA OS TURISTAS QUE SE DESLOCAM A ESTE MUNICÍPIO, MOVIMENTANDO O COMERCIO LOCAL
**VALOR TOTAL.....:** R$ 10.000,00 (dez mil reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2014 Atividade 1401.133920002.2.079 Manutenção do Setor de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 10.000,00
**VIGÊNCIA.....:** 28 de Novembro de 2014 a 15 de Dezembro de 2014
**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Novembro de 2014

**Publicado por:**
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
**Código Identificador:**27D3A292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONVITE Nº. 012/2014 PROCESSO Nº. 27080001/2014**

**TIPO: Menor Preço**
**REGIME: Empreitada por preço global**
**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na Execução das Obras/Serviços de manutenção do Ginásio de Esportes na zona urbana e Reforma da Quadra de Esportes na comunidade Rajada, Zona Rural do município de Serra de São Bento/RN.
**VALOR TOTAL:**R$ 108.599,64 (Cento e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)
**FONTE DE RECURSO:**PRÓPRIOS.
**BASE LEGAL:**art. 22, inciso III, §3º e art. 23, inciso I, letra a, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN declarou vencedora do certame a licitante: **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ (MF): 00.969.148/0001-39,** empresa com sede à Avenida Maria Lacerda Montenegro, 1732 – 1º. Andar – Sala 27 – Nova Parnamirim - Parnamirm/RN – CEP. 59.152-600, representada neste Ato por seu representante Ubiraci Gomes de Medeiros, que apresentou proposta de preços no valor global de R$ 108.599,64 (Cento e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.
**HOMOLOGAÇÃO:**Abdicado o prazo recursal, conforme consta do termo de renuncia acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 09 de setembro de 2014.

***EMANUEL FAUSTINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisélia Maria de Freitas
**Código Identificador:**31C2135E

**CPL**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONVITE Nº. 013/2014 PROCESSO Nº. 17090001/2014**

**TIPO: Menor Preço**
**REGIME: Empreitada por preço global**
**OBJETO:**Contratação de serviços técnicos especializados de APOIO ADMINISTRATIVO em licitações e contratos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN.
**VALOR TOTAL:**R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais.).
**FONTE DE RECURSO:**PRÓPRIOS.
**BASE LEGAL:**art. 22, inciso III, §3º e art. 23, inciso II, letra a, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN declarou vencedora do certame a licitante: **RUBENS SUASSUNA CARNEIRO, CPF: 429.432644-15,** residente à Avenida Maria Lacerda Montenegro, 515 – 13º. Andar – Aptº. 1304B – Nova Parnamirim - Parnamirm/RN – CEP. 59.152-600, representada neste Ato por seu representante Rubens Suassuna Carneiro, que apresentou proposta de preços no valor global de R R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais.); e decidiu adjudicar em favor do vencedor acima citado o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.
**HOMOLOGAÇÃO:**Abdicado o prazo recursal, conforme consta do termo de renuncia acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 29 de setembro de 2014.

***EMANUEL FAUSTINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisélia Maria de Freitas
**Código Identificador:**AC79DC9C

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº. 012/2014**
**PROCESSO Nº. 27080001/2014.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN – CNPJ Nº. 08.146.680/0001-68. CONTRATADO: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ (MF): 00.969.148/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Execução das Obras/Serviços de manutenção do Ginásio de Esportes na zona urbana e Reforma da Quadra de Esportes na comunidade Rajada, Zona Rural do município de Serra de São Bento/RN. VALOR: R$ 108.599,64 (Cento e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividades: 0203. 12.361.0012.1114 - construção reforma e ampliação de quadras esportivas escolares; 0203. 27.812.0009.1115 - construção, ampliação e reforma de unidades esportivas. Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: De 12 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014. FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso III, §3º e art. 23, inciso I, letra a, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro 2014. SIGNATÁRIOS: Emanuel Faustino da Silva – pela contratante e Ubiraci Gomes de Medeiros – pela contratada.

Serra de São Bento/RN, Em 12 de setembro de 2014.

**Publicado por:**
Gisélia Maria de Freitas
**Código Identificador:**621A1E2E

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº. 013/2014**
**PROCESSO Nº. 17090001/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN – CNPJ Nº. 08.146.680/0001-68. **CONTRATADO**: Rubens Suassuna Carneiro. CPF: 429.432644-15. **OBJETO**: Contratação de serviços técnicos especializados de APOIO ADMINISTRATIVO em licitações e contratos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN. **VALOR**: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais.). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 04.122.0007.2003-3.3.90.36. **VIGÊNCIA:** de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 22, inciso III, §3º e art. 23, inciso II, letra a, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA**: 01 de outubro de 2014. **SIGNATÁRIOS**: Emanuel Faustino da Silva – pela contratante e Rubens Suassuna Carneiro – pela contratada.

Serra de São Bento/RN, Em 01 de outubro de 2014.

**Publicado por:**
Gisélia Maria de Freitas
**Código Identificador:**53FACE9E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**EXTRATO DE I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0311/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. OBJETO: Aumentar o valor da Ata de Registro de preços, relativo à registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de material permanente para o valor de R$ 50.455,00 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSCECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.307.939/0001-89 com sede à rua Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN.

***ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA***
Membro da CPL/MSNN/RN

**Publicado por:**
Artur Aluizio Fernandes de Faria
**Código Identificador:**E7066594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0391/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2014**

**Objeto:** Registro de Preços de Serviços de Confecção e Instalação de Forro de PVC para as escolas Municipais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora a empresa: VALDIR NOGUEIRA DE MEDEIROS 00953284409, CNPJ Nº 15.558.921/0001-41; no valor total estimado de R$ 26.447,08 (vinte seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

***URBANO BATISTA DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Artur Aluizio Fernandes de Faria
**Código Identificador:**D4562F8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0391/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2014**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTE CONTRATADA: VALDIR NOGUEIRA DE MEDEIROS 00953284409, CNPJ Nº 15.558.921/0001-41; no valor total estimado de R$ 26.447,08 (vinte seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos). OBJETO: Registro de Preços de Serviços de Confecção e Instalação de Forro de PVC para as escolas Municipais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Serra Negra do Norte/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

***RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS***
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

**Publicado por:**
Artur Aluizio Fernandes de Faria
**Código Identificador:**3A20514A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0390/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2014**

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Apoio as Creches para atender a demanda da Secretaria Municipal Educação de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores as empresas: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, CNPJ N° 70.307.939/0001-89; no valor total estimado de R$ 5.061,40 (cinco mil, sessenta e um reais e quarenta centavos), ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, CNPJ Nº 08.321.484/0001-82; no valor total estimado de R$ 11.936,00 (onze mil, novecentos e trinta e seis reais) e SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - ME, CNPJ Nº 40.964.066/0001-16; no valor total estimado de R$ 5.151,00 (cinco

mil, cento e cinquenta e um reais), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

***URBANO BATISTA DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Artur Aluizio Fernandes de Faria
**Código Identificador:**63852116

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0390/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2014**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, CNPJ N° 70.307.939/0001-89; no valor total estimado de R$ 5.061,40 (cinco mil, sessenta e um reais e quarenta centavos), ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, CNPJ Nº 08.321.484/0001-82; no valor total estimado de R$ 11.936,00 (onze mil, novecentos e trinta e seis reais) e SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - ME, CNPJ Nº 40.964.066/0001-16; no valor total estimado de R$ 5.151,00 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais). OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Apoio as Creches para atender a demanda da Secretaria Municipal Educação de Serra Negra do Norte/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

***RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS***
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

**Publicado por:**
Artur Aluizio Fernandes de Faria
**Código Identificador:**0EECDB07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 0685/2014**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 (Meia) | Caicó/RN | 04 de Dezembro de 2014 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>(x) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 30,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 04 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Elisângela da Silva Costa ao Hospital de Oncologia do Seridó, no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para sessão de quimioterapia, conforme anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Dezembro de 2014.

***EDVALDO DANTAS DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**D55CBE89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 0686/2014**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **José dos Santos Filho** |
| **Cargo/Função:** | Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista) |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 (Meia) | Caicó/RN | 04 de Dezembro de 2014 | 80,00 | 40,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>(x) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 40,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 04 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Strada (modelo CD), de placa OVZ-8280, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Dezembro de 2014.

***EDVALDO DANTAS DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**B9DE6B73

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.**
**AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos comunica aos interessados que fica prorrogado a data para recebendo envelopes de habilitação e de proposta de preços para o dia 23/12/2014 as 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Eugenio Costa 72, Serrinha dos Pintos - RN, com o seguinte objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Construção Civil para construção de Pólo Acadêmico da Saúde – Modalidade Intermediária.. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O motivo pelo qual se deu tal prorrogação, é em virtude da alteração de quantitativos na planilha orçamentária. Os interessados poderão obter o texto integral dos Editais na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3398-0020.

Serrinha dos Pintos – RN, 03/12/2014

***PAULO GUEDES DA COSTA***
Presidente.

**Publicado por:**
Cley Henrique Campos
**Código Identificador:**FE2B180E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 189/2014.**

**PORTARIA Nº. 189/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Conceder Férias a servidora pública Municipal **MARIA CECILIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Sepultadora - Nível – I Matrícula Nº 2462012, CPF: 937.702.274-68, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de dezembro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de dezembro de 2014.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cley Henrique Campos
**Código Identificador:**3957CB3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 490/2014**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO | | |
| 0401 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 08 | Assistência Social | | |
| 244 | Assistência Comunitária | | |
| 0008 | Assistência Social | | |
| 2064 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 300000 | Despesas Correntes | | |
| 330000 | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000 | Aplicações Direta | | |
| 339030 | Material de Consumo | R$ | 10.000,00 |
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ | 5.000,00 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 3.000,00 |
| Total | | R$ | 18.000,00 |
| 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO | | |
| 0402 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 | Assistência Social | | |
| 241 | Assistência ao Idoso | | |
| 0008 | Assistência Social | | |
| 2066 | Manutenção do Programa de Assistência ao Idoso | | |
| 300000 | Despesas Correntes | | |
| 330000 | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000 | Aplicações Direta | | |
| 339030 | Material de Consumo | R$ | 10.000,00 |
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ | 3.000,00 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 3.000,00 |
| Total | | R$ | 16.000,00 |
| 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO | | |
| 0402 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 | Assistência Social | | |
| 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | | |
| 0008 | Assistência Social | | |
| 2067 | Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família | | |
| 300000 | Despesas Correntes | | |
| 330000 | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000 | Aplicações Direta | | |
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ | 7.000,00 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 3.000,00 |
| Total | | R$ | 10.000,00 |
| 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO | | |
| 0402 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 | Assistência Social | | |
| 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | | |
| 0008 | Assistência Social | | |
| 2068 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | |
| 300000 | Despesas Correntes | | |
| 310000 | Pessoal e Encargos Sociais | | |
| 319000 | Aplicações Direta | | |
| 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ | 7.000,00 |
| Total | | R$ | 7.000,00 |
| 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO | | |
| 0402 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 | Assistência Social | | |
| 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | | |
| 0008 | Assistência Social | | |
| 2069 | Manutenção das Atividades do Projovem | | |
| 300000 | Despesas Correntes | | |
| 330000 | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000 | Aplicações Direta | | |
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ | 10.000,00 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 3.000,00 |
| Total | | R$ | 13.000,00 |
| 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO | | |
| 0402 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 | Assistência Social | | |
| 243 | | | |
| 0008 | Assistência Social | | |
| 2070 | Manutenção do PETI | | |
| 300000 | Despesas Correntes | | |
| 330000 | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000 | Aplicações Direta | | |
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ | 8.000,00 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 3.000,00 |
| Total | | R$ | 11.000,00 |
| 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO | | |
| 0402 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 | Assistência Social | | |
| 244 | Assistência Comunitária | | |
| 0008 | Assistência Social | | |
| 2071 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 300000 | Despesas Correntes | | |
| 330000 | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000 | Aplicações Direta | | |
| 339030 | Material de Consumo | R$ | 20.000,00 |
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ | 10.000,00 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 5.000,00 |
| Total | | R$ | 35.000,00 |
| 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO | | |
| 0402 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 | Assistência Social | | |
| 244 | Assistência Comunitária | | |
| 0008 | Assistência Social | | |
| 2072 | Manutenção das Atividades do CRAS | | |
| 300000 | Despesas Correntes | | |
| 330000 | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000 | Aplicações Direta | | |
| 339030 | Material de Consumo | R$ | 20.000,00 |
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ | 8.000,00 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 2.000,00 |
| Total | | R$ | 30.000,00 |
| 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO | | |
| 0402 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 | Assistência Social | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 244 | Assistência Comunitária | | |
| 0008 | Assistência Social | | |
| 1021 | Construção de Unidades Habitacionais | | |
| 400000 | Despesas Correntes | | |
| 440000 | Outras Despesas Correntes | | |
| 449000 | Aplicações Direta | | |
| 449051 | Obras e Instalações | R$ | 13.600,00 |
| Total | | R$ | 13.600,00 |
| Total Geral das Suplementações | | R$ | 153.600,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e de anulações parciais, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | Poder Executivo | | |
| 0211 | Secretaria Municipal de Esportes e V. da Juventude | | |
| 27 | Desporto e Lazer | | |
| 812 | Desporto Comunitário | | |
| 0006 | Esporte | | |
| 1.012 | Construção, Ampliação e Reforma de Ginásio e Quadra de Esporte | | |
| 400000 | Despesas de Capital | | |
| 440000 | Investimentos | | |
| 449000 | Aplicações Diretas | | |
| 449051 | Obras e Instalações | R$ | 153.600,00 |
| Total | | R$ | 153.600,00 |
| Total Geral das Anulações | | R$ | 153.600,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 10% (dez por cento), ser for necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Mel/RN, 01 de Dezembro de 2014.

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Libério Érico Lima Maia Dantas
**Código Identificador:**072DBA5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125/2014-GP**

Severiano Melo, 04 de Dezembro de 2014.

*Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona.*

O Prefeito Municipal de Severiano Melo - RN, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e:

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;
**CONSIDERANDO** que, para todos os efeitos legais, os Servidores Comissionados gozam de todos os direitos garantidos legalmente pela Constituição Federal e Leis Municipais;
**CONSIDERANDO** que, hodiernamente, é assente a garantia constitucional de licença gestacional as servidoras público municipais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 ( cento e oitenta) dias, à servidora **DAIANY CRISTINY SILVA RODRIGUES,** contratada através de Portaria nº 144/2013 de 06 de março de 2013 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 40h semanais.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de Novembro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, 04 de Dezembro de 2014

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Libério Érico Lima Maia Dantas
**Código Identificador:**608E6FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0139/2014-GP**

Severiano Melo/RN, 01 de Dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **MARIA ERIVANEIDE BASÍLIO DE ALMEIDA**, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4,** na Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Libério Érico Lima Maia Dantas
**Código Identificador:**0DBD9035

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora COSMA JUSTINO DE SOUZA, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 016.913.814-38 e RG: 3.160.560 SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Ruraldeste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Qua reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***COSMA JUSTINO DE SOUZA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**1E1B4765

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora COSMA JUSTINO DE SOUZA, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 016.913.814-38 e RG: 3.160.560 SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Ruraldeste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Qua reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***COSMA JUSTINO DE SOUZA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**3A47D562

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **DAMIANA NICOLAU DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 097.116.664-13 e RG: 3.081.514 SSP/RN, residente e domiciliada no Sitio Velas, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***DAMIANA NICOLAU DOS SANTOS***
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**F5529242

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***DAMIANA NICOLAU DOS SANTOS***
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**72C9CF3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **DAMIANA NICOLAU DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 097.116.664-13 e RG: 3.081.514 SSP/RN, residente e domiciliada no Sitio Velas, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **DAMIÃO FELIX DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 028.991.924-00 e RG: 1.552.038 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Jose Nunes de Carneiro nº 36, Centro deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Operador de Motoniveladora, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.318,28 (Um Mil Trezentos e Dezoito Reais e Vinte e Oito Centavos) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 01/04/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Abril de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***DAMIÃO FELIX DOS SANTOS***
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**9BC14AC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **DAMIÃO FELIX DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 028.991.924-00 e RG: 1.552.038 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Jose Nunes de Carneiro nº 36, Centro deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Operador de Motoniveladora, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.318,28 (Um Mil Trezentos e Dezoito Reais e Vinte e Oito Centavos) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***DAMIÃO FELIX DOS SANTOS***
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**1A17AFC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **DAYANE ARAÚJO DE FREITAS**, brasileira, maior, capaz, portador do CPF/MF: 088.709.274-82 e RG nº 2.859.911 SSP/RN, residente e domiciliadaa Rua: Sebastião Lourenço de Carvalho – 25 – Centro – Sitio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como RECEPCIONISTA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mêsaté o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***DAYANE ARAÚJO DE FREITAS***
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**B2BA98F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **DIEGO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 071.083.674-08 e RG: 2.573.074 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Jacio Fiuza nº 117, Centro – Santa Cruz/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como Professor NV2 – 1 A, na Sec. Mun. Educação, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.591,29 (Um Mil Quinhentos e Noventa e um Reais e Vinte e Nove Centavos) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 01/08/2014 à 31/12/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Agosto de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***DIEGO CASSIANO DA SILVA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**BDCBA918

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **ERIVAN RODRIGUES DA ROCHA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 914.809.814-00e RG nº 1.405.567SSP/RN, residente e domiciliadono Distrito Serra da Tapuia– Zona Rural – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como VIGIA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***ERIVAN RODRIGUES DA ROCHA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**79192249

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor ERONILSON VICENTE FERREIRA, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 077.710.914-07 e RG nº 2.748.779SSP/RN, residente e domiciliadono Sítio Salgadinho – Zona Rural – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como TÉCNICO DE ENFERMAGEM, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***ERONILSON VICENTE FERREIRA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**8FD7FF1F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **EVA JUSSARA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 032.559.614-08e RG: 1.747.523SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***EVA JUSSARA DE OLIVEIRA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**0FC928AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora EVA JUSSARA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 032.559.614-08e RG: 1.747.523SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***EVA JUSSARA DE OLIVEIRA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**0078BF91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **FABIANA MICHELLI DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 044.124.404-19 e RG nº 523.944.391SSP/SP, residente e domiciliadaa Rua João Xavier Neto, 19-A – Centro – Sitio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como TÉCNICO DE ENFERMAGEM, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mêsaté o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***FABIANA MICHELLEI DE OLIVEIRA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**82F84EDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **FRANCISCA DIVANY DO LIVRAMENTO SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 011.275.284-59 e RG nº 1.791.551 SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Luiz de França Ferreira Nobre, nº 66 – Centro – Sitio Novo - RN - CEP: 59440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mêsaté o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeirode 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***FRANCISCA DIVANY DO LIVRAMENTO SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**3AD2F934

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **FRANCISCA DIVANY DO LIVRAMENTO SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 011.275.284-59 e RG nº 1.791.551 SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Luiz de França Ferreira Nobre, nº 66 – Centro – Sitio Novo - RN - CEP: 59440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mêsaté o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***FRANCISCA DIVANY DO LIVRAMENTO SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**E6FE8191

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 597.587.594-34e RG nº 932970SSP/RN, residente e domiciliadono Distrito Serra da Tapuia– Zona Rural – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como GARI, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***FRANCISCO FERREIRA DA SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**A716968F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **FRANCISCO GIVANILDO PEGADO**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 018.051.094-05e RG nº 3.058.745SSP/RN, residente e domiciliadono Distrito Serra da Tapuia– Zona Rural – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como GARI, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido

após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***FRANCISCO GIVANILDO PEGADO***
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**D6382C0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **FRANCISCO MUNIZ DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 490.382.224-91e RG nº 813.450SSP/RN, residente e domiciliadoa RuaSebastião Lourenço de Carvalho, 41 – Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***FRANCISCO MUNIZ DA SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**6F2F9157

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **IZAURA EMÍLIA DE MORAIS NETA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 093.104.844-38 e RG nº 1967986 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Ataíde de Melo ,586 – Centro – Tangará - RN - CEP: 59.240-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como CIRURGIÃ- DENTISTA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.162,50 ( Hum mil cento e sessenta e dois e cinqüenta centavos ) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O presente contrato vigorará pelo período de 08/09/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 08 de Setembro de 2014.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

***IZAURA EMÍLIA DE MORAIS NETA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Arlean Flávio da Silva
**Código Identificador:**8DDBDDA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI MUNICIPAL N° 00390 - INSTITUI O PRÊMIO "PROFESSOR DO ANO", NO MUNICÍPIO TIBAU**

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2014**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **19 de Novembro de 2014**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00390 de 04 de Dezembro de 2014, ora sancionada, em apenso, que:** ***INSTITUI O PRÊMIO "PROFESSOR DO ANO", NO MUNICÍPIO TIBAU DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 04 de Dezembro de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N° 00390 DE 04/12/2014**

*INSTITUI O PRÊMIO "PROFESSOR DO ANO", NO MUNICÍPIO TIBAU DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Tibau, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER.** Que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a **seguinte Lei**:

**Art.1º.** Institui o prêmio "Professor do Ano", para agraciar os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no município de Tibau.
**§1º.** O Professor do Ano, para efeito desta Lei, receberá a Medalha de Mérito Educacional, que poderá ser outorgada, também, **post morte**, observados os requisitos do **caput deste artigo**, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.
**§2º.** Os professores que ficarem em segundo e terceiro lugar também receberão Medalhas.
**§3º.** O conselho Municipal de Educação de Tibau denominará as Medalhas para o Prêmio.

**Art. 2º.** A Medalha de Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro.

**Art. 3º.** O Professor do Ano será escolhido entre professores de cada unidade municipal de ensino, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala de aula, sem faltas no ano letiva ou faltas justificadas e avaliação da diretoria.
**Parágrafo Único –** Os alunos, pais dos alunos e o Conselho Municipal de Educação também deverão fazer parte do processo de escolha do "Professor do Ano".

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação poderá conceder gratuitamente ao vencedor do "Professor do Ano" o custeio de curso de especialização *lato sensu* e/ou *strito sensu* de sua livre escolha, desde que o curso seja relativo à área de atuação do professor em sua unidade escolar.
**Parágrafo Único –** Para os efeitos do caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação poderá fazer parceria com Universidades públicas ou privadas.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de **90 (noventa)** dias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Tibau-RN, 04 de Dezembro de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**725BEBDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI MUNICIPAL N° 00391 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2014**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **19 de Novembro de 2014**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00391 de 04 de Dezembro de 2014, ora**

**sancionada, em apenso, que:** ***CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.***

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 04 de Dezembro de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N° 00391 DE 04/12/2014**

*CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Prefeito Municipal de Tibau, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER.** Que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências, órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.
**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá, dentro das suas condições, do suporte quanto à estrutura física e funcional do Conselho.

**Art. 2º -** Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências e das normas gerais para sua adequada aplicação.

**Art. 3º -** O entendimento dos direitos das Pessoas com Deficiência no município de Tibau será feito através de Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária conforme preconiza a convenção da ONU.

**Art. 4º -** Para efeitos desta lei, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

**Art. 5º -** A política de atendimento dos direitos das Pessoas com Deficiência será garantido através dos seguintes órgãos:
**I –** Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
**II –** Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

**Art. 6º -** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
**I –** elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providencias necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
**II –** zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;
**III –** acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à das Pessoas com Deficiência;
**IV –** acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;
**V –** zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;
**VI –** propor a elaboração de pesquisa e estudos que visem à melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;
**VII –** acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;
**VIII –** manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou publica, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
**IX –** avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
**X –** convocar assembleia de escolha de representantes das sociedades civis, quando houver vacância no lugar de conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
**XI –** solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplentes, em caso de vacância ou termino do mandato;
**XII –** eleger o Presidente, o Vice Presidente e o Secretario dentre seus membros;
**XIII –** elaborar seu Regimento Interno;
**XIV –** desenvolver outras atividades correlatas das.

**Art. 7º -** O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará, sob sua coordenação um Conferencia Municipal a cada 2 anos, para avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo:
**I –** Nove (5) membros, representando o poder público, indicado pelos seguintes órgãos:
**- Secretaria Municipal de Educação;**
**- Secretaria Municipal de Saúde;**
**- Secretaria Municipal de Obras;**
**- Secretaria Municipal de Assistência Social;**
**- Representante de Escola Estadual.**

**II-** Nove (5) membros, representantes da sociedade civil, escolhidos em conferência própria.
**§ 1º -** os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos respectivos órgãos:
**§ 2º -** os representantes das entidades civis, devidamente constituídas, serão escolhidos em conferencia próprio, convocado pela Secretaria de Assistência Social.

**Art. 9º -** Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando o mesmo procedimento e exigências.
**§ 1º** O mandato é de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente.
**§ 2º -** A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerado.
**§ 3º-** A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas mediante decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 10º -** Perderá o mandato o conselheiro que:
**I –** desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
**II –** faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;
**III –** apresentar renuncia ao conselho:
**IV –** apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
**V –** for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

**Art. 11º -** O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência terá um servidor, cedido pelo Município.

**Art. 12º -** O regimento Interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 60 dias após sua instalação e aprovado pelo Prefeito Municipal, mediante decreto.
**Parágrafo Único –** A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no Regimento Interno.

**Art. 13º -** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Pessoas, como captador e ampliador dos recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho, ao qual o órgão é vinculado.

**Art. 14º -** Compete ao Fundo:
**I –** gerir os recursos orçamentários próprios domunicípio ou a ele transferidos, em benefício das Pessoascom Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades, pelo Estado ou pela União;
**II –** gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
**III –** liberar os recursos a serem aplicados em benefício das Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades, nos termos da resolução do Conselho;
**IV –** administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência, segundo resoluções do conselho;
**VI –** gerir os recursosdoFundo Municipal dos Direitos das Pessoas;
**VII –** desenvolver outras atividades correlata das.

**Art. 15º -** O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho.
**Art. 16º-** Para executar os serviços técnicos de contabilidade, o Conselho poderá contar com serviços municipais.

**Art. 17º -** Fica o poder público municipal autorizado a abrir credito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.

**Art. 18º-** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Tibau-RN, 04 de Dezembro de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**79459850

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI MUNICIPAL N° 00392 - DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA DEMARCAR OBSTÁCULOS EM ÁREAS PÚBLICAS ÓRGÃOS PÚBLICOS E A LOCALIZAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE, VISANDO À ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL**

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2014**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **19 de Novembro de 2014**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00392 de 04 de Dezembro de 2014, ora sancionada, em apenso, que:** ***DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA DEMARCAR OBSTÁCULOS EM ÁREAS PÚBLICAS ÓRGÃOS PÚBLICOS E A LOCALIZAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE, VISANDO À ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 04 de Dezembro de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N° 00392 DE 04/12/2014**

*DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA DEMARCAR OBSTÁCULOS EM ÁREAS PÚBLICAS ÓRGÃOS PÚBLICOS E A LOCALIZAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE, VISANDO À ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Tibau, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER.** Que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a **seguinte Lei**:

**Art. 1º -** Todo equipamento permanente a serem instaladas em locais públicos, praças calçadas, passeios públicos e em outras áreas de grande circulação de pessoas deverá ser circundado por piso tátil, sensível ao contato de pessoas com deficiência visual.
**Parágrafo Único -** As calçadas também deverão ser demarcadas com PISO tátil a área que se encontra a faixa de pedestres.

**Art. 2º -** O piso tátil ou direcional a ser instalados deverá atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**Art. 3º -** Os equipamentos ou obstáculos já instalados ou construídos de verão ser adaptados para cumprir o estabelecido no **Art. 1º.** No prazo até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da presente **Lei.**

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação. Plenário.

Registre-se e
Publique-se.

Tibau-RN, 04 de Dezembro de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**13A65281

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI MUNICIPAL N° 00393 - DENOMINA DE RUA: JOSÉ ANTÔNIO REBOUÇAS O LOGRADOURO PROJETADA N° 09 DO LOTEMANTO PORTO DO ATLÂNTICO**

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2014**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de Novembro de 2014**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00393 de 04 de Dezembro de 2014, ora sancionada, em apenso, que:** ***DENOMINA DE RUA: JOSÉ ANTÔNIO REBOUÇAS O LOGRADOURO PROJETADA N° 09 DO LOTEMANTO PORTO DO ATLÂNTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 04 de Dezembro de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N° 00393 DE 04/12/2014**

*DENOMINA DE RUA: JOSÉ ANTÔNIO REBOUÇAS O LOGRADOURO PROJETADA N° 09 DO LOTEMANTO PORTO DO ATLÂNTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1°- D**enomina de Rua José Antônio Rebouças, logradouro projetada n° 09 do Loteamento Porto do Atlântico, localizado na entrada de Tibau, em nosso município de Tibau.

**Art. 2° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Tibau-RN, 04 de Dezembro de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**8F620656

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI MUNICIPAL N° 00394 - CRIA O PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO"**

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2014**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de Novembro de 2014**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00394 de 04 de Dezembro de 2014, ora sancionada, em apenso, que: CRIA O PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 04 de Dezembro de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N° 00394 DE 04/12/2014**

*CRIA O PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O **Prefeito Municipal de Tibau**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER.** Que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a **seguinte Lei**:

**Art. 1º** - Cria o Programa "Empresa Amiga da Educação", no âmbito do município de Tibau, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.
**§ 1º** - A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas municipais.

**Art. 2º** - As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

**Art. 3º** - O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados além das previstas no art. 2º desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Tibau-RN, 04 de Dezembro de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**5CA25F27

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI MUNICIPAL N° 00395 - CRIA O PROJETO "TEATRO NA ESCOLA" NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2014**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de Novembro de 2014**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00395 de 04 de Dezembro de 2014, ora sancionada, em apenso, que: *CRIA O PROJETO "TEATRO NA ESCOLA" NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 04 de Dezembro de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N° 00395 DE 04/12/2014**

*CRIA O PROJETO "TEATRO NA ESCOLA" NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito Municipal de Tibau**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER.** Que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a **seguinte Lei**:

**Art. 1º**- Fica criado o projeto "Teatro na Escola" na Rede Pública de Ensino do Município de Tibau.
**Parágrafo único** – O projeto "Teatro na Escola" acontecerá anualmente, ao longo do período escolar.

**Art. 2º** - São objetivos do projeto "Teatro na Escola":
**I –** promover o conhecimento do conjunto das estruturas culturais e sociais onde vive como as manifestações artísticas em geral, as

aquisições intelectuais, as influencia políticas e religiosas da sociedade;
**II –** estimular o desenvolvimento e a discussão de ideias, valores e normas de convivência em sociedade;
**III –** promover o conhecimento interpessoal para melhorar o relacionamento entre os estudantes, professores, profissionais de educação e familiares.
**Art. 3º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, o planejamento e a regulação das normas para a implantação do Projeto Teatro na Escola, nos planos anuais das Escolas Municipais de Tibau.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Tibau-RN, 04 de Dezembro de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**B1AE236B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI MUNICIPAL N° 00396 - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MÉDICO NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL**

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044/2014**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de Novembro de 2014**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00396 de 04 de Dezembro de 2014, ora sancionada, em apenso, que:** ***DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MÉDICO NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 04 de Dezembro de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N° 00396 DE 04/12/2014**

*DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MÉDICO NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Tibau, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER.** Que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a **seguinte Lei**:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Tibau o "Programa Médico nas Escolas e Creches" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as **Escolas e Creches da Rede Municipal.**

**Art. 2°.** O programa deverá contar com um profissional de pediatra, uma enfermeira e uma técnica, em enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas **(de diversas doenças)** aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

**Art. 3°.** Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção das Escolas e creches a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

**Art. 4°.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Tibau-RN, 04 de Dezembro de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**E204C9EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL N.º 529**

LEI MUNICIPAL N.º 529, DE 26 DE JUNHO DE 2014

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação dos Produtores e Moradores do Sítio Pereiros, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E MORADORES DO SÍTIO PEREIROS, com sede e foro jurídico na cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 26 de Junho de 2014, 61° Aniversário de Emancipação Política.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Josiel de Oliveira Gondim
**Código Identificador:**FBDFAC10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 008/2014-SEMAD**

PORTARIA Nº 008/2014-SEMAD, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma Diária uma com pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), e uma sem pernoite no valor de R$

50, (cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reias) ao Sr.**ISAIAS MENDONÇA DA COSTA**, Servidor Municipal, para fazer face às despesas com estadia e alimentação na cidade de Natal/RN.
**Objeto do deslocamento**: Participar do Treinamento sobre Licitação Pública II – Dispensa e Inexibilidade.
**Local de destino:** Salão Frlamboyant, do Centro de Eventos do Praiamar Natal Hotel&Convetion, sito à Rua Francisco Gurgel n° 33, Ponta Negra Natal/RN
**Período do Afastamento:**04 a 05 de Dezembro de 2014.

**Art. 2º -**O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 01 de Dezembro de 2014.

***ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – Cumulativamente

**Publicado por:**
Josiel de Oliveira Gondim
**Código Identificador:**7E11C7D2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL N.º 361/2014

*Dispõe sobre denominação de prédio público da Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Cordeiro.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o Fica denominado o prédio do público da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizado na Rua Cordeiro, Centro, Vila Flor/RN, **Unidade Básica de Saúde TEREZINHA SANTANA DE OLIVEIRA.**

Art. 2o A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.
Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, em 01 de Dezembro de 2014.

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josi Lourenco da Silva
**Código Identificador:**2A7695D7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 131/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.
RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar do cargo de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, a Sra. Marília Santos Fagundes CPF 046.839.084-76 a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 25 de Novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**
Josi Lourenco da Silva
**Código Identificador:**EB62CBE3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 15/2014

DECRETO N° 15/2014 Vila Flor, 04 de Dezembro de 2014.

DECRETO DE LUTO POR MORTE DE SERVIDOR (A) PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento da Sra. PATRICIA SOUTO DE MEDEIROS, funcionária e Esposa de Aristotes Ex-Prefeito deste Município de Vila Flor/RN, ocorrido no dia 04 de dezembro de 2014;

Considerando que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens a Sra. PATRICIA SOUTO DE MEDEIROS, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Vila Flor;

**Art. 1º**. Fica decretado, com profundo pesar, ponto facultativo no Município de Vila Flor, no dia 05 de dezembro do corrente ano, pelo falecimento da Sra. PATRICIA SOUTO DE MEDEIROS.

**Art. 2°** - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essências afetos às respectivas áreas de competência, neste dia.

**Art. 3°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**
Josi Lourenco da Silva
**Código Identificador:**C2548F66

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### RREO 4°BIM 2014 - ANEXO 01 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2014 A 31/08/2014
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I) | 29.982.100,00 | 29.982.100,00 | 2.308.362,63 | 7,70 | 10.523.992,53 | 35,10 | 19.458.107,47 |
| RECEITAS CORRENTES | 19.463.850,00 | 19.463.850,00 | 2.308.362,63 | 11,86 | 10.440.257,28 | 53,64 | 9.023.592,72 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 679.550,00 | 679.550,00 | 6.662,07 | 0,98 | 110.322,19 | 16,23 | 569.227,81 |
| Impostos | 580.550,00 | 580.550,00 | 6.148,75 | 1,06 | 107.638,87 | 18,54 | 472.911,13 |
| Taxas | 93.500,00 | 93.500,00 | 513,32 | 0,55 | 2.683,32 | 2,87 | 90.816,68 |
| Contribuição de melhoria | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 63.000,00 | 63.000,00 | 23.805,45 | 37,79 | 37.113,54 | 58,91 | 25.886,46 |
| Contribuições sociais | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Contribuições de iluminação pública | 33.000,00 | 33.000,00 | 23.805,45 | 72,14 | 37.113,54 | 112,47 | -4.113,54 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 343.100,00 | 343.100,00 | 27.873,90 | 8,12 | 106.754,04 | 31,11 | 236.345,96 |
| Receitas imobiliárias | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| Receitas de valores mobiliários | 277.100,00 | 277.100,00 | 27.873,90 | 10,06 | 106.754,04 | 38,53 | 170.345,96 |
| Outras receitas patrimoniais | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 165.000,00 | 165.000,00 | 927,77 | 0,56 | 957,77 | 0,58 | 164.042,23 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.131.000,00 | 18.131.000,00 | 2.249.093,44 | 12,40 | 10.182.507,89 | 56,16 | 7.948.492,11 |
| Transferências intergovernamentais | 17.129.000,00 | 17.129.000,00 | 2.249.093,44 | 13,13 | 10.182.507,89 | 59,45 | 6.946.492,11 |
| Transferências de instituições privadas | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| Transferências de pessoas | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| Transferências de convênios | 958.000,00 | 958.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 958.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 82.200,00 | 82.200,00 | 0,00 | 0,00 | 2.601,85 | 3,17 | 79.598,15 |
| Multa e juros de mora | 37.700,00 | 37.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.700,00 |
| Indenizações e restituições | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.601,85 | 18,58 | 11.398,15 |
| Receita da dívida ativa | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| Receitas correntes diversas | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.518.250,00 | 10.518.250,00 | 0,00 | 0,00 | 83.735,25 | 0,80 | 10.434.514,75 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| Operações de crédito internas | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 275.000,00 | 275.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 275.000,00 |
| Alienação de bens móveis | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| Alienação de bens imóveis | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 9.913.250,00 | 9.913.250,00 | 0,00 | 0,00 | 83.735,25 | 0,84 | 9.829.514,75 |
| Transferências intergovernamentais | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 81.600,00 | 3,71 | 2.118.400,00 |
| Transferências de instituições privadas | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Transferências de convênios | 7.658.250,00 | 7.658.250,00 | 0,00 | 0,00 | 2.135,25 | 0,03 | 7.656.114,75 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| Receitas de capital diversas | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 801.000,00 | 801.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 801.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 801.000,00 | 801.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 801.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Multa e juros de mora | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 30.783.100,00 | 30.783.100,00 | 2.308.362,63 | 7,50 | 10.523.992,53 | 34,19 | 20.259.107,47 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 30.783.100,00 | 30.783.100,00 | 2.308.362,63 | 7,50 | 10.523.992,53 | 34,19 | 20.259.107,47 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 30.783.100,00 | 30.783.100,00 | 2.308.362,63 | 7,50 | 10.523.992,53 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais) | | | | | | | |
| Superávit financeiro | | | | | | | |
| Reabertura de créditos adicionais | | | | | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII) | 29.982.100,00 | 2.032.614,86 | 32.014.714,86 | 1.624.861,73 | 17.204.686,99 | 2.454.496,24 | 9.858.329,85 | 30,79 | 22.156.385,01 |
| DESPESAS CORRENTES | 19.592.500,00 | 4.623.241,28 | 24.215.741,28 | 750.507,43 | 14.815.456,54 | 2.329.274,05 | 9.169.650,23 | 37,87 | 15.046.091,05 |
| Pessoal e encargos sociais | 10.078.100,00 | 3.441.932,16 | 13.520.032,16 | 133.422,19 | 10.004.635,52 | 1.423.080,90 | 5.816.010,46 | 43,02 | 7.704.021,70 |
| Juros e encargos da dívida | 10.500,00 | 9.594,08 | 20.094,08 | 0,00 | 14.844,08 | 0,00 | 14.844,08 | 73,87 | 5.250,00 |
| Outras despesas correntes | 9.503.900,00 | 1.171.715,04 | 10.675.615,04 | 617.085,24 | 4.795.976,94 | 906.193,15 | 3.338.795,69 | 31,27 | 7.336.819,35 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.389.400,00 | -2.590.626,42 | 7.798.773,58 | 874.354,30 | 2.389.230,45 | 125.222,19 | 688.679,62 | 8,83 | 7.110.093,96 |
| Investimentos | 9.969.400,00 | -2.513.476,59 | 7.455.923,41 | 846.946,37 | 2.257.090,22 | 97.814,26 | 556.539,39 | 7,46 | 6.899.384,02 |
| Amortização de dívida | 420.000,00 | -77.149,83 | 342.850,17 | 27.407,93 | 132.140,23 | 27.407,93 | 132.140,23 | 38,54 | 210.709,94 |
| Reserva de contingência | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 801.000,00 | 372.660,82 | 1.173.660,82 | 3.706,90 | 619.602,88 | 3.706,90 | 237.073,27 | 20,20 | 936.587,55 |
| DESPESAS CORRENTES | 672.150,00 | 372.660,82 | 1.044.810,82 | 3.706,90 | 619.602,88 | 3.706,90 | 237.073,27 | 22,69 | 807.737,55 |
| Pessoal e encargos sociais | 367.150,00 | 372.660,82 | 739.810,82 | 3.706,90 | 619.602,88 | 3.706,90 | 237.073,27 | 32,05 | 502.737,55 |
| Outras despesas correntes | 305.000,00 | 0,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 128.850,00 | 0,00 | 128.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.850,00 |
| Investimentos | 128.850,00 | 0,00 | 128.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.850,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 30.783.100,00 | 2.405.275,68 | 33.188.375,68 | 1.628.568,63 | 17.824.289,87 | 2.458.203,14 | 10.095.403,12 | 30,42 | 23.092.972,56 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORT. DA DIVIDA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 30.783.100,00 | 2.405.275,68 | 33.188.375,68 | 1.628.568,63 | 17.824.289,87 | 2.458.203,14 | 10.095.403,12 | 30,42 | 23.092.972,56 |
| SUPERAVIT (XIII) | | | | | | | 428.589,41 | | |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 30.783.100,00 | 2.405.275,68 | 33.188.375,68 | 1.628.568,63 | 17.824.289,87 | 2.458.203,14 | 10.523.992,53 | - | - |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**189D0EE7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 4°BIM 2014 - ANEXO 02 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2014 A 31/08/2014
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a-b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I) | 29.982.100,00 | 32.014.714,86 | 1.624.861,73 | 17.204.686,99 | 2.454.496,24 | 9.858.329,85 | 97,65 | 30,79 | 22.156.385,01 |
| LEGISLATIVA | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| Ação Legislativa | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.790.800,00 | 3.303.401,97 | 169.956,36 | 2.398.761,73 | 312.045,63 | 1.262.283,93 | 12,50 | 38,21 | 2.041.118,04 |
| Administração Geral | 2.281.350,00 | 2.747.848,91 | 117.403,78 | 2.071.625,89 | 280.904,39 | 1.055.590,76 | 10,46 | 38,42 | 1.692.258,15 |
| Administração Financeira | 288.900,00 | 300.293,49 | 36.433,88 | 169.049,06 | 16.461,88 | 131.406,39 | 1,30 | 43,76 | 168.887,10 |
| Comunicação Social | 220.550,00 | 255.259,57 | 16.118,70 | 158.086,78 | 14.679,36 | 75.286,78 | 0,75 | 29,49 | 179.972,79 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.916.600,00 | 2.163.321,21 | 42.224,97 | 670.749,26 | 117.498,76 | 437.777,65 | 4,34 | 20,24 | 1.725.543,56 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 92.400,00 | 92.400,00 | 0,00 | 1.740,00 | 0,00 | 1.740,00 | 0,02 | 1,88 | 90.660,00 |
| Assistência Comunitária | 1.824.200,00 | 2.070.921,21 | 42.224,97 | 669.009,26 | 117.498,76 | 436.037,65 | 4,32 | 21,06 | 1.634.883,56 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 367.350,00 | 367.350,00 | 189,00 | 189,00 | 189,00 | 189,00 | 0,00 | 0,05 | 367.161,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 367.350,00 | 367.350,00 | 189,00 | 189,00 | 189,00 | 189,00 | 0,00 | 0,05 | 367.161,00 |
| SAÚDE | 6.645.850,00 | 9.224.326,27 | 278.111,67 | 5.082.237,64 | 542.940,69 | 2.796.561,02 | 27,70 | 30,32 | 6.427.765,25 |
| Atenção Básica | 6.145.300,00 | 8.849.542,08 | 277.957,67 | 4.990.664,40 | 519.444,69 | 2.738.095,67 | 27,12 | 30,94 | 6.111.446,41 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 367.500,00 | 188.014,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 188.014,95 |
| Vigilância Sanitária | 40.550,00 | 77.092,00 | 0,00 | 52.192,00 | 20.600,00 | 35.455,87 | 0,35 | 45,99 | 41.636,13 |
| Vigilância Epidemiológica | 92.500,00 | 109.677,24 | 154,00 | 39.381,24 | 2.896,00 | 23.009,48 | 0,23 | 20,98 | 86.667,76 |
| EDUCAÇÃO | 8.586.800,00 | 10.485.035,51 | 1.027.255,65 | 7.162.809,98 | 1.188.531,10 | 4.019.609,24 | 39,82 | 38,34 | 6.465.426,27 |
| Ensino Fundamental | 7.705.700,00 | 9.963.935,51 | 1.019.455,65 | 7.154.974,98 | 1.188.531,10 | 4.019.574,24 | 39,82 | 40,34 | 5.944.361,27 |
| Ensino Superior | 126.000,00 | 126.000,00 | 7.800,00 | 7.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.000,00 |
| Educação Infantil | 535.650,00 | 295.650,00 | 0,00 | 35,00 | 0,00 | 35,00 | 0,00 | 0,01 | 295.615,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 33.600,00 | 33.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.600,00 |
| Educação Especial | 185.850,00 | 65.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.850,00 |
| CULTURA | 473.550,00 | 455.050,00 | 0,00 | 25.432,20 | 0,00 | 25.432,20 | 0,25 | 5,59 | 429.617,80 |
| Difusão Cultural | 473.550,00 | 455.050,00 | 0,00 | 25.432,20 | 0,00 | 25.432,20 | 0,25 | 5,59 | 429.617,80 |
| URBANISMO | 3.776.150,00 | 2.484.141,09 | 70.347,11 | 1.449.256,69 | 230.152,79 | 989.755,35 | 9,80 | 39,84 | 1.494.385,74 |
| Infra Estrutura Urbana | 2.498.300,00 | 1.699.431,83 | 70.347,11 | 958.987,61 | 147.152,79 | 665.472,44 | 6,59 | 39,16 | 1.033.959,39 |
| Serviços Urbanos | 1.277.850,00 | 784.709,26 | 0,00 | 490.269,08 | 83.000,00 | 324.282,91 | 3,21 | 41,33 | 460.426,35 |
| HABITAÇÃO | 247.550,00 | 124.776,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 124.776,18 |
| Habitação Rural | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| Habitação Urbana | 226.550,00 | 103.776,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.776,18 |
| SANEAMENTO | 810.600,00 | 583.923,57 | 14.607,50 | 58.047,28 | 14.607,50 | 58.047,28 | 0,57 | 9,94 | 525.876,29 |
| Saneamento Básico Urbano | 810.600,00 | 583.923,57 | 14.607,50 | 58.047,28 | 14.607,50 | 58.047,28 | 0,57 | 9,94 | 525.876,29 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.146.000,00 | 546.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 546.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 94.500,00 | 94.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.500,00 |
| Controle Ambiental | 700.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Recursos Hídricos | 351.500,00 | 351.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 351.500,00 |
| AGRICULTURA | 1.318.400,00 | 973.622,96 | 21.416,47 | 298.364,10 | 47.177,77 | 222.079,32 | 2,20 | 22,81 | 751.543,64 |
| Abastecimento | 1.318.400,00 | 973.622,96 | 21.416,47 | 298.364,10 | 47.177,77 | 222.079,32 | 2,20 | 22,81 | 751.543,64 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 895.750,00 | 518.109,00 | 753,00 | 58.839,11 | 1.353,00 | 46.594,86 | 0,46 | 8,99 | 471.514,14 |
| Turismo | 895.750,00 | 518.109,00 | 753,00 | 58.839,11 | 1.353,00 | 46.594,86 | 0,46 | 8,99 | 471.514,14 |
| DESPORTO E LAZER | 356.500,00 | 135.457,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.457,10 |
| Desporto Comunitário | 356.500,00 | 135.457,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.457,10 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Reserva de Contingência | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) | 801.000,00 | 1.173.660,82 | 3.706,90 | 619.602,88 | 3.706,90 | 237.073,27 | 2,35 | 20,20 | 936.587,55 |
| LEGISLATIVA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Ação Legislativa | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 24.150,00 | 39.131,32 | 143,00 | 27.620,32 | 143,00 | 27.620,32 | 0,27 | 70,58 | 11.511,00 |
| Administração Geral | 17.000,00 | 31.726,18 | 0,00 | 24.726,18 | 0,00 | 24.726,18 | 0,24 | 77,94 | 7.000,00 |
| Administração Financeira | 3.000,00 | 3.255,14 | 143,00 | 2.894,14 | 143,00 | 2.894,14 | 0,03 | 88,91 | 361,00 |
| Comunicação Social | 4.150,00 | 4.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.150,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.000,00 | 35.252,28 | 0,00 | 35.252,28 | 0,00 | 26.021,24 | 0,26 | 73,81 | 9.231,04 |
| Assistência Comunitária | 10.000,00 | 35.252,28 | 0,00 | 35.252,28 | 0,00 | 26.021,24 | 0,26 | 73,81 | 9.231,04 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 469.850,00 | 469.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469.850,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 469.850,00 | 469.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469.850,00 |
| SAÚDE | 81.500,00 | 95.368,27 | 3.563,90 | 63.868,23 | 3.563,90 | 63.564,15 | 0,63 | 66,65 | 31.804,12 |
| Atenção Básica | 77.000,00 | 90.868,27 | 3.563,90 | 63.868,23 | 3.563,90 | 63.564,15 | 0,63 | 69,95 | 27.304,12 |
| Vigilância Sanitária | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 201.000,00 | 518.268,24 | 0,00 | 489.278,40 | 0,00 | 116.283,91 | 1,15 | 22,44 | 401.984,33 |
| Ensino Fundamental | 198.000,00 | 515.268,24 | 0,00 | 489.278,40 | 0,00 | 116.283,91 | 1,15 | 22,57 | 398.984,33 |
| Educação Infantil | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| AGRICULTURA | 2.500,00 | 3.790,71 | 0,00 | 3.583,65 | 0,00 | 3.583,65 | 0,04 | 94,54 | 207,06 |
| Abastecimento | 2.500,00 | 3.790,71 | 0,00 | 3.583,65 | 0,00 | 3.583,65 | 0,04 | 94,54 | 207,06 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Turismo | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL (III) = (I + II) | 30.783.100,00 | 33.188.375,68 | 1.628.568,63 | 17.824.289,87 | 2.458.203,14 | 10.095.403,12 | 100,00 | 30,42 | 23.092.972,56 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**30BDBE98

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 4°BIM 2014 - ANEXO 08 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| 01/07/2014 A 31/08/2014 | | | | | |
| RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 580.550,00 | 580.550,00 | 6.148,75 | 107.638,87 | 18,54 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 55.000,00 | 55.000,00 | 1.860,54 | 2.754,96 | 5,01 |
| 1.1.1- IPTU | 55.000,00 | 55.000,00 | 1.860,54 | 2.754,96 | 5,01 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 55.000,00 | 55.000,00 | 378,61 | 1.386,67 | 2,52 |
| 1.2.1- ITBI | 55.000,00 | 55.000,00 | 378,61 | 1.386,67 | 2,52 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 217.550,00 | 217.550,00 | 1.664,27 | 63.846,58 | 29,35 |
| 1.3.1- ISS | 217.550,00 | 217.550,00 | 1.664,27 | 63.846,58 | 29,35 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 253.000,00 | 253.000,00 | 2.245,33 | 39.650,66 | 15,67 |
| 1.4.1- IRRF | 253.000,00 | 253.000,00 | 2.245,33 | 39.650,66 | 15,67 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.377.000,00 | 8.377.000,00 | 1.216.361,08 | 5.508.150,93 | 65,75 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 956.837,60 | 4.514.444,18 | 62,70 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 956.837,60 | 4.514.444,18 | 62,70 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 990.000,00 | 990.000,00 | 246.994,62 | 943.967,67 | 95,35 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 5.500,00 | 5.500,00 | 456,36 | 1.597,26 | 29,04 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 33.000,00 | 33.000,00 | 194,04 | 740,60 | 2,24 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 5.500,00 | 5.500,00 | 35,38 | 163,55 | 2,97 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 143.000,00 | 143.000,00 | 11.843,08 | 47.237,67 | 33,03 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 8.957.550,00 | 8.957.550,00 | 1.222.509,83 | 5.615.789,80 | 62,69 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 863.250,00 | 863.250,00 | 103.354,17 | 435.570,20 | 50,46 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 218.400,00 | 218.400,00 | 40.035,14 | 167.453,78 | 76,67 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 644.850,00 | 644.850,00 | 62.490,60 | 265.370,97 | 41,15 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 828,43 | 2.745,45 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 786.750,00 | 786.750,00 | 539,15 | 1.696,20 | 0,22 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 786.750,00 | 786.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 539,15 | 1.696,20 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 229,80 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 103.893,32 | 437.496,20 | 26,51 |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE | 2.049.200,00 | 2.049.200,00 | 240.864,68 | 1.092.034,12 | 53,29 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 341.533,00 | 341.533,00 | 191.367,47 | 902.888,62 | 264,36 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 341.533,00 | 341.533,00 | 49.398,89 | 188.793,41 | 55,28 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 341.533,00 | 341.533,00 | 91,26 | 319,41 | 0,09 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 341.534,00 | 341.534,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 341.533,00 | 341.533,00 | 7,06 | 32,68 | 0,01 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 341.534,00 | 341.534,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.591.800,00 | 5.591.800,00 | 760.654,14 | 3.751.588,93 | 67,09 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 5.571.800,00 | 5.571.800,00 | 738.693,72 | 3.608.042,23 | 64,76 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 20.000,00 | 20.000,00 | 16.752,32 | 125.503,65 | 627,52 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 5.208,10 | 18.043,05 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11) | 3.522.600,00 | 3.522.600,00 | 497.829,04 | 2.516.008,11 | 71,42 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 6.416.726,48 | 8.498.832,88 | 940.700,65 | 3.343.538,80 | 39,34 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 6.416.726,48 | 8.498.832,88 | 940.700,65 | 3.343.538,80 | 39,34 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 2.059.223,52 | 2.312.620,87 | 247.830,45 | 792.354,35 | 34,26 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 538.650,00 | 298.650,00 | 0,00 | 35,00 | 0,01 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.520.573,52 | 2.013.970,87 | 247.830,45 | 792.319,35 | 39,34 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 8.475.950,00 | 10.811.453,75 | 1.188.531,10 | 4.135.893,15 | 38,25 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 95.136,25 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 95.136,25 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | 86,59 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 145.227,07 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | 145.227,07 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3 | 2.239.387,50 | 2.239.387,50 | 305.627,46 | 1.403.947,45 | 62,69 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 538.650,00 | 298.650,00 | 0,00 | 35,00 | 0,01 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 538.650,00 | 298.650,00 | 0,00 | 35,00 | 0,01 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.937.300,00 | 10.512.803,75 | 1.188.531,10 | 4.135.858,15 | 39,34 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 7.937.300,00 | 10.512.803,75 | 1.188.531,10 | 4.135.858,15 | 39,34 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 126.000,00 | 126.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 8.601.950,00 | 10.937.453,75 | 1.188.531,10 | 4.135.893,15 | 37,81 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 2.516.008,11 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 125.503,65 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 18.043,05 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 145.227,07 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 68.293,68 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4 | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 2.873.075,56 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 1.262.817,59 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 22,49 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 8.601.950,00 | 10.937.453,75 | 1.188.531,10 | 4.135.893,15 | 37,81 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 145.227,07 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 3.733.545,88 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 3.315.419,07 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 18.043,05 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 581.396,93 | 0,00 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**FD6286B5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 1°BIM 2014 - ANEXO 01 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/01/2014 A 28/02/2014

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | % (c/a) | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | | |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I) | 29.982.100,00 | 29.982.100,00 | 2.973.921,81 | 9,92 | 2.973.921,81 | 9,92 | 27.008.178,19 |
| RECEITAS CORRENTES | 19.463.850,00 | 19.463.850,00 | 2.973.921,81 | 15,28 | 2.973.921,81 | 15,28 | 16.489.928,19 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 679.550,00 | 679.550,00 | 50.856,47 | 7,48 | 50.856,47 | 7,48 | 628.693,53 |
| Impostos | 580.550,00 | 580.550,00 | 49.696,47 | 8,56 | 49.696,47 | 8,56 | 530.853,53 |
| Taxas | 93.500,00 | 93.500,00 | 1.160,00 | 1,24 | 1.160,00 | 1,24 | 92.340,00 |
| Contribuição de melhoria | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 |
| Contribuições sociais | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Contribuições de iluminação pública | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 343.100,00 | 343.100,00 | 24.412,60 | 7,12 | 24.412,60 | 7,12 | 318.687,40 |
| Receitas imobiliárias | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| Receitas de valores mobiliários | 277.100,00 | 277.100,00 | 24.412,60 | 8,81 | 24.412,60 | 8,81 | 252.687,40 |
| Outras receitas patrimoniais | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.131.000,00 | 18.131.000,00 | 2.898.626,02 | 15,99 | 2.898.626,02 | 15,99 | 15.232.373,98 |
| Transferências intergovernamentais | 17.129.000,00 | 17.129.000,00 | 2.898.626,02 | 16,92 | 2.898.626,02 | 16,92 | 14.230.373,98 |
| Transferências de instituições privadas | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| Transferências de pessoas | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| Transferências de convênios | 958.000,00 | 958.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 958.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 82.200,00 | 82.200,00 | 26,72 | 0,03 | 26,72 | 0,03 | 82.173,28 |
| Multa e juros de mora | 37.700,00 | 37.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.700,00 |
| Indenizações e restituições | 14.000,00 | 14.000,00 | 26,72 | 0,19 | 26,72 | 0,19 | 13.973,28 |
| Receita da dívida ativa | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| Receitas correntes diversas | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.518.250,00 | 10.518.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.518.250,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| Operações de crédito internas | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 275.000,00 | 275.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 275.000,00 |
| Alienação de bens móveis | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| Alienação de bens imóveis | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 9.913.250,00 | 9.913.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.913.250,00 |
| Transferências intergovernamentais | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| Transferências de instituições privadas | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Transferências de convênios | 7.658.250,00 | 7.658.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.658.250,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| Receitas de capital diversas | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 801.000,00 | 801.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 801.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 801.000,00 | 801.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 801.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Multa e juros de mora | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 30.783.100,00 | 30.783.100,00 | 2.973.921,81 | 9,66 | 2.973.921,81 | 9,66 | 27.809.178,19 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 30.783.100,00 | 30.783.100,00 | 2.973.921,81 | 9,66 | 2.973.921,81 | 9,66 | 27.809.178,19 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 30.783.100,00 | 30.783.100,00 | 2.973.921,81 | 9,66 | 2.973.921,81 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais) | | | | | | | |
| Superávit financeiro | | | | | | | |
| Reabertura de créditos adicionais | | | | | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | % (g/f) | SALDO A LIQUIDAR (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | | |
| DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII) | 29.982.100,00 | 1.312.518,04 | 31.294.618,04 | 12.973.196,07 | 12.973.196,07 | 2.522.204,67 | 2.522.204,67 | 8,06 | 28.772.413,37 |
| DESPESAS CORRENTES | 19.592.500,00 | 3.694.295,46 | 23.286.795,46 | 11.869.233,94 | 11.869.233,94 | 2.399.349,55 | 2.399.349,55 | 10,30 | 20.887.445,91 |
| Pessoal e encargos sociais | 10.078.100,00 | 3.899.284,14 | 13.977.384,14 | 9.548.937,34 | 9.548.937,34 | 1.755.286,43 | 1.755.286,43 | 12,56 | 12.222.097,71 |
| Juros e encargos da dívida | 10.500,00 | 9.594,08 | 20.094,08 | 14.844,08 | 14.844,08 | 14.844,08 | 14.844,08 | 73,87 | 5.250,00 |
| Outras despesas correntes | 9.503.900,00 | -214.582,76 | 9.289.317,24 | 2.305.452,52 | 2.305.452,52 | 629.219,04 | 629.219,04 | 6,77 | 8.660.098,20 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.389.400,00 | -2.381.777,42 | 8.007.622,58 | 1.103.962,13 | 1.103.962,13 | 122.855,12 | 122.855,12 | 1,53 | 7.884.767,46 |
| Investimentos | 9.969.400,00 | -2.372.957,16 | 7.596.442,84 | 1.074.159,59 | 1.074.159,59 | 93.052,58 | 93.052,58 | 1,22 | 7.503.390,26 |
| Amortização de dívida | 420.000,00 | -8.820,26 | 411.179,74 | 29.802,54 | 29.802,54 | 29.802,54 | 29.802,54 | 7,25 | 381.377,20 |
| Reserva de contingência | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 801.000,00 | 7.505,49 | 808.505,49 | 103.391,04 | 103.391,04 | 34.101,27 | 34.101,27 | 4,22 | 774.404,22 |
| DESPESAS CORRENTES | 672.150,00 | 7.505,49 | 679.655,49 | 103.391,04 | 103.391,04 | 34.101,27 | 34.101,27 | 5,02 | 645.554,22 |
| Pessoal e encargos sociais | 367.150,00 | 7.505,49 | 374.655,49 | 103.391,04 | 103.391,04 | 34.101,27 | 34.101,27 | 9,10 | 340.554,22 |
| Outras despesas correntes | 305.000,00 | 0,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 128.850,00 | 0,00 | 128.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.850,00 |
| Investimentos | 128.850,00 | 0,00 | 128.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.850,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 30.783.100,00 | 1.320.023,53 | 32.103.123,53 | 13.076.587,11 | 13.076.587,11 | 2.556.305,94 | 2.556.305,94 | 7,96 | 29.546.817,59 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORT. DA DIVIDA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 30.783.100,00 | 1.320.023,53 | 32.103.123,53 | 13.076.587,11 | 13.076.587,11 | 2.556.305,94 | 2.556.305,94 | 7,96 | 29.546.817,59 |
| SUPERAVIT (XIII) | | | | | | | 417.615,87 | | |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 30.783.100,00 | 1.320.023,53 | 32.103.123,53 | 13.076.587,11 | 13.076.587,11 | 2.556.305,94 | 2.973.921,81 | - | - |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**E67096C0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 1°BIM 2014 - ANEXO 02 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2014 A 28/02/2014
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a-b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | NoBimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I) | 29.982.100,00 | 31.294.618,04 | 12.973.196,07 | 12.973.196,07 | 2.522.204,67 | 2.522.204,67 | 98,67 | 8,06 | 28.772.413,37 |
| LEGISLATIVA | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| Ação Legislativa | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.790.800,00 | 3.774.977,33 | 1.817.104,01 | 1.817.104,01 | 369.483,49 | 369.483,49 | 14,45 | 9,79 | 3.405.493,84 |
| Administração Geral | 2.281.350,00 | 3.157.239,51 | 1.603.393,30 | 1.603.393,30 | 288.348,78 | 288.348,78 | 11,28 | 9,13 | 2.868.890,73 |
| Administração Financeira | 288.900,00 | 320.687,82 | 83.531,91 | 83.531,91 | 51.355,91 | 51.355,91 | 2,01 | 16,01 | 269.331,91 |
| Comunicação Social | 220.550,00 | 297.050,00 | 130.178,80 | 130.178,80 | 29.778,80 | 29.778,80 | 1,16 | 10,02 | 267.271,20 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.916.600,00 | 2.117.390,63 | 499.310,22 | 499.310,22 | 124.871,40 | 124.871,40 | 4,88 | 5,90 | 1.992.519,23 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 92.400,00 | 92.400,00 | 1.740,00 | 1.740,00 | 1.740,00 | 1.740,00 | 0,07 | 1,88 | 90.660,00 |
| Assistência Comunitária | 1.824.200,00 | 2.024.990,63 | 497.570,22 | 497.570,22 | 123.131,40 | 123.131,40 | 4,82 | 6,08 | 1.901.859,23 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 367.350,00 | 367.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.350,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 367.350,00 | 367.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.350,00 |
| SAÚDE | 6.645.850,00 | 8.710.738,50 | 3.956.921,01 | 3.956.921,01 | 757.605,23 | 757.605,23 | 29,64 | 8,70 | 7.953.133,27 |
| Atenção Básica | 6.145.300,00 | 8.335.954,31 | 3.865.501,77 | 3.865.501,77 | 742.219,88 | 742.219,88 | 29,03 | 8,90 | 7.593.734,43 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 367.500,00 | 188.014,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 188.014,95 |
| Vigilância Sanitária | 40.550,00 | 77.092,00 | 52.192,00 | 52.192,00 | 6.855,87 | 6.855,87 | 0,27 | 8,89 | 70.236,13 |
| Vigilância Epidemiológica | 92.500,00 | 109.677,24 | 39.227,24 | 39.227,24 | 8.529,48 | 8.529,48 | 0,33 | 7,78 | 101.147,76 |
| EDUCAÇÃO | 8.586.800,00 | 9.268.257,29 | 5.585.780,34 | 5.585.780,34 | 895.103,69 | 895.103,69 | 35,02 | 9,66 | 8.373.153,60 |
| Ensino Fundamental | 7.705.700,00 | 8.747.157,29 | 5.585.780,34 | 5.585.780,34 | 895.103,69 | 895.103,69 | 35,02 | 10,23 | 7.852.053,60 |
| Ensino Superior | 126.000,00 | 126.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.000,00 |
| Educação Infantil | 535.650,00 | 295.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 295.650,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 33.600,00 | 33.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.600,00 |
| Educação Especial | 185.850,00 | 65.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.850,00 |
| CULTURA | 473.550,00 | 473.550,00 | 21.945,00 | 21.945,00 | 21.945,00 | 21.945,00 | 0,86 | 4,63 | 451.605,00 |
| Difusão Cultural | 473.550,00 | 473.550,00 | 21.945,00 | 21.945,00 | 21.945,00 | 21.945,00 | 0,86 | 4,63 | 451.605,00 |
| URBANISMO | 3.776.150,00 | 2.013.067,41 | 797.505,70 | 797.505,70 | 284.799,15 | 284.799,15 | 11,14 | 14,15 | 1.728.268,26 |
| Infra Estrutura Urbana | 2.498.300,00 | 1.624.163,49 | 678.951,94 | 678.951,94 | 205.763,31 | 205.763,31 | 8,05 | 12,67 | 1.418.400,18 |
| Serviços Urbanos | 1.277.850,00 | 388.903,92 | 118.553,76 | 118.553,76 | 79.035,84 | 79.035,84 | 3,09 | 20,32 | 309.868,08 |
| HABITAÇÃO | 247.550,00 | 124.776,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 124.776,18 |
| Habitação Rural | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| Habitação Urbana | 226.550,00 | 103.776,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.776,18 |
| SANEAMENTO | 810.600,00 | 673.108,33 | 39.139,78 | 39.139,78 | 19.675,29 | 19.675,29 | 0,77 | 2,92 | 653.433,04 |
| Saneamento Básico Urbano | 810.600,00 | 673.108,33 | 39.139,78 | 39.139,78 | 19.675,29 | 19.675,29 | 0,77 | 2,92 | 653.433,04 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.146.000,00 | 1.146.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.146.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 94.500,00 | 94.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.500,00 |
| Controle Ambiental | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| Recursos Hídricos | 351.500,00 | 351.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 351.500,00 |
| AGRICULTURA | 1.318.400,00 | 1.338.995,27 | 225.537,90 | 225.537,90 | 37.684,00 | 37.684,00 | 1,47 | 2,81 | 1.301.311,27 |
| Abastecimento | 1.318.400,00 | 1.338.995,27 | 225.537,90 | 225.537,90 | 37.684,00 | 37.684,00 | 1,47 | 2,81 | 1.301.311,27 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 895.750,00 | 500.750,00 | 29.952,11 | 29.952,11 | 11.037,42 | 11.037,42 | 0,43 | 2,20 | 489.712,58 |
| Turismo | 895.750,00 | 500.750,00 | 29.952,11 | 29.952,11 | 11.037,42 | 11.037,42 | 0,43 | 2,20 | 489.712,58 |
| DESPORTO E LAZER | 356.500,00 | 135.457,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.457,10 |
| Desporto Comunitário | 356.500,00 | 135.457,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.457,10 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Reserva de Contingência | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) | 801.000,00 | 808.505,49 | 103.391,04 | 103.391,04 | 34.101,27 | 34.101,27 | 1,33 | 4,22 | 774.404,22 |
| LEGISLATIVA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Ação Legislativa | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 24.150,00 | 24.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.150,00 |
| Administração Geral | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 |
| Administração Financeira | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Comunicação Social | 4.150,00 | 4.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.150,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.000,00 | 17.505,49 | 17.505,49 | 17.505,49 | 1.497,33 | 1.497,33 | 0,06 | 8,55 | 16.008,16 |
| Assistência Comunitária | 10.000,00 | 17.505,49 | 17.505,49 | 17.505,49 | 1.497,33 | 1.497,33 | 0,06 | 8,55 | 16.008,16 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 469.850,00 | 469.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469.850,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 469.850,00 | 469.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469.850,00 |
| SAÚDE | 81.500,00 | 81.500,00 | 7.364,42 | 7.364,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.500,00 |
| Atenção Básica | 77.000,00 | 77.000,00 | 7.364,42 | 7.364,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EDUCAÇÃO | 201.000,00 | 201.000,00 | 78.521,13 | 78.521,13 | 32.603,94 | 32.603,94 | 1,28 | 16,22 | 168.396,06 |
| Ensino Fundamental | 198.000,00 | 198.000,00 | 78.521,13 | 78.521,13 | 32.603,94 | 32.603,94 | 1,28 | 16,47 | 165.396,06 |
| Educação Infantil | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| AGRICULTURA | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Abastecimento | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Turismo | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 30.783.100,00 | 32.103.123,53 | 13.076.587,11 | 13.076.587,11 | 2.556.305,94 | 2.556.305,94 | 100,00 | 7,96 | 29.546.817,59 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**4875E55E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 1°BIM 2014 - ANEXO 08 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| 01/01/2014 A 28/02/2014 | | | | | |
| RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 580.550,00 | 580.550,00 | 49.696,47 | 49.696,47 | 8,56 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 55.000,00 | 55.000,00 | 372,00 | 372,00 | 0,68 |
| 1.1.1- IPTU | 55.000,00 | 55.000,00 | 372,00 | 372,00 | 0,68 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 55.000,00 | 55.000,00 | 300,00 | 300,00 | 0,55 |
| 1.2.1- ITBI | 55.000,00 | 55.000,00 | 300,00 | 300,00 | 0,55 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 217.550,00 | 217.550,00 | 23.283,75 | 23.283,75 | 10,70 |
| 1.3.1- ISS | 217.550,00 | 217.550,00 | 23.283,75 | 23.283,75 | 10,70 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 253.000,00 | 253.000,00 | 25.740,72 | 25.740,72 | 10,17 |
| 1.4.1- IRRF | 253.000,00 | 253.000,00 | 25.740,72 | 25.740,72 | 10,17 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.377.000,00 | 8.377.000,00 | 1.661.893,07 | 1.661.893,07 | 19,84 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 1.439.581,20 | 1.439.581,20 | 19,99 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 1.439.581,20 | 1.439.581,20 | 19,99 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 990.000,00 | 990.000,00 | 218.103,92 | 218.103,92 | 22,03 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 5.500,00 | 5.500,00 | 456,36 | 456,36 | 8,30 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 33.000,00 | 33.000,00 | 183,79 | 183,79 | 0,56 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 5.500,00 | 5.500,00 | 56,55 | 56,55 | 1,03 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 143.000,00 | 143.000,00 | 3.511,25 | 3.511,25 | 2,46 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 8.957.550,00 | 8.957.550,00 | 1.711.589,54 | 1.711.589,54 | 19,11 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 863.250,00 | 863.250,00 | 87.413,70 | 87.413,70 | 10,13 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 218.400,00 | 218.400,00 | 35.835,23 | 35.835,23 | 16,41 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 644.850,00 | 644.850,00 | 50.934,47 | 50.934,47 | 7,90 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 644,00 | 644,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 786.750,00 | 786.750,00 | 198,53 | 198,53 | 0,03 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 786.750,00 | 786.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 198,53 | 198,53 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 87.612,23 | 87.612,23 | 5,31 |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE | 2.049.200,00 | 2.049.200,00 | 331.639,53 | 331.639,53 | 16,18 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 341.533,00 | 341.533,00 | 287.916,19 | 287.916,19 | 84,30 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 341.533,00 | 341.533,00 | 43.620,77 | 43.620,77 | 12,77 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 341.533,00 | 341.533,00 | 91,26 | 91,26 | 0,03 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 341.534,00 | 341.534,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 341.533,00 | 341.533,00 | 11,31 | 11,31 | 0,00 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 341.534,00 | 341.534,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.591.800,00 | 5.591.800,00 | 1.064.303,50 | 1.064.303,50 | 19,03 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 5.571.800,00 | 5.571.800,00 | 1.052.438,16 | 1.052.438,16 | 18,89 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 20.000,00 | 20.000,00 | 8.376,16 | 8.376,16 | 41,88 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 3.489,18 | 3.489,18 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11) | 3.522.600,00 | 3.522.600,00 | 720.798,63 | 720.798,63 | 20,46 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 6.989.405,43 | 7.906.488,98 | 816.918,19 | 816.918,19 | 10,33 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 6.989.405,43 | 7.906.488,98 | 816.918,19 | 816.918,19 | 10,33 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.486.544,57 | 1.370.918,31 | 110.789,44 | 110.789,44 | 8,08 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 538.650,00 | 298.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 947.894,57 | 1.072.268,31 | 110.789,44 | 110.789,44 | 10,33 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 8.475.950,00 | 9.277.407,29 | 927.707,63 | 927.707,63 | 10,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 95.136,25 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 95.136,25 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | 67,82 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 145.227,07 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | 145.227,07 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3 | 2.239.387,50 | 2.239.387,50 | 427.897,39 | 427.897,39 | 19,11 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 538.650,00 | 298.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 538.650,00 | 298.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.937.300,00 | 8.978.757,29 | 927.707,63 | 927.707,63 | 10,33 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 7.937.300,00 | 8.978.757,29 | 927.707,63 | 927.707,63 | 10,33 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 126.000,00 | 126.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 8.601.950,00 | 9.403.407,29 | 927.707,63 | 927.707,63 | 9,87 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 720.798,63 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 8.376,16 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 3.489,18 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 145.227,07 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 68.293,68 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4 | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 946.184,72 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | -18.477,09 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | -1,08 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 8.601.950,00 | 9.403.407,29 | 927.707,63 | 927.707,63 | 9,87 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 145.227,07 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.060.814,32 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 808.540,85 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 3.489,18 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 400.989,72 | 0,00 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**301B7AD5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 2ºBIM 2014 - ANEXO 08 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| 01/03/2014 A 30/04/2014 | | | | | |
| RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 580.550,00 | 580.550,00 | 27.907,52 | 77.603,99 | 13,37 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 55.000,00 | 55.000,00 | 522,42 | 894,42 | 1,63 |
| 1.1.1- IPTU | 55.000,00 | 55.000,00 | 522,42 | 894,42 | 1,63 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 55.000,00 | 55.000,00 | 708,06 | 1.008,06 | 1,83 |
| 1.2.1- ITBI | 55.000,00 | 55.000,00 | 708,06 | 1.008,06 | 1,83 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 217.550,00 | 217.550,00 | 26.187,89 | 49.471,64 | 22,74 |
| 1.3.1- ISS | 217.550,00 | 217.550,00 | 26.187,89 | 49.471,64 | 22,74 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 253.000,00 | 253.000,00 | 489,15 | 26.229,87 | 10,37 |
| 1.4.1- IRRF | 253.000,00 | 253.000,00 | 489,15 | 26.229,87 | 10,37 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.377.000,00 | 8.377.000,00 | 1.199.783,99 | 2.861.677,06 | 34,16 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 944.299,12 | 2.383.880,32 | 33,11 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 944.299,12 | 2.383.880,32 | 33,11 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 990.000,00 | 990.000,00 | 242.240,52 | 460.344,44 | 46,50 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 5.500,00 | 5.500,00 | 228,18 | 684,54 | 12,45 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 33.000,00 | 33.000,00 | 172,11 | 355,90 | 1,08 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 5.500,00 | 5.500,00 | 56,28 | 112,83 | 2,05 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 143.000,00 | 143.000,00 | 12.787,78 | 16.299,03 | 11,40 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 8.957.550,00 | 8.957.550,00 | 1.227.691,51 | 2.939.281,05 | 32,81 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 863.250,00 | 863.250,00 | 100.999,65 | 188.413,35 | 21,83 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 218.400,00 | 218.400,00 | 53.146,57 | 88.981,80 | 40,74 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 644.850,00 | 644.850,00 | 47.335,30 | 98.269,77 | 15,24 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 517,78 | 1.161,78 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 786.750,00 | 786.750,00 | 460,16 | 658,69 | 0,08 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 786.750,00 | 786.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 460,16 | 658,69 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 101.459,81 | 189.072,04 | 11,46 |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE | 2.049.200,00 | 2.049.200,00 | 237.364,73 | 569.004,26 | 27,77 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 341.533,00 | 341.533,00 | 188.859,77 | 476.775,96 | 139,60 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 341.533,00 | 341.533,00 | 48.448,08 | 92.068,85 | 26,96 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 341.533,00 | 341.533,00 | 45,63 | 136,89 | 0,04 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 341.534,00 | 341.534,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 341.533,00 | 341.533,00 | 11,25 | 22,56 | 0,01 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 341.534,00 | 341.534,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.591.800,00 | 5.591.800,00 | 867.166,22 | 1.931.469,72 | 34,54 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 5.571.800,00 | 5.571.800,00 | 846.153,88 | 1.898.592,04 | 34,08 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 20.000,00 | 20.000,00 | 16.752,32 | 25.128,48 | 125,64 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 4.260,02 | 7.749,20 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11) | 3.522.600,00 | 3.522.600,00 | 608.789,15 | 1.329.587,78 | 37,74 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 6.356.693,06 | 7.527.281,54 | 575.073,20 | 1.391.991,39 | 18,49 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 6.356.693,06 | 7.527.281,54 | 575.073,20 | 1.391.991,39 | 18,49 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 2.119.256,94 | 2.170.326,57 | 235.332,55 | 346.121,99 | 15,95 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 538.650,00 | 298.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.580.606,94 | 1.871.676,57 | 235.332,55 | 346.121,99 | 18,49 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 8.475.950,00 | 9.697.608,11 | 810.405,75 | 1.738.113,38 | 17,92 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 95.136,25 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 95.136,25 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | 67,14 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 145.227,07 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | 145.227,07 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3 | 2.239.387,50 | 2.239.387,50 | 306.922,88 | 734.820,26 | 32,81 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 538.650,00 | 298.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 538.650,00 | 298.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.937.300,00 | 9.398.958,11 | 810.405,75 | 1.738.113,38 | 18,49 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 7.937.300,00 | 9.398.958,11 | 810.405,75 | 1.738.113,38 | 18,49 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 126.000,00 | 126.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 8.601.950,00 | 9.823.608,11 | 810.405,75 | 1.738.113,38 | 17,69 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 1.329.587,78 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 25.128,48 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 7.749,20 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 145.227,07 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 68.293,68 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4 | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 1.575.986,21 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 162.127,17 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 5,52 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 8.601.950,00 | 9.823.608,11 | 810.405,75 | 1.738.113,38 | 17,69 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 145.227,07 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.923.720,52 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.431.930,81 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 7.749,20 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 644.765,98 | 0,00 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**8DFE4C0A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 3°BIM 2014 - ANEXO 01 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/05/2014 A 30/06/2014
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | % (c/a) | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | | |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I) | 29.982.100,00 | 29.982.100,00 | 2.675.443,93 | 8,92 | 8.215.629,90 | 27,40 | 21.766.470,10 |
| RECEITAS CORRENTES | 19.463.850,00 | 19.463.850,00 | 2.675.443,93 | 13,75 | 8.131.894,65 | 41,78 | 11.331.955,35 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 679.550,00 | 679.550,00 | 24.316,13 | 3,58 | 103.660,12 | 15,25 | 575.889,88 |
| Impostos | 580.550,00 | 580.550,00 | 23.886,13 | 4,11 | 101.490,12 | 17,48 | 479.059,88 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxas | 93.500,00 | 93.500,00 | 430,00 | 0,46 | 2.170,00 | 2,32 | 91.330,00 |
| Contribuição de melhoria | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 63.000,00 | 63.000,00 | 13.308,09 | 21,12 | 13.308,09 | 21,12 | 49.691,91 |
| Contribuições sociais | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Contribuições de iluminação pública | 33.000,00 | 33.000,00 | 13.308,09 | 40,33 | 13.308,09 | 40,33 | 19.691,91 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 343.100,00 | 343.100,00 | 28.393,47 | 8,28 | 78.880,14 | 22,99 | 264.219,86 |
| Receitas imobiliárias | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| Receitas de valores mobiliários | 277.100,00 | 277.100,00 | 28.393,47 | 10,25 | 78.880,14 | 28,47 | 198.219,86 |
| Outras receitas patrimoniais | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 165.000,00 | 165.000,00 | 30,00 | 0,02 | 30,00 | 0,02 | 164.970,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.131.000,00 | 18.131.000,00 | 2.607.673,13 | 14,38 | 7.933.414,45 | 43,76 | 10.197.585,55 |
| Transferências intergovernamentais | 17.129.000,00 | 17.129.000,00 | 2.607.673,13 | 15,22 | 7.933.414,45 | 46,32 | 9.195.585,55 |
| Transferências de instituições privadas | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| Transferências de pessoas | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| Transferências de convênios | 958.000,00 | 958.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 958.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 82.200,00 | 82.200,00 | 1.723,11 | 2,10 | 2.601,85 | 3,17 | 79.598,15 |
| Multa e juros de mora | 37.700,00 | 37.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.700,00 |
| Indenizações e restituições | 14.000,00 | 14.000,00 | 1.723,11 | 12,31 | 2.601,85 | 18,58 | 11.398,15 |
| Receita da dívida ativa | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| Receitas correntes diversas | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.518.250,00 | 10.518.250,00 | 0,00 | 0,00 | 83.735,25 | 0,80 | 10.434.514,75 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| Operações de crédito internas | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 275.000,00 | 275.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 275.000,00 |
| Alienação de bens móveis | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| Alienação de bens imóveis | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 9.913.250,00 | 9.913.250,00 | 0,00 | 0,00 | 83.735,25 | 0,84 | 9.829.514,75 |
| Transferências intergovernamentais | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 81.600,00 | 3,71 | 2.118.400,00 |
| Transferências de instituições privadas | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Transferências de convênios | 7.658.250,00 | 7.658.250,00 | 0,00 | 0,00 | 2.135,25 | 0,03 | 7.656.114,75 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| Receitas de capital diversas | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 801.000,00 | 801.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 801.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 801.000,00 | 801.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 801.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Multa e juros de mora | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 30.783.100,00 | 30.783.100,00 | 2.675.443,93 | 8,69 | 8.215.629,90 | 26,69 | 22.567.470,10 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 30.783.100,00 | 30.783.100,00 | 2.675.443,93 | 8,69 | 8.215.629,90 | 26,69 | 22.567.470,10 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 30.783.100,00 | 30.783.100,00 | 2.675.443,93 | 8,69 | 8.215.629,90 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais) | | | | | | | |
| Superávit financeiro | | | | | | | |
| Reabertura de créditos adicionais | | | | | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII) | 29.982.100,00 | 1.910.079,04 | 31.892.179,04 | 1.393.458,42 | 15.579.825,26 | 2.867.631,26 | 7.403.833,61 | 23,22 | 24.488.345,43 |
| DESPESAS CORRENTES | 19.592.500,00 | 4.418.089,29 | 24.010.589,29 | 1.222.365,15 | 14.064.949,11 | 2.611.056,99 | 6.840.376,18 | 28,49 | 17.170.213,11 |
| Pessoal e encargos sociais | 10.078.100,00 | 3.615.346,18 | 13.693.446,18 | 224.441,19 | 9.871.213,33 | 1.775.377,56 | 4.392.929,56 | 32,08 | 9.300.516,62 |
| Juros e encargos da dívida | 10.500,00 | 9.594,08 | 20.094,08 | 0,00 | 14.844,08 | 0,00 | 14.844,08 | 73,87 | 5.250,00 |
| Outras despesas correntes | 9.503.900,00 | 793.149,03 | 10.297.049,03 | 997.923,96 | 4.178.891,70 | 835.679,43 | 2.432.602,54 | 23,62 | 7.864.446,49 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.389.400,00 | -2.508.010,25 | 7.881.389,75 | 171.093,27 | 1.514.876,15 | 256.574,27 | 563.457,43 | 7,15 | 7.317.932,32 |
| Investimentos | 9.969.400,00 | -2.437.502,17 | 7.531.897,83 | 131.341,66 | 1.410.143,85 | 216.822,66 | 458.725,13 | 6,09 | 7.073.172,70 |
| Amortização de dívida | 420.000,00 | -70.508,08 | 349.491,92 | 39.751,61 | 104.732,30 | 39.751,61 | 104.732,30 | 29,97 | 244.759,62 |
| Reserva de contingência | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 801.000,00 | 370.096,64 | 1.171.096,64 | 82.544,69 | 615.895,98 | 82.544,69 | 233.366,37 | 19,93 | 937.730,27 |
| DESPESAS CORRENTES | 672.150,00 | 370.096,64 | 1.042.246,64 | 82.544,69 | 615.895,98 | 82.544,69 | 233.366,37 | 22,39 | 808.880,27 |
| Pessoal e encargos sociais | 367.150,00 | 370.096,64 | 737.246,64 | 82.544,69 | 615.895,98 | 82.544,69 | 233.366,37 | 31,65 | 503.880,27 |
| Outras despesas correntes | 305.000,00 | 0,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 128.850,00 | 0,00 | 128.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.850,00 |
| Investimentos | 128.850,00 | 0,00 | 128.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.850,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 30.783.100,00 | 2.280.175,68 | 33.063.275,68 | 1.476.003,11 | 16.195.721,24 | 2.950.175,95 | 7.637.199,98 | 23,10 | 25.426.075,70 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORT. DA DIVIDA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 30.783.100,00 | 2.280.175,68 | 33.063.275,68 | 1.476.003,11 | 16.195.721,24 | 2.950.175,95 | 7.637.199,98 | 23,10 | 25.426.075,70 |
| SUPERAVIT (XIII) | | | | | | | 578.429,92 | | |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 30.783.100,00 | 2.280.175,68 | 33.063.275,68 | 1.476.003,11 | 16.195.721,24 | 2.950.175,95 | 8.215.629,90 | - | - |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**D639255D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 3°BIM 2014 - ANEXO 02 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/05/2014 A 30/06/2014
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a-b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I) | 29.982.100,00 | 31.892.179,04 | 1.393.458,42 | 15.579.825,26 | 2.867.631,26 | 7.403.833,61 | 96,94 | 23,22 | 24.488.345,43 |
| LEGISLATIVA | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| Ação Legislativa | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.790.800,00 | 3.586.003,77 | 251.594,53 | 2.228.805,37 | 315.615,97 | 950.238,30 | 12,44 | 26,50 | 2.635.765,47 |
| Administração Geral | 2.281.350,00 | 3.064.580,28 | 223.678,57 | 1.954.222,11 | 257.564,62 | 774.686,37 | 10,14 | 25,28 | 2.289.893,91 |
| Administração Financeira | 288.900,00 | 268.673,49 | 24.313,80 | 132.615,18 | 37.550,28 | 114.944,51 | 1,51 | 42,78 | 153.728,98 |
| Comunicação Social | 220.550,00 | 252.750,00 | 3.602,16 | 141.968,08 | 20.501,07 | 60.607,42 | 0,79 | 23,98 | 192.142,58 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.916.600,00 | 2.156.233,21 | 56.518,18 | 628.524,29 | 118.304,01 | 320.278,89 | 4,19 | 14,85 | 1.835.954,32 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 92.400,00 | 92.400,00 | 0,00 | 1.740,00 | 0,00 | 1.740,00 | 0,02 | 1,88 | 90.660,00 |
| Assistência Comunitária | 1.824.200,00 | 2.063.833,21 | 56.518,18 | 626.784,29 | 118.304,01 | 318.538,89 | 4,17 | 15,43 | 1.745.294,32 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 367.350,00 | 367.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.350,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 367.350,00 | 367.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.350,00 |
| SAÚDE | 6.645.850,00 | 8.901.889,30 | 194.254,32 | 4.804.125,97 | 932.251,41 | 2.253.620,33 | 29,51 | 25,32 | 6.648.268,97 |
| Atenção Básica | 6.145.300,00 | 8.527.105,11 | 194.254,32 | 4.712.706,73 | 915.563,41 | 2.218.650,98 | 29,05 | 26,02 | 6.308.454,13 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 367.500,00 | 188.014,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 188.014,95 |
| Vigilância Sanitária | 40.550,00 | 77.092,00 | 0,00 | 52.192,00 | 8.000,00 | 14.855,87 | 0,19 | 19,27 | 62.236,13 |
| Vigilância Epidemiológica | 92.500,00 | 109.677,24 | 0,00 | 39.227,24 | 8.688,00 | 20.113,48 | 0,26 | 18,34 | 89.563,76 |
| EDUCAÇÃO | 8.586.800,00 | 9.572.830,71 | 349.606,20 | 6.135.554,33 | 1.167.735,71 | 2.831.078,14 | 37,07 | 29,57 | 6.741.752,57 |
| Ensino Fundamental | 7.705.700,00 | 9.051.730,71 | 349.571,20 | 6.135.519,33 | 1.167.700,71 | 2.831.043,14 | 37,07 | 31,28 | 6.220.687,57 |
| Ensino Superior | 126.000,00 | 126.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.000,00 |
| Educação Infantil | 535.650,00 | 295.650,00 | 35,00 | 35,00 | 35,00 | 35,00 | 0,00 | 0,01 | 295.615,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 33.600,00 | 33.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.600,00 |
| Educação Especial | 185.850,00 | 65.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.850,00 |
| CULTURA | 473.550,00 | 455.050,00 | 3.487,20 | 25.432,20 | 3.487,20 | 25.432,20 | 0,33 | 5,59 | 429.617,80 |
| Difusão Cultural | 473.550,00 | 455.050,00 | 3.487,20 | 25.432,20 | 3.487,20 | 25.432,20 | 0,33 | 5,59 | 429.617,80 |
| URBANISMO | 3.776.150,00 | 2.413.927,06 | 486.418,74 | 1.378.909,58 | 267.613,04 | 759.602,56 | 9,95 | 31,47 | 1.654.324,50 |
| Infra Estrutura Urbana | 2.498.300,00 | 1.629.217,80 | 154.221,34 | 888.640,50 | 184.401,81 | 518.319,65 | 6,79 | 31,81 | 1.110.898,15 |
| Serviços Urbanos | 1.277.850,00 | 784.709,26 | 332.197,40 | 490.269,08 | 83.211,23 | 241.282,91 | 3,16 | 30,75 | 543.426,35 |
| HABITAÇÃO | 247.550,00 | 124.776,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 124.776,18 |
| Habitação Rural | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| Habitação Urbana | 226.550,00 | 103.776,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.776,18 |
| SANEAMENTO | 810.600,00 | 583.823,57 | 2.500,00 | 43.439,78 | 2.500,00 | 43.439,78 | 0,57 | 7,44 | 540.383,79 |
| Saneamento Básico Urbano | 810.600,00 | 583.823,57 | 2.500,00 | 43.439,78 | 2.500,00 | 43.439,78 | 0,57 | 7,44 | 540.383,79 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.146.000,00 | 1.146.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.146.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 94.500,00 | 94.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.500,00 |
| Controle Ambiental | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| Recursos Hídricos | 351.500,00 | 351.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 351.500,00 |
| AGRICULTURA | 1.318.400,00 | 1.281.282,14 | 36.254,02 | 276.947,63 | 46.545,20 | 174.901,55 | 2,29 | 13,65 | 1.106.380,59 |
| Abastecimento | 1.318.400,00 | 1.281.282,14 | 36.254,02 | 276.947,63 | 46.545,20 | 174.901,55 | 2,29 | 13,65 | 1.106.380,59 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 895.750,00 | 517.356,00 | 12.825,23 | 58.086,11 | 13.578,72 | 45.241,86 | 0,59 | 8,74 | 472.114,14 |
| Turismo | 895.750,00 | 517.356,00 | 12.825,23 | 58.086,11 | 13.578,72 | 45.241,86 | 0,59 | 8,74 | 472.114,14 |
| DESPORTO E LAZER | 356.500,00 | 135.457,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.457,10 |
| Desporto Comunitário | 356.500,00 | 135.457,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.457,10 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Reserva de Contingência | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) | 801.000,00 | 1.171.096,64 | 82.544,69 | 615.895,98 | 82.544,69 | 233.366,37 | 3,06 | 19,93 | 937.730,27 |
| LEGISLATIVA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Ação Legislativa | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 24.150,00 | 39.131,32 | 14.902,10 | 27.477,32 | 14.902,10 | 27.477,32 | 0,36 | 70,22 | 11.654,00 |
| Administração Geral | 17.000,00 | 31.726,18 | 13.356,00 | 24.726,18 | 13.356,00 | 24.726,18 | 0,32 | 77,94 | 7.000,00 |
| Administração Financeira | 3.000,00 | 3.255,14 | 1.546,10 | 2.751,14 | 1.546,10 | 2.751,14 | 0,04 | 84,52 | 504,00 |
| Comunicação Social | 4.150,00 | 4.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.150,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.000,00 | 35.252,28 | 10.841,15 | 35.252,28 | 10.841,15 | 26.021,24 | 0,34 | 73,81 | 9.231,04 |
| Assistência Comunitária | 10.000,00 | 35.252,28 | 10.841,15 | 35.252,28 | 10.841,15 | 26.021,24 | 0,34 | 73,81 | 9.231,04 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 469.850,00 | 469.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469.850,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 469.850,00 | 469.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469.850,00 |
| SAÚDE | 81.500,00 | 92.907,62 | 12.864,87 | 60.304,33 | 12.864,87 | 60.000,25 | 0,79 | 64,58 | 32.907,37 |
| Atenção Básica | 77.000,00 | 88.407,62 | 12.864,87 | 60.304,33 | 12.864,87 | 60.000,25 | 0,79 | 67,87 | 28.407,37 |
| Vigilância Sanitária | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 201.000,00 | 518.268,24 | 41.512,96 | 489.278,40 | 41.512,96 | 116.283,91 | 1,52 | 22,44 | 401.984,33 |
| Ensino Fundamental | 198.000,00 | 515.268,24 | 41.512,96 | 489.278,40 | 41.512,96 | 116.283,91 | 1,52 | 22,57 | 398.984,33 |
| Educação Infantil | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| AGRICULTURA | 2.500,00 | 3.687,18 | 2.423,61 | 3.583,65 | 2.423,61 | 3.583,65 | 0,05 | 97,19 | 103,53 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Abastecimento | 2.500,00 | 3.687,18 | 2.423,61 | 3.583,65 | 2.423,61 | 3.583,65 | 0,05 | 97,19 | 103,53 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Turismo | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 30.783.100,00 | 33.063.275,68 | 1.476.003,11 | 16.195.721,24 | 2.950.175,95 | 7.637.199,98 | 100,00 | 23,10 | 25.426.075,70 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**25039200

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 3°BIM 2014 - ANEXO 03 (PARTE 01) - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

| | Jul/2013 | Ago/2013 | Set/2013 | Out/2013 | Nov/2013 | Dez/2013 | Jan/2014 | Fev/2014 | Mar/2014 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.331.094,66 | 1.331.381,19 | 1.213.122,83 | 1.351.087,30 | 1.457.402,60 | 1.839.903,92 | 1.687.724,85 | 1.617.836,49 | 1.255.751,18 |
| Receita Tributária | 26.441,17 | 14.826,61 | 20.265,76 | 20.791,60 | 26.211,86 | 38.747,87 | 33.568,39 | 17.288,08 | 13.888,99 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 588,00 | 154,00 | 252,00 | 120,00 | 0,00 |
| ISS | 7.411,30 | 4.069,16 | 3.726,85 | 4.831,19 | 11.412,92 | 12.377,85 | 12.323,21 | 10.960,54 | 12.704,83 |
| ITBI | 200,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 708,06 |
| IRRF | 18.130,87 | 10.541,45 | 14.226,91 | 15.154,80 | 13.500,94 | 21.590,84 | 20.603,18 | 5.137,54 | 326,10 |
| Outras Receitas Tributárias | 699,00 | 216,00 | 1.260,00 | 805,61 | 710,00 | 4.625,18 | 390,00 | 770,00 | 150,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 5.860,29 | 5.477,39 | 6.282,20 | 7.012,13 | 9.675,76 | 9.134,90 | 11.481,04 | 12.931,56 | 12.487,47 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 3.007,80 | 3.035,05 | 2.940,00 | 6.906,55 | 3.065,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 1.295.703,41 | 1.308.034,14 | 1.180.634,87 | 1.313.843,12 | 1.418.360,79 | 1.791.975,15 | 1.642.648,70 | 1.587.616,85 | 1.229.374,72 |
| Cota-Parte do FPM | 382.582,09 | 500.219,99 | 413.997,66 | 414.004,04 | 575.871,19 | 868.769,44 | 696.171,68 | 743.409,52 | 440.986,86 |
| Cota-Parte do ICMS | 133.243,70 | 97.325,41 | 116.757,44 | 125.031,98 | 118.830,85 | 154.469,44 | 98.960,34 | 119.143,58 | 118.172,13 |
| Cota-Parte do IPVA | 5.656,13 | 4.082,16 | 4.254,42 | 1.193,52 | 1.237,55 | 1.497,44 | 1.690,76 | 1.820,49 | 5.538,05 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 143,29 | 346,23 | 137,98 | 0,00 | 56,55 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 205,67 | 205,67 | 205,67 | 205,67 | 205,67 | 205,67 | 228,18 | 228,18 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99,53 | 84,26 | 82,34 |
| Transferências do FUNDEB | 465.985,91 | 339.355,29 | 305.495,61 | 476.728,81 | 474.535,98 | 489.815,14 | 509.465,30 | 551.349,02 | 409.865,45 |
| Outras Transferências Correntes | 308.029,91 | 366.845,62 | 339.780,78 | 296.332,87 | 247.541,57 | 277.218,02 | 335.976,36 | 171.581,80 | 254.729,89 |
| Outras Receitas Correntes | 81,99 | 8,00 | 3.000,00 | 2.533,90 | 89,14 | 46,00 | 26,72 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 103.206,25 | 119.550,17 | 106.220,75 | 107.917,52 | 139.009,07 | 149.728,90 | 159.083,31 | 172.556,22 | 111.831,76 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 103.206,25 | 119.550,17 | 106.220,75 | 107.917,52 | 139.009,07 | 149.728,90 | 159.083,31 | 172.556,22 | 111.831,76 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 1.227.888,41 | 1.211.831,02 | 1.106.902,08 | 1.243.169,78 | 1.318.393,53 | 1.690.175,02 | 1.528.641,54 | 1.445.280,27 | 1.143.919,42 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**6D4D3CC6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 3°BIM 2014 - ANEXO 04- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | | |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| 01/05/2014 A 30/06/2014 | | | | | |
| RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre do exercício anterior |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | | | |
| Pessoal Civil | | | | | |
| Ativo | | | | | |
| Inativo | | | | | |
| Pensionista | | | | | |
| Pessoal Militar | | | | | |
| Ativo | | | | | |
| Inativo | | | | | |
| Militar | | | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | |
| (–) DEDUÇÕES DA RECEITA | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) | | | | | |
| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre do exercício |

| | | | | | anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | |
| PREVIDÊNCIA | | | | | |
| Pessoal Civil | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | |
| Pessoal Militar | | | | | |
| Reformas | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) | | | | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre do exercício anterior |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | | | | | |
| Plano Financeiro | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | | | |
| Plano Previdenciário | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | | | |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | <MÊS ANTERIOR> | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|
| | | Exercício | Exercício Anterior |
| CAIXA | | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | | |
| INVESTIMENTOS | | | |
| OUTROS BENS E DIREITOS | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre do exercício anterior |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | | | | | |
| Receita de Contribuições | | | | | |
| Patronal | | | | | |
| Pessoal Civil | | | | | |
| Ativo | | | | | |
| Inativo | | | | | |
| Pensionista | | | | | |
| Pessoal Militar | | | | | |
| Ativo | | | | | |
| Inativo | | | | | |
| Militar | | | | | |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | | | | | |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | | | | | |
| Alienação de Bens | | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) | | | | | |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre do exercício anterior |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | | | | | |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**06905040

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 3°BIM 2014 - ANEXO 07- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| 01/05/2014 A 30/06/2014 | |
| RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) | R$ 1,00 |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Cancelados | Pagos | A Pagar | Inscritos | | Cancelados | Pagos | A Pagar |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro do exercício Anterior | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro do exercício Anterior | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I) | 0,00 | 256.402,56 | 0,00 | 242.057,52 | 14.345,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Executivo | 0,00 | 256.402,56 | 0,00 | 242.057,52 | 14.345,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Gabinete do Prefeito | 0,00 | 3.140,00 | 0,00 | 3.140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Sec.Mun. de Administração e Planejamento | 0,00 | 36.704,40 | 0,00 | 35.804,40 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Sec. Mun.de Educação Cultura e Desporto | 0,00 | 52.638,81 | 0,00 | 48.104,57 | 4.534,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Fundo Municipal de Saúde | 0,00 | 98.574,01 | 0,00 | 90.941,21 | 7.632,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Sec.Mun. Assist. Social Hab., Trab Renda | 0,00 | 140,00 | 0,00 | 140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Fundo Municipal de Assistência Social | 0,00 | 19.711,81 | 0,00 | 18.433,81 | 1.278,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Sec. Munic. de Obras e Serviços Urbanos | 0,00 | 45.493,53 | 0,00 | 45.493,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Munistério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 0,00 | 256.402,56 | 0,00 | 242.057,52 | 14.345,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**7B530FE6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 3°BIM 2014 - ANEXO 08- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| 01/05/2014 A 30/06/2014 | | | | | |
| RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 580.550,00 | 580.550,00 | 23.886,13 | 101.490,12 | 17,48 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 894,42 | 1,63 |
| 1.1.1- IPTU | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 894,42 | 1,63 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 1.008,06 | 1,83 |
| 1.2.1- ITBI | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 1.008,06 | 1,83 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 217.550,00 | 217.550,00 | 12.710,67 | 62.182,31 | 28,58 |
| 1.3.1- ISS | 217.550,00 | 217.550,00 | 12.710,67 | 62.182,31 | 28,58 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 253.000,00 | 253.000,00 | 11.175,46 | 37.405,33 | 14,78 |
| 1.4.1- IRRF | 253.000,00 | 253.000,00 | 11.175,46 | 37.405,33 | 14,78 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.377.000,00 | 8.377.000,00 | 1.430.112,79 | 4.291.789,85 | 51,23 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 1.173.726,26 | 3.557.606,58 | 49,41 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 1.173.726,26 | 3.557.606,58 | 49,41 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 990.000,00 | 990.000,00 | 236.628,61 | 696.973,05 | 70,40 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 5.500,00 | 5.500,00 | 456,36 | 1.140,90 | 20,74 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 33.000,00 | 33.000,00 | 190,66 | 546,56 | 1,66 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 5.500,00 | 5.500,00 | 15,34 | 128,17 | 2,33 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 143.000,00 | 143.000,00 | 19.095,56 | 35.394,59 | 24,75 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 8.957.550,00 | 8.957.550,00 | 1.453.998,92 | 4.393.279,97 | 49,05 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 863.250,00 | 863.250,00 | 143.802,68 | 332.216,03 | 38,48 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 218.400,00 | 218.400,00 | 38.436,84 | 127.418,64 | 58,34 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 644.850,00 | 644.850,00 | 104.610,60 | 202.880,37 | 31,46 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 755,24 | 1.917,02 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 786.750,00 | 786.750,00 | 498,36 | 1.157,05 | 0,15 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 786.750,00 | 786.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 498,36 | 1.157,05 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 229,80 | 229,80 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 144.530,84 | 333.602,88 | 20,22 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE | 2.049.200,00 | 2.049.200,00 | 282.165,18 | 851.169,44 | 41,54 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 341.533,00 | 341.533,00 | 234.745,19 | 711.521,15 | 208,33 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 341.533,00 | 341.533,00 | 47.325,67 | 139.394,52 | 40,81 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 341.533,00 | 341.533,00 | 91,26 | 228,15 | 0,07 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 341.534,00 | 341.534,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 341.533,00 | 341.533,00 | 3,06 | 25,62 | 0,01 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 341.534,00 | 341.534,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.591.800,00 | 5.591.800,00 | 1.059.465,07 | 2.990.934,79 | 53,49 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 5.571.800,00 | 5.571.800,00 | 970.756,47 | 2.869.348,51 | 51,50 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 20.000,00 | 20.000,00 | 83.622,85 | 108.751,33 | 543,76 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 5.085,75 | 12.834,95 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11) | 3.522.600,00 | 3.522.600,00 | 688.591,29 | 2.018.179,07 | 57,29 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 6.470.964,00 | 7.826.985,27 | 1.010.846,76 | 2.402.838,15 | 30,70 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 6.470.964,00 | 7.826.985,27 | 1.010.846,76 | 2.402.838,15 | 30,70 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 2.004.986,00 | 2.072.263,68 | 198.401,91 | 544.523,90 | 26,28 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 538.650,00 | 298.650,00 | 35,00 | 35,00 | 0,01 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.466.336,00 | 1.773.613,68 | 198.366,91 | 544.488,90 | 30,70 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 8.475.950,00 | 9.899.248,95 | 1.209.248,67 | 2.947.362,05 | 29,77 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 95.136,25 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 95.136,25 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | 77,16 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 145.227,07 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | 145.227,07 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3 | 2.239.387,50 | 2.239.387,50 | 363.499,73 | 1.098.319,99 | 49,05 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 538.650,00 | 298.650,00 | 35,00 | 35,00 | 0,01 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 538.650,00 | 298.650,00 | 35,00 | 35,00 | 0,01 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.937.300,00 | 9.600.598,95 | 1.209.213,67 | 2.947.327,05 | 30,70 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 7.937.300,00 | 9.600.598,95 | 1.209.213,67 | 2.947.327,05 | 30,70 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 126.000,00 | 126.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 8.601.950,00 | 10.025.248,95 | 1.209.248,67 | 2.947.362,05 | 29,40 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 2.018.179,07 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 108.751,33 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 12.834,95 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 145.227,07 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 68.293,68 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4 | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 2.353.286,10 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 594.075,95 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 13,52 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 8.601.950,00 | 10.025.248,95 | 1.209.248,67 | 2.947.362,05 | 29,40 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g) |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 145.227,07 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.978.099,84 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.419.203,81 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 12.834,95 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 716.958,05 | 0,00 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**AA001C52

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 3°BIM 2014 - ANEXO 12- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 01/05/2014 A 30/06/2014 | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 580.550,00 | 580.550,00 | 101.490,12 | 17,48 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU | 55.000,00 | 55.000,00 | 894,42 | 1,63 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI | 55.000,00 | 55.000,00 | 1.008,06 | 1,83 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 217.550,00 | 217.550,00 | 62.182,31 | 28,58 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 253.000,00 | 253.000,00 | 37.405,33 | 14,78 |
| Imposto Territorial Rural – ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) (2) | 8.377.000,00 | 8.377.000,00 | 4.291.789,85 | 51,23 |
| Cota-Parte FPM | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 3.557.606,58 | 49,41 |
| Cota-Parte ITR | 5.500,00 | 5.500,00 | 128,17 | 2,33 |
| Cota-Parte IPVA | 143.000,00 | 143.000,00 | 35.394,59 | 24,75 |
| Cota-Parte ICMS | 990.000,00 | 990.000,00 | 696.973,05 | 70,40 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 33.000,00 | 33.000,00 | 546,56 | 1,66 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 5.500,00 | 5.500,00 | 1.140,90 | 20,74 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 5.500,00 | 5.500,00 | 1.140,90 | 20,74 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 8.957.550,00 | 8.957.550,00 | 4.393.279,97 | 49,05 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 5.688.750,00 | 5.688.750,00 | 918.180,00 | 16,14 |
| Provenientes da União | 4.320.750,00 | 4.320.750,00 | 918.180,00 | 21,25 |
| Provenientes dos Estados | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 88.000,00 | 88.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | | | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 24.513.800,00 | 24.513.800,00 | 7.195.959,78 | 29,35 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 30.783.100,00 | 30.783.100,00 | 8.215.629,90 | 26,69 |
| TOTAL | | | | |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES | 5.114.000,00 | 6.487.213,45 | 1.946.860,66 | 30,01 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.483.750,00 | 3.621.444,24 | 1.207.116,69 | 33,33 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.630.250,00 | 2.865.769,21 | 739.743,97 | 25,81 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.613.350,00 | 2.507.583,47 | 366.759,92 | 14,63 |
| Investimentos | 1.613.350,00 | 2.507.583,47 | 366.759,92 | 14,63 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IV) | 6.727.350,00 | 8.994.796,92 | 2.313.620,58 | 25,72 |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (e/V e) x 100 |
| DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV) | 6.727.350,00 | 8.994.796,92 | 2.313.620,58 | 100,00 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE | 918.180,00 | 918.180,00 | 918.180,00 | 39,69 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 918.180,00 | 918.180,00 | 918.180,00 | 39,69 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1] | - | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) | 5.809.170,00 | 8.076.616,92 | 1.395.440,58 | 60,31 |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS | | | |
| | Inscritos em Exercícios Anteriores | | Cancelados em <Exercício> (f) | |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) | 98.574,01 | | 0,00 | |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I] | | | 31,76 | |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre | % |

| | | | (g) | (g/total g) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 6.222.300,00 | 8.615.512,73 | 2.278.651,23 | 98,49 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 367.500,00 | 188.014,95 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 43.050,00 | 79.592,00 | 14.855,87 | 0,64 |
| Vigilância Epidemiológica | 94.500,00 | 111.677,24 | 20.113,48 | 0,87 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 6.727.350,00 | 8.994.796,92 | 2.313.620,58 | 100,00 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**E8711049

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 3°BIM 2014 - ANEXO 14 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

| Tabela 18 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Boa Saúde - RN | | | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 01/05/2014 A 30/06/2014 | | | | |
| RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) | | | | R$ 1,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | - | 30.783.100,00 |
| Previsão Atualizada | | | - | 30.783.100,00 |
| Receitas Realizadas | | | 2.675.443,93 | 8.215.629,90 |
| Déficit Orçamentário | | | - | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | - | 0,00 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | - | 30.783.100,00 |
| Créditos Adicionais | | | - | 2.280.175,68 |
| Dotação Atualizada | | | - | 33.063.275,68 |
| Despesas Empenhadas | | | 1.476.003,11 | 16.195.721,24 |
| Despesas Liquidadas | | | 2.950.175,95 | 7.637.199,98 |
| Superávit Orçamentário | | | - | 578.429,92 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | | 1.476.003,11 | 16.195.721,24 |
| Despesas Liquidadas | | | 2.950.175,95 | 7.637.199,98 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | | | | 15.930.254,49 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | | 0,00 | -741.522,14 | 0,00% |
| Resultado Primário | | 0,00 | 619.126,16 | 0,00% |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 256.402,56 | 0,00 | 242.057,52 | 14.345,04 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 256.402,56 | 0,00 | 242.057,52 | 14.345,04 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício | Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 594.075,95 | <18% / 25%> | 13,52 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com educação infantil, ensino Fundamental | | 2.402.838,15 | 60% | 77,16 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | | | |
| Despesa de Capital Líquida | | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor Apurado Até o | Saldo a Realizar |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Bimestre | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.395.440,58 | 15% | 31,76 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Total das Despesas / RCL (%) | | | |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**514AA3E6

